



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 107ª DA REPÚBLICA - Nº 28.364

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVÉS FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MÁRIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÔS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 40 Páginas

NOVO HORÁRIO DE FECHAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL COMEÇA DIA 23

A rotina de fechamento do Diário Oficial vai mudar a partir do dia 23 deste mês.

O Protocolo de recebimento de matérias passará a funcionar das 8 às 16 horas. Esse novo horário é válido para o recebimento de matérias tanto dos órgãos públicos como da iniciativa privada.

A mudança tem os seguintes objetivos:

- * Racionalização do funcionamento da Imprensa Oficial.

- * Redução de custos operacionais e industriais.

- * Redução do turno noturno de trabalho.

A medida é uma seqüência das providências que foram tomadas no início da atual gestão para melhorar o desempenho da autarquia.

A despeito de o fechamento do Diário Oficial ocorrer mais cedo,

atualmente, a direção da IOE acredita que pode racionalizar ainda mais os procedimentos gerenciais, de tal forma que o trabalho noturno seja totalmente eliminado.

A IOE trabalha em várias frentes para mudar procedimentos muito antigos de operação. Está viabilizando a informatização da edição, trabalha junto com a Prodepa para criar facilidades de acesso eletrônico à editoria (via fax / modem) do Diário Oficial e vai mudar equipamentos de pré-impressão, que contribuirão para reduzir tempo e custos de produção.

A viabilidade do novo horário de fechamento da edição, entretanto, depende, também, dos usuários da publicação - principalmente órgãos públicos, que receberam no dia 11 passado o Aviso Circular nº 15 do gabinete do governador.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1801, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

Abre no Orçamento Fiscal e da Segur. Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.146,00 em favor da Junta Comercial do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o inciso III, do artigo 59 da Lei nº 5.726, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto em favor da Junta Comercial do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.146,00 (SETENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS), destinados a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24204.11070214.329	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.202	47.146
		Investimentos	4126.00	11.202	30.000
T O T A L					77.146

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 49, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária a seguir discriminada:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24204.11070214.329	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.202	77.146
T O T A L					77.146

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

OLNIR SOARES
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CF96/G161602-0

DECRETO Nº 1802, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Segur. Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.592.342,51 em favor de órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II e inciso III do artigo 59, da Lei nº 5.726, de 28 de dezembro de 1995.

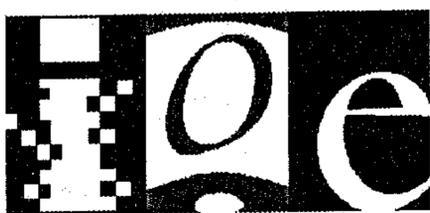
DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto em favor de órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.592.342,51 (TRINTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.09070212.528	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.218	1.357.439,50
		Encargos Sociais	3111.03	11.218	44.025,54
		Sociais	3111.03	11.100	50.217,00
			3253.00	11.100	17.189,01
16101.09421882.048	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.212	13.377.770,62
		Encargos Sociais	3111.03	11.212	16.049,30
			3253.00	11.212	799.606,26
23204.15070214.335	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	15.000,00
11201.15070214.336	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	45.000,00
18202.02070214.334	Gestão Administrativa	Investimentos	4130.00	11.100	130.000,00
14101.03070212.515	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	506.322,00
11105.03070212.014	Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	8.058,00
11105.03070212.502	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	367.700,00
		Encargos Sociais	3253.00	11.100	200,00
17101.03080212.063	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	327.988,62
		Encargos Sociais	3111.01	11.212	2.872.811,38
			3111.03	11.100	300.000,00
22101.03070212.523	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	11.100,00
		Encargos Sociais	3253.00	11.100	790,00
29101.16070212.514	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	1.340.028,00
T O T A L					35.592.342,51

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 49, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminadas:

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24201.09070216.100	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	22.180,00
23101.14070212.539	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	367.000,00
28106.15824952.194	Encargos com Inativos Militares	Pessoal e Encargos Sociais	3251.00	11.100	3.379.145,00
40101.06070212.087	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	1.416.811,00
31101.06070212.505	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.212	185.024,97
		Encargos Sociais	3111.01	11.100	1.764,01
26101.06070212.508	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	2.959.135,00
		Encargos Sociais	3112.02	11.100	35.000,00
20205.13070214.318	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	3.000,00
20202.13070214.322	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	325.454,00
02101.01020022.002	Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	2.701.367,20
		Encargos Sociais	3113.00	11.100	955.429,44
02101.15824952.144	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoal e Encargos Sociais	3113.00	11.100	705.930,67
		Encargos Sociais	3251.00	11.100	604.809,80



Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8 às 18h. de segunda a sexta-feira
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital e Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
31101.06070212.505	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	37.050,00
31101.06072172.292	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	10.000,00
31101.06301791.545	Implantação do Programa Integrado de Justiça e Segurança	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	15.000,00
			3132.00	11.100	15.000,00
18201.02040243.113	Informatização do Sistema Penitenciário	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	8.000,00
18201.02070214.330	Gestão Administrativa	Investimentos	4120.00	11.100	36.000,00
		Inversões Financeiras	4250.00	11.100	941,00
18201.02072174.331	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.100	1.000,00
		Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	539,00
			3131.00	11.100	3.790,00
			3132.00	11.100	2.000,00
27101.03070212.538	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	35.000,00
			3132.00	11.100	12.162,00
		Investimentos	4120.00	11.100	10.536,00
27101.13104562.267	Desenvolvimento das Ações de Controle, Avaliação e Fiscalização do Meio Ambiente	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	50.000,00
					00
11105.03070212.014	Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	40.545,00
			3131.00	11.100	1.077,00
			3132.00	11.100	65.966,00
		Investimentos	4120.00	11.100	18.327,00
27101.03100572.257	Implementação de Banco de Dados de Informações Científicas e Tecnológicas do Estado	Investimentos	4120.00	11.100	53.920,00
26101.06784712.317	Administração da Etapa de Alimentação	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	35.000,00
14203.04070216.106	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	340.074,00
		Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	400.000,00
			3131.00	11.100	200.000,00
			3132.00	11.100	100.000,00
			3191.00	11.100	300.000,00
			3192.00	11.100	200.000,00
24202.11070216.111	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	250.000,00
			3111.02	11.100	29.105,00
		Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	26.764,27
			3132.00	11.100	96.498,00
24202.11623466.110	Manutenção dos Distritos Industriais	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.100	243,00
24202.11623465.076	Criação de Novos Polos de Desenvolvimento	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	20.110,00
			3131.00	11.100	15.252,00
			3132.00	11.100	36.891,00
22101.03070211.550	Execução Regionalizada das Obras	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	2.930,00
22101.03070212.094	Implementação de Unidades Regionais	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	840,00
			3132.00	11.100	1.820,00
22101.03070212.523	Gestão Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	44.353,00
			3192.00	11.100	4.620,00
11105.03070212.502	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	70.000,00
			3131.00	11.100	12.000,00
			3132.00	11.100	100.000,00
		Investimentos	4120.00	11.100	58.037,00
20102.06301791.547	Implantação do Programa Integrado de Justiça e Segurança	Investimentos	4130.00	11.100	174.347,41
20102.06301782.245	Gestão Administrativa	Investimentos	4130.00	11.100	31.937,57

21101.06070212.509	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.03 3253.00	11.100 11.100 11.100	823.104,15 197.354,93 3.804,52	16205.08482473.100	Dinâmica de Extensão	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02 3120.00 3131.00 3132.00	11.218 11.218 11.218 11.218	5.392,00 9.059,00 7.891,00 9.503,00
		Outras Despesas Correntes	3131.00 3132.00	11.100 11.100	9.706,00 10.000,00			Investimentos	4120.00	11.100	5.392,00
21101.06072172.314	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	10.784,00 21.568,00 10.924,85	16205.08482474.207	Implementação de Cursos e Oficinas da Fundação Curro Velho	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.218 11.218 11.218	52.786,00 20.000,00 5.410,00
21101.06301791.546	Implantação do Programa Integrado de Justiça e Segurança	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	55.063,20 25.591,40 34.741,55	13101.03070211.008	Programa de Desenvolvimento Organizacional	Investimentos	4120.00	11.100	16.247,00
		Investimentos	4120.00	11.100	185.626,48	13101.03070212.525	Gestão Administrativa	Investimentos	4120.00	11.100	100.463,11
20202.13070214.322	Gestão Administrativas	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00 3280.00	11.100 11.100 11.100 11.100	15.216,00 10.457,00 301.000,00 30.000,00	16205.08482474.209	Desenvolvimento de Atividades Informáticas e Culturais	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.218 11.218 11.218	6.470,00 5.000,00 15.000,00
		Investimentos	4120.00	11.100	7.376,00	18101.02072172.531	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.100	4.314,00
20202.13070214.357	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	77.000,00			Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	6.265,00
20202.13754284.320	Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	200.000,00 16.242,00 250.000,00	18101.02074862.187	Desenvolvimento do Projeto Cidadania	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	50.000,00
		Investimentos	4120.00	11.100	78.000,00	18101.02040211.544	Implantação da Casa do Cidadão	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.100 11.100	1.627,00 2.254,00
16204.08070213.074	Implementação de Cursos de Pós-Graduação	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00	11.218 11.218	30.000,00 70.000,00			Investimentos	4120.00	11.100	19.379,00
16204.08070214.344	Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.218 11.218 11.218	30.000,00 90.000,00 20.000,00	18101.02040131.543	Implantação do Programa Integrado de Justiça e Segurança	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	529,00 1.353,00 529,00
		Investimentos	4120.00	11.218	10.000,00			Investimentos	4120.00	11.100	58.193,00
16204.08100553.073	Divulgação da Produção Científica Institucional	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.218	55.000,00	18101.02040211.222	Implantação e Manutenção de Núcleos Regionais de Justiça	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.100	2.157,00
16204.08442054.211	Interiorização do Ensino, Extensão e Pesquisa	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.218 11.218 11.218	100.000,00 140.000,00 100.000,00			Investimentos	4120.00	11.100	8.465,00
16204.08442054.378	Funcionamento das Atividades de Ensino e Extensão	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.218	50.000,00	18101.02040211.298	Implantação e Manutenção do Centro de Prevenção e Recuperação de Dependentes de Drogas	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	2.514,00 863,00 2.765,00
20205.13070214.318	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	50.000,00 40.000,00 50.000,00			Investimentos	4120.00	11.100	14.375,00
		Investimentos	4120.00	11.100	252.346,00	18101.02040212.167	Desenvolvimento do Conselho Estadual de Política e Penitenciária	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.100	2.157,00
20205.13754284.319	Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.100 11.100	300.000,00 100.000,00			Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.100 11.100	578,00 1.735,00
20203.13754284.050	Desenvolvimento dos Serviços de Hematologia do Pará	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	108.530,07 40.000,00 50.000,00	18101.02070212.530	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.03	11.100	5.800,00
		Investimentos	4120.00	11.100	34.509,00			Investimentos	4120.00	11.100	10.000,00
20203.13070214.324	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.03	11.100 11.100	63.639,00	16202.08070214.305	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00 3254.00 3280.00	11.218 11.218 11.218 11.218 11.218	15.678,06 25.030,00 83.670,99 1.094,00 7.473,77
		Outras Despesas Correntes	3192.00	11.100	94.505,87			Investimentos	4120.00	11.100	10.000,00
		Investimentos	4120.00	11.100	28.038,00	16202.08070214.347	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.218 11.218 11.218	1.092,00 6.470,00 1.286,00
20203.13754284.051	Apoio ao Programa Nacional de Sangue - Pró-Sangue	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	100.000,00 15.000,00 50.000,00	16202.08070214.348	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.218	7.726,75
		Investimentos	4120.00	11.100	23.725,00	16202.08482473.111	Implantação e Implantação de Cursos na Área Musical	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.218 11.218 11.218	10.066,14 9.118,00 26.776,24
16205.08070213.081	Melhoria e Expansão da Rede Física	Investimentos	4110.00	11.218	213.180,00	16202.08482473.152	Interiorização do Ensino Musical no Estado	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.218 11.218 11.218	4.181,69 4.614,00 6.288,44
16205.08070214.306	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3253.00	11.218	4.405,38	16202.08482474.213	Desenvolvimento da Cultura Musical no Estado do Pará	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00 3192.00	11.218 11.218 11.218 11.218	1.094,83 21.130,00 2.198,00 84,00
		Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.218 11.218 11.218	14.127,00 11.609,00 32.279,00	16202.14784724.349	Apoio ao Programa de Vale Transporte	Outras Despesas Correntes	3233.00	11.218	1.522,80
		Investimentos	4120.00	11.218	25.082,00	20101.13070212.534	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.03	11.100 11.100	1.000.000,00 307.220,00
16205.08482174.307	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.218	2.157,00			Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.100 11.100	1.307.220,00 500.000,00
		Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.218 11.218 11.218	5.392,00 9.706,00 2.109,00			Investimentos	4120.00	11.100	295.040,00

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - Pág. 5

20101.13754282.310	Manutenção das Ações de Vigilância e Atenção à Saúde	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	712.790,00	15202.08482474.023	Implementação dos Serviços de Extensão Bibliotecária	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	602,97
								Investimentos	4120.00	11.100	104.067,00
20101.13764482.205	Implementação e Manutenção das Atividades Básicas de Saneamento	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	400.000,00	15202.08482474.203	Fomento à Difusão Cultural	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	5.135,70
					100.000,00			Investimentos	4120.00	11.100	15.232,00
14101.04140801.553	Fomento ao Uso das Sementes Fiscalizadas	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	500.000,00			Investimentos	4120.00	11.100	27.074,85
14101.04140801.554	Incentivo à Produção de Culturas Perenes e Semi Perenes	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.100	89.996,00			Investimentos	4120.00	11.100	2.622,66
14101.03070212.515	Gestão Administrativa	Investimentos	4120.00	11.100	100.000,00	15202.08072174.309	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	1.321,65
14202.04070214.326	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	3.760,47	15202.08480224.015	Atualização e Diversificação do Acervo da Diretoria de Bibliotecas Públicas	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	1.219,47
14202.04070433.137	Reestruturação e Reaparelhamento do Instituto de Terras do Pará	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	197.924,00			Investimentos	4120.00	11.100	784,00
14202.04130663.004	Regularização Fundiária do Estado	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	106.000,00			Investimentos	4120.00	11.100	16.265,00
					182.000,00	15202.08482474.018	Capacitação de Eventos Culturais	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	33,75
					400.000,00			Investimentos	4120.00	11.100	14.041,59
14202.04130663.140	Resgate do Patrimônio Fundiário do Estado	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	4.922,00	15202.08482474.020	Edições Culturais	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	753,59
14202.04130663.143	Ação Discriminatória	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	59.000,00			Investimentos	4120.00	11.100	3.158,37
					93.000,00	15202.08482474.021	Acervo Bibliográfico e Atividades Informativas e Culturais	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	648,00
14202.04130663.142	Mapeamento e Cadastro Fundiário do Estado	Investimentos	4120.00	11.100	8.658,00			Investimentos	4120.00	11.100	490,00
24101.11633551.164	Fomento às Atividades Comerciais no Exterior	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	2.157,00			Investimentos	4120.00	11.100	5.464,44
					2.157,00	15202.08482474.239	Programação Cultural e Administração de Espaços	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	65,98
24101.11633541.146	Incentivo, Apoio e Acompanhamento das Atividades Comerciais	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	4.235,00			Investimentos	4120.00	11.100	261,68
					5.570,00	15202.08070214.301	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.100	3.608,69
					10.568,00			Investimentos	4120.00	11.100	2.473,86
24101.11633541.145	Incentivo, Apoio e Acompanhamento das Atividades Microempresariais	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	3.994,00	29101.16905671.173	Construção, Restauração, Melhoria e Conservação Infra-estrutura Hidroviária	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	15.000,00
					1.314,00			Investimentos	4120.00	11.100	353.000,00
					1.952,30	29101.16875231.231	Construção, Melhoria e Conservação de Aerodromos e Terminais de Passageiros	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	120.000,00
24101.11629471.552	Desenvolvimento da Produção, Diversificação e Qualificação do Segmento Industrial no Estado do Pará	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	10.250,40			Investimentos	4120.00	11.100	1.350,00
					33.647,00	29101.16875231.231	Construção, Melhoria e Conservação de Aerodromos e Terminais de Passageiros	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	150.000,00
					40.675,81			Investimentos	4110.00	11.100	10.000,00
					21.744,00	29101.16070212.514	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	50.000,00
24101.11623471.551	Desenvolvimento da Produção no Segmento de Microempresa	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	2.978,32			Investimentos	4120.00	11.100	2.174,00
					5.949,00	29101.16885352.562	Operação Rodoviária	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	6.000,00
					10.304,00			Investimentos	4120.00	11.100	5.650,00
24101.11072172.325	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	235,00	29101.16885382.197	Conservação de Rodovias	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	3.000,00
24101.11070212.326	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	677,73			Investimentos	4120.00	11.100	70.000,00
24101.09532901.190	Programa de Controle da Atividade Galimpeira da Região do Tapajós	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	324,00	29101.16885311.212	Conservação, Restauração e Pavimentação de Rodovias	Investimentos	4120.00	11.100	1.400,00
					2.839,85			Investimentos	4120.00	11.100	4.000,00
					29.000,00	29101.16072172.513	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	8.000,00
24101.09532901.141	Desenvolvimento da Pesquisa Mineral no Estado	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	8.972,00	19206.03070214.312	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	464.235,00
					9.032,00			Investimentos	4120.00	11.100	20.000,00
					20.134,91	19206.03070243.144	Estruturação e Informatização do Banco de Dados	Investimentos	4120.00	11.100	110.000,00
					15.572,00	19206.03090423.146	Desenvolvimento do Projeto de Contas Regionais	Investimentos	4120.00	11.100	40.000,00
24101.11070212.510	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.100	25.006,00			Investimentos	4120.00	11.100	182,00
					3.750,15			Investimentos	4120.00	11.100	
					91.916,00			Investimentos	4120.00	11.100	
11103.03070212.536	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	35.343,81			Investimentos	4120.00	11.100	
					3.316,79			Investimentos	4120.00	11.100	
					1.339,40			Investimentos	4120.00	11.100	
11104.02070212.532	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	12.578,00			Investimentos	4120.00	11.100	
					40.000,00			Investimentos	4120.00	11.100	
					58.000,00			Investimentos	4120.00	11.100	
20201.13070214.314	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	49.452,53			Investimentos	4120.00	11.100	
					800,00			Investimentos	4120.00	11.100	
					105.130,87			Investimentos	4120.00	11.100	
20201.13754284.316	Manutenção das Atividades Médico Assistenciais	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	284.034,51			Investimentos	4120.00	11.100	
					39,00			Investimentos	4120.00	11.100	
					724,98			Investimentos	4120.00	11.100	
					39.969,02			Investimentos	4120.00	11.100	
					182,00			Investimentos	4120.00	11.100	

19204.03070443.14712	Elaboração de Índices	Investimentos	4120.00	11.100	39.000,00
20101.03081812.5501	Transferências Financeiras aos Municípios	Outras Despesas Correntes	3223.04	11.212	17.271.262,55
T O T A L					185.592.342,51

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALNIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/C183410-1

DECRETO Nº 1886, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 256.900,00 em favor da Universidade do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II, do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica aberto em favor da Universidade do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 256.900,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
16204.08442054.378	Funcionamento das Atividades de Ensino e Extensão	Outras Despesas Correntes	3131.00	12.202	161.800
			3132.00	12.202	94.600
16204.08070214.304	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3131.00	12.201	500
T O T A L					256.900

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da Unidade Orçamentária, conforme abaixo discriminado:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
16204.08070213.074	Implementação de cursos de Pós-Graduação	Outras Despesas Correntes	3120.00	12.202	52.000
			3131.00	12.202	58.700
			3132.00	12.202	145.700
16204.08070214.304	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.00	12.201	100
16204.08442054.211	Interiorização do Ensino, Extensão e Pesquisa	Outras Despesas Correntes	3120.00	12.201	100
			3131.00	12.201	100
			3132.00	12.201	100
			3132.00	12.201	100
T O T A L					256.900

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALNIR GABRIEL
Governador do Estado

CP96/C183376-4

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda,
em exercício

CP96/C183566-5

DECRETO Nº 1887, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.891,14 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "b", inciso II, do artigo 59 da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.891,14 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS), destinados a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
16101.08452132.0531	Desenvolvimento do Ensino Supletivo	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	51.891,14
T O T A L					51.891,14

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, proveniente da arrecadação de taxas de inscrição dos candidatos aos Exames de Suplicância de Educação Geral e Profissionalizante, de acordo com o item II do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALNIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda,
em exercício

CP96/C183594-6

DECRETO Nº 1890, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o inciso III, do artigo 59 da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica aberto em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12103.01020022.547	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Inversões Financeiras	4210.00	11.221	200.000
T O T A L					200.000

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminado:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12103.01020022.547	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.221	200.000
T O T A L					200.000

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SILVIO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda,
em exercício

CP96/C103571-7

RETIFICAÇÃO

Retificação dos Atos Legais publicados nos Diários Oficiais do Estado nº 28.328, de 25 de outubro de 1996, referente a Universidade do Estado do Pará e o de nº 28.352, de 02 de dezembro de 1996, concernente a Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social.

- Decreto nº 1749, de 21/10/96

Onde se lê:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.204 - Universidade do Estado do Pará

R\$ 1,00					
MESES		4º TRI - ANO 96			
DISPÊNDIOS	FONTE	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Despesa Correntes					
Outras Despesas Correntes	12.201	20.000	20.000	17.373	57.373

Leia-se:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.204 - Universidade do Estado do Pará

R\$ 1,00					
MESES		4º TRI - ANO 96			
DISPÊNDIOS	FONTE	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Despesa Correntes					
Outras Despesas Correntes	12.201	20.000	20.000	16.373	56.373

- Portaria nº 1697, de 28/11/96

Onde se lê:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.101 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social

R\$		
GRUPO DE DESPESA		4º TRI - ANO 96
		NOVEMBRO
- Outras Despesas Correntes	11.217	1.495.775,80
- Investimentos (Eq. e Mat. Permanente)	11.217	243.707,82

Leia-se:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.101 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social

R\$		
GRUPO DE DESPESA		4º TRI - ANO 96
		NOVEMBRO
- Outras Despesas Correntes	11.217	1.588.462,47
- Investimentos (Equipamentos e Material Permanente)	11.217	150.961,17

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.352, de 02 de dezembro de 1996, referente ao Decreto nº 1851, de 27 de novembro de 1996, concernente à Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Onde se lê:

Art. 29 - Os recursos necessários

R\$	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
20101.13754481.050	Construção, Ampliação, Melhoramento e Aparelhamento de Unidades de Saúde

Leia-se:

Art. 29 - Os recursos necessários

R\$	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
20101.13754281.050	Construção, Ampliação, Melhoramento e Aparelhamento de Unidades de Saúde

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.357, de 09 de dezembro de 1996, referente ao Decreto nº 1865, de 05 de dezembro de 1996, concernente a Secretaria de Estado de Obras Públicas.

Onde se lê:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a Lei nº 6.004, de 04 de dezembro de 1996.

Leia-se:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a Lei nº 6.003, de 04 de dezembro de 1996.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 00230/96-SCCG, DE 17/12/96
 NOME DO SERVIDOR : MARIA DE FÁTIMA FEITOSA DA SILVA
 MATRÍCULA : 0036080-018
 VALOR : R\$-2.000,00 (dois mil reais)
 ELEMENTOS DE DESPESA : 3120.00 - Material de Consumo - R\$-700,00 (setecentos reais)
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos - R\$-1.300 (hum mil e trezentos reais).
 PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS : Até o dia 23/12/96.
 MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CP96/C10300C-6

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4908 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84; Considerando os termos do Proc. nº 1996/98094,
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, RAIMUNDO CALDAS BATISTA, matrícula nº 5129745-011, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.2, Classe "B", lotado na Polícia Civil do Pará, a contar de 01.10.96.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de dezembro de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.874 de 26.09.96.
 CP96/C192577-8

PORTARIA Nº 4424 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1996
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, art. 114, § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, NADIR OLIVEIRA DA SILVA, Mat. nº 04696452/019, no Cargo de Professor de 1º Grau, Código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. Profª Santana Marques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de novembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.874 de 26.09.96.
 CP96/C192657-7

PORTARIA Nº 4356 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual arts. 35, "Caput", e art. 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, NILZA TABOZA DE SOUZA, Mat. nº 0529494-016, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Marituba.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de novembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.736 de 03.09.96.
 CP96/0192589-7

PORTARIA Nº 0422 DE 19 DE JANEIRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, OFIR MOURA DOS REIS, Mat. nº 3253473-017, na função de Auxiliar Técnico, Nível 15, lotado no Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de janeiro de 1996

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
 Secretária de Estado de Administração, em exercício.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.141 de 05.11.96.
 CP96/0192642-9

PORTARIA Nº 4410 DE 30 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, PEDRO ASSUNÇÃO NEVES DA SILVA, Mat. nº 0216372/011, na função de Servente Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Castanhal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.847 de 24.09.96.
 CP96/0192666-6

PORTARIA Nº 3442 DE 08 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, PALMIRA VALLE GONÇALVES, Mat. nº 0093718-018, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.140 de 05.11.96.
 CP96/0192665-8

PORTARIA Nº 3014 DE 11 DE JULHO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, PEDRO MARTINS FURTADO, Mat. nº 2043360-016, na função de Operador de Máquinas, nível 11, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de julho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.137 de 05.11.96.
 CP96/0192655-5

PORTARIA Nº 3682 DE 03 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO GOMES SOBRINHO, Mat. nº 2030810-014, na função de Motorista, nível 11, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.144 de 05.11.96.
 CP96/0192559-3

PORTARIA Nº 3455 DE 09 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", e art. 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA MARIA GOMES TAVARES, Mat. nº 0253111-016, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Sebastião da Boa Vista.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.272 de 21.11.96.
 CP96/0192667-4

PORTARIA Nº 3303 DE 01 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", e art. 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36, da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA DE LIMA SOUZA, Mat. nº 0512702-015, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santa Maria do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.140 de 05.11.96.
 CP96/0192674-7

PORTARIA Nº 3157 DE 06 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA CÉLIA BRAGA FERNANDES, Mat. nº 0289922-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotado na Secretaria de Estado de Educação- capital - E.E. Luiz Nunes Direito.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.063 de 29.10.96.

PORTARIA Nº 3154 DE 06 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ROSA DA CONCEIÇÃO SOARES, Mat. nº 0641219-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação- interior - Vigia.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.064 de 29.10.96.
 CP96/0192722-0

PORTARIA Nº 2765 DE 05 DE JULHO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 130, § 1º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 5379/88, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA NADIR DO ROSÁRIO VALE, Mat. nº 0378402-011, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA.901, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de julho de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.128 de 05.11.96.
 CP96/0192681-0

PORTARIA Nº 3156 DE 06 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, NEUSA COSTA DE SOUSA, Mat. nº 0680095-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação- interior - São João de Pirabas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.187 de 12.11.96.
 CP96/0192516-3

PORTARIA Nº 3664 DE 30 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 131, § 1º, inciso XII e 114, § 1º, da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 5359/88, MARIA AURA BITTENCOURT FERREIRA, Mat. nº 0254312-019, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Inhangapi.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.187 de 12.11.96.
 CP96/0192456-0

PORTARIA Nº 3727 DE 05 DE SETEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5810/94, MARIA LEITE DA SILVA, Mat. nº 0223956-010, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Redenção.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Setembro de 1996.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.187 de 12.11.96.
 CP96/0192400-0

PORTARIA Nº 3152 DE 06 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ANTONIA BRITO CORREA, Mat. nº 0505323-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação- interior - Bragança.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.187 de 12.11.96.
 CP96/0192423-0

PORTARIA Nº 3425 DE 07 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, art. 186, § 1º da Lei Federal 8112/90, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, ANA MARIA CAVALCANTE NAIFF, Mat. nº 0088412-017, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.187 de 12.11.96.
 CP96/0192428-0

PORTARIA Nº 3647 DE 28 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, ONEIDE LOBATO PINHEIRO, Mat. nº 0314706-017, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau, "Dr. Mário Chermont".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.190 de 12.11.96.
 CP96/0192499-0

PORTARIA Nº 3447 DE 08 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
 Considerando que NOELINI NAZARÉ RAMOS DE SOUZA COSTA, solicita através do Processo nº 1996/08942, revisão de seus proventos e, Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.
RESOLVE:
 Retificar os proventos de NOELINI NAZARÉ RAMOS DE SOUZA, Mat. nº 0193380-010, aposentada no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref.X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Unidade Técnica Artístico de Campos", fixados através da Port. nº 0871, de 06.03.96-SEAD, sob o Acórdão nº 22.894 de 30.01.96-TCE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.190 de 12.11.96.
 CP96/0192372-1

PORTARIA Nº 3573 DE 20 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5810/94, ARMANDO DE SOUZA CORDEIRO, Mat. nº 2027933/012, na função de Auxiliar de Artífice, nível 02, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.211 de 14.11.96.
 CP96/0192394-2

PORTARIA Nº 3589 DE 21 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, ANTONIA CREONILDES MACIEL COSTA QUARESMA, Mat. nº 0096830-011, no cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.210 de 14.11.96.
 CP96/0192407-2

PORTARIA Nº 3732 DE 05 DE SETEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual arts.35, "Caput" e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art.36, da Lei nº 5351/86, ALZIRA DE JESUS DA COSTA, Mat. nº 0460419-017, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital-E.E. de 1º Grau "Santa Luzia".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Setembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.186 de 12.11.96.
 CP96/0192475-2

PORTARIA Nº 3777 DE 10 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual arts.140, inciso III, e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, AMELIA HATSUE KAMIZONO MAC CULLOCH, Mat. nº 0194280-010, no cargo de Assistente Social, código GEP-ANSAS-602, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação/capital/Divisão de Currículo.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.209 de 14.11.96.
 CP96/0192486-3

PORTARIA Nº 4432 DE 30 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, ANTONIA MARIA DO CARMO SILVA, Mat. nº 0036498/014, na função de Cozinhaireira Nível "C", lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.846 de 24.09.96.
 CP96/0192469-3

PORTARIA Nº 3740 DE 09 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, BENEDITA FERREIRA RIBEIRO, Mat. nº 0097187-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.210 de 14.11.96.
 CP96/0192410-8

PORTARIA Nº 3569 DE 20 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, BENEDITO JERONIMO MARQUES, Mat. nº 2033640/016, na função de Braçal, nível 01, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.209 de 14.11.96.
 CP96/0192465-3

PORTARIA Nº 4427 DE 30 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art.36 da Lei nº 5351/86, CLÉIA FURTADO CARNEIRO, Mat. nº 0214625/018, no Cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Curuçá.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.814 de 19.09.96.
 CP96/0192321-C

PORTARIA Nº 4419 DE 30 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, CLARISSE DUARTE PEREIRA, Mat. nº 0289973/010, no cargo de Agente de Portaria código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.814 de 19.09.96.
 CP96/0192416-2

PORTARIA Nº 3843 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5810/94, CRISTINA SOUZA SILVA, Mat. nº 3215113-017, na função de Servente, Nível "C", lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.207 de 14.11.96.
 CP96/0192404-3

PORTARIA Nº 3784 DE 10 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, CRISODÁLIA SIQUEIRA SALDANHA, Mat. nº 0219819-015, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-interior-São Caetano de Odévilas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.186 de 12.11.96.
 CP96/0192449-1

PORTARIA Nº 3415 DE 07 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, CATARINA DE CARVALHO MORAES, Mat. nº 3256103-010, na função de Auxiliar de Enfermagem (SWL), lotada no Hospital dos Servidores do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.207 de 14.11.96.
 CP96/0192435-3

PORTARIA Nº 3449 DE 08 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, CONCEIÇÃO DOS SANTOS SALES, Mat. nº 0359998-017, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, 1º grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital-E.E. Profª Anésia.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.210 de 14.11.96.
 CP96/0192401-9

PORTARIA Nº 3671 DE 03 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, DEMÉTRIO DA TRINDADE CARVALHO, Mat. nº 2024225-019, na função de Carpinteiro, Nível 05, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.185 de 12.11.96.
 CP96/0192393-4

PORTARIA Nº 4426 DE 30 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, DIDIMO GUIMARÃES DA COSTA, Mat. nº 0270431/019, no Cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Santarém.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.850 de 24.09.96.
 CP96/0192409-4

PORTARIA Nº 3578 DE 20 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, EDIVALDO VASCONCELOS, Mat. nº 0017507/012, na função de Auxiliar Veterinário, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.184 de 12.11.96.
 CP96/0192379-9

PORTARIA Nº 3209 DE 25 DE JULHO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, FRANCISCA DO CARMO SILVEIRA, Mat. nº 0427004/010, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Vizu.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de Julho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.185 de 12.11.96.
 CP96/0192425-4

PORTARIA Nº 3526 DE 16 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5810/94, HIRAN LIMA SCEIRO, Mat. nº 0084050-018, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.207 de 14.11.96.
 CP96/0192337-0

PORTARIA Nº 1819 DE 20 DE MAIO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual arts.35, "Caput" e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acordão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III, 114, § 2º, combinado com o Decreto nº 7228/90 e art.131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, JORGE PEREIRA DA GAMA, Mat. nº 0549568-019, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Carneté.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.204 de 14.11.96.
 CP96/0192380-2

PORTARIA Nº 3477 DE 09 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual arts. 35, "Caput", 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, JUDITH SOUZA LEMOS, Mat. nº 0500780/019, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-interior-Barcarena.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.186 de 12.11.96.
 CP96/0192388-2

PORTARIA Nº 3735 DE 05 DE SETEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, JACIRA MARTINS QUARESMA, Mat. nº 0313700-019, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Caldéia Castelo Branco".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Setembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.185 de 12.11.96.
 CP96/0192395-0

PORTARIA Nº 3486 DE 09 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual arts. 35, "Caput", 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, LINDALVA SANTOS DE ARAUJO, Mat. nº 0320765/013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital-ERC Srª Afonso.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.205 de 14.11.96.
 CP96/0192373-0

PORTARIA Nº 2626 DE 04 DE JULHO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único do art. 36, da Lei nº 5351/86, MARIA DE FÁTIMA MORAES DE FARIAS, Mat. nº 0539953/014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-interior/Limoeiro de Ajuru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de julho de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.185 de 12.11.96.
CP96/0192377-7

PORTARIA Nº 3165 DE 19 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DAS GRAÇAS LEAL OLIVEIRA, Mat. nº 0261173-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - interior - Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.188 de 12.11.96.
CP96/0192412-4

PORTARIA Nº 3258 DE 29 DE JULHO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5810/94, MARCELINO CHAVES, Mat. nº 0270539-012, na função de Vigia Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Julho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.205 de 14.11.96.
CP96/0192376-4

PORTARIA Nº 3363 DE 05 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 114, "Caput" e 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, MALAQUIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Mat. nº 2038927-013, na função de Mecânico de Equipamento Pesado, Nível 13, lotada na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.205 de 14.11.96.
CP96/0192405-1

PORTARIA Nº 3430 DE 07 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, MANOEL SARMENTO SANTIAGO, Mat. nº 0117769-015, no cargo de Motorista, código GEP-TP-1.101, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.211 de 14.11.96.
CP96/0192375-6

PORTARIA Nº 3431 DE 07 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA, Mat. nº 0110140-011, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-802, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.190 de 12.11.96.

PORTARIA Nº 3637 DE 28 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, Mat. nº 0531464-014, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau, "Profa. Rosalina A.S.Cruz".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.185 de 12.11.96.
CP96/0192467-1

PORTARIA Nº 3681 DE 03 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, 114, "caput", da Lei nº 5810/94, MARLETH SOUZA DE OLIVEIRA, Mat. nº 3266060-014, na função de Auxiliar Técnico, Ref.V, lotada no Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.207 de 14.11.96.
CP96/0192384-5

PORTARIA Nº 3692 DE 05 DE SETEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, MARIA NILZA RUFINO PINHEIRO, Mat. nº 0094102/010, no cargo de Farmacêutico, código GEP-ANM-612, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Setembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.207 de 14.11.96.
CP96/0192442-6

PORTARIA Nº 3704 DE 04 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, MARIA EMILIANA DE ALMEIDA BRAGA, Mat. nº 0376841-012, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Mocajuba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.186 de 12.11.96.
CP96/0192443-4

PORTARIA Nº 3782 DE 10 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, MANOEL TELES RODRIGUES, Mat. nº 2049198-010, na função de Operador de Máquinas, nível 11, lotado na Secretaria de Estado de Transporte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.186 de 12.11.96.
CP96/0192444-2

PORTARIA Nº 4423 DE 30 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III e 114, § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DAS GRAÇAS TAVEIRA FERNANDES, Mat. nº 0245321/016, no Cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Oximimá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.874 de 26.09.96.
CP96/0192441-2

PORTARIA Nº 4429 DE 30 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art.36 da Lei nº 5351/86, MARIA NADIR NEVES DOS SANTOS, Mat. nº 0506940/011, no Cargo de Professor Assistente PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.850 de 24.09.96.
CP96/0192474-4

PORTARIA Nº 3935 DE 20 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, NERCY SARAIVA DA COSTA, Mat. nº 0345466-014, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau, "Rui Barbosa".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.209 de 14.11.96.
CP96/0192433-7

PORTARIA Nº 3940 DE 20 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA EMÍLIA SANTOS TRINDADE, Mat. nº 0569992-013, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Soure.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Setembro de 1996.

PORTARIA Nº 3940 DE 20 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA EMÍLIA SANTOS TRINDADE, Mat. nº 0569992-013, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Soure.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.209 de 14.11.96.
CP96/0192382-9

PORTARIA Nº 3937 DE 20 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, MARIA ONEIDE DE LIRA, Mat. nº 3253708-015, na função de Assistente Administrativo, Nível 20, lotada no Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social-IDESP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.209 de 14.11.96.
CP96/0192415-2

PORTARIA Nº 3872 DE 16 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art.36, da Lei nº 5351/86, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE GOUDINHO, Mat. nº 0648442-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capim-Poso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.210 de 14.11.96.
CP96/0192413-2

PORTARIA Nº 3006 DE 11 DE JULHO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual e art.131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5810/94, ORLANDO RODRIGUES DA SILVA, Mat. nº 2039010-011, na função de Cozinheiro, nível 03, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de julho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.188 de 12.11.96.
CP96/0192390-0

PORTARIA Nº 3773 DE 10 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, ODELITA SAAVEDRA SILVA, Mat. nº 0323985-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.101, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital-Romulo Maiorana.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.185 de 12.11.96.
CP96/0192389-6

PORTARIA Nº 4430 DE 30 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art.36 da Lei nº 5351/86, OZENITA SANTA BRÍGIDA SOARES, Mat. nº 0657670/015, no Cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de São João de Pirabas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.846 de 24.09.96.
CP96/0192392-5

PORTARIA Nº 3007 DE 11 DE JULHO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Mat. nº 2039206-010, na função de Braçal, nível 01, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de julho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.205 de 14.11.96.
CP96/0192414-7

PORTARIA Nº 3681 DE 03 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso X, 114, "caput", da Lei nº 5810/94, MARLETH SOUZA DE OLIVEIRA, Mat. nº 3266060-014, na função de Auxiliar Técnico, Ref.V, lotada no Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 3508 DE 12 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual arts. 130, § 1º, 131, § 1º, inciso X e 140, inciso III da Lei nº 5810/94, RENILDA MARQUES DE CARVALHO, Mat. nº 0190020-012, no cargo de Assistente Social, Código GEP-M-ANSAS-602.2, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Capital/Unidade Educacional Especializada José Alvares de Azevêdo.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.211 de 14.11.96.
CP96/0192407-8

PORTARIA Nº 3563 DE 20 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO GARCIA, Mat. nº 3271129-010, na função de Auxiliar de Portaria, Nível 04, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.210 de 14.11.96.
CP96/0192420-5

PORTARIA Nº 3582 DE 21 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, Mat. nº 0121509-011, no cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1.010, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.209 de 14.11.96.
CP96/0192432-9

PORTARIA Nº 3725 DE 05 DE SETEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO GOMES LEONEL, Mat. nº 2036835-010, na função de Cozinheiro, Nível 03, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Setembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.209 de 14.11.96.
CP96/0192424-8

PORTARIA Nº 3549 DE 19 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, SANTINA LOPES DO NASCIMENTO SOUZA, Mat. nº 0298352-017, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Marojo Neto".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.205 de 14.11.96.
CP96/0192408-6

PORTARIA Nº 3690 DE 05 DE SETEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual art. 131, § 1º, inciso IX, 130, § 1º da Lei nº 5810/94, SULAMITA OLIVEIRA DOS SANTOS, Mat. nº 0328006-010, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital-E.E. Onésio de Souza Tavares.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Setembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.207 de 14.11.96.
CP96/0192392-6

PORTARIA Nº 4431 DE 30 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA, Mat. nº 0535699/019, no Cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.866 de 26.09.96.
CP96/0192391-8

PORTARIA Nº 2970 DE 11 DE JULHO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, e 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei 5351/86, ROSINETE SOARES BARBOSA, Mat. nº 0379565/011, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - município de Santo Antonio de Tauá.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de julho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.267 de 21.11.96.
CP96/0192531-7

PORTARIA Nº 3705 DE 04 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, SEBASTIÃO LIMA, Mat. nº 2026775-017, na função de Braçal, Nível 01, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.272 de 21.11.96.
CP96/0192537-6

PORTARIA Nº 3382 DE 06 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, e art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, SEBASTIÃO DA PAZ VILHENA, Mat. nº 0098418-014, no cargo de Técnico de Laboratório, Código GEP-ANM-805, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.243 de 19.11.96.
CP96/0192530-9

PORTARIA Nº 4046 DE 07 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 1º, inciso III, e art. 2º da Lei nº 5539/89, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, TEREZA ALENCAR MONTEIRO, Mat. nº 0089753-010, no cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.271 de 21.11.96.
CP96/0192529-5

PORTARIA Nº 3812 DE 12 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 140, § 1º, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, VALDISA MARIA DA SILVA MELO, Mat. nº 0338680-014, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau, "José Veríssimo".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.234 de 19.11.96.
CP96/0192522-8

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 05/96

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJU.
OBJETIVO: Aquisição de Material Permanente
FIRMAS VENCEDORAS:
- Promáquinas Ltda., itens 01 e 02;
- PC Equipamentos para Escritório Ltda., item 05;
- Itens 03 e 04 - Não houve vencedor - Preço incompatível no Mercado, consoante estabelecem as letras B e C do item 07 do Edital.
Belém, 17 de dezembro de 1996
ARNALDO TAVARES NEVES
Presidente da Comissão de Licitação
(G. Reg. nº 254, Dia: 18/12/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1749, de 21 de outubro de 1976, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE/96.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 167.001,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E UM REAL), a quota do 4º trimestre, referente aos grupos de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.204 - Junta Comercial do Estado do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		R\$ 1,00
		4º TRI - ANO 96
GRUPO DE DESPESA	FONTE	DEZEMBRO
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.202	78.700
- DIÁRIAS	12.202	10.000
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.202	36.155
- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.202	42.144

II - A alteração de QDQT correrá a conta das seguintes fontes: - recursos consignados no OPA/96, no montante de R\$ 124.855,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, DITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), e remanejamento de valor de R\$ 42.146,00 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS), alocado no grupo "Outras Despesas Correntes" para atender "Despesas de exercícios Anteriores".

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROSEMBERG LUIZ JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP96/0183582-2

PORTARIA Nº 1757, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0983, de 02 de Janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - RDD.

R E S O L V E:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), a dotação dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00		
		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24204.11070214.329	Gestão Administrativa	3111.02	12.202	10.000
16204.08442054.378	Funcionamento das Atividades de Ensino e Extensão	3131.00	12.201	10.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00		
		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24204.11070214.329	Gestão Administrativa	3111.01	12.202	10.000
16204.08442054.378	Funcionamento das Atividades de Ensino e Extensão	3120.00	12.201	10.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP96/0123591-1

PORTARIA Nº 1761, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1700, de 06 de novembro de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 4º TRIMESTRE/96.

R E S O L V E:

I - Aumentar no montante de R\$ 60.269.591,00 (SESSENTA MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1,00	
	GRUPO DE DESPESA	4º TRI - ANO 96
		DEZEMBRO
- SEDUC		18.897.166
- Gabinete do Governador - Casa Militar		103.400
- Gabinete do Governador - Casa Civil		389.000
- SETRAN		1.638.929
- SEJU		288.247
- SUSIPE		620.000
- SESPA		3.187.716
- HEMOPA		139.543
- H.S.E.		260.000
- HOSP. CLÍNICAS GASPAR VIANA		19.938
- SEGUP		92.087
- SECULT		144.944
- F.C.GOMES		36.053
- F.C. VELHO		37.051
- F.D. PARAENSE		40.686
- SEPLAN		129.936
- SEOP		223.040
- P.M.E.		4.680.646
- FUNCAP		332.074
- COHAB		236.906
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		746.232
- ENC.PME		5.477.145
- INATIVOS CIVIL		5.485.332
- ASIPAG		49.285
- SAGRI		452.237
- CDI		8.357
- PARAMINERIOS		22.180
- INATIVOS EDUCACAO		8.945.333
- POLICIA CIVIL		2.120.981
- PARATUR		46.374
- IDESP		208.361
- ITERPA		122.317
- FUNTELPA		217.573
- SANTA CASA		392.102
- SETEPS		404.459
- UEPA		1.772.554
- SEICOM		233.383
- SECTAM		258.668
- EMATER		468.151
- FCTM		181.464
- IMEP		130.000
T O T A L		60.269.591

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0123590-3

PORTARIA Nº 1774, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1700, de 06 de novembro de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS/00AT - 4º TRIMESTRE/96.

R E S O L V E:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.967.385,61 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.101 - Secretaria de Estado de Obras Públicas

GRUPO DE DESPESA	R\$	
	FONTE	4º TRI - ANO 96
		DEZEMBRO
- Investimentos	11.225	216.412,41
	11.290	1.750.973,20

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0123581-4

PORTARIA Nº 1781, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0983, de 02 de Janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - RDD.

R E S O L V E:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00		
		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16204.08442054.378	Funcionamento das Atividades de Ensino e Extensão	3132.00	12.201	2.000
16202.08482474.213	Desenvolvimento da Cultura Municipal no Estado	3132.00	12.202	22.500

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00		
		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16204.08442054.378	Funcionamento das Atividades de Ensino e Extensão	3120.00	12.201	2.000
16202.08482474.213	Desenvolvimento da Cultura Municipal no Estado	3120.00	12.202	7.500
		3132.00	12.202	15.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP96/0123619-5

PORTARIA Nº 1785, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1780, de 06 de novembro de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDT/96 TRIMESTRE - 76.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 942.083,84 (NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), a quota para o 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.103 - Recursos Sob Supervisão da Procuradoria Geral do Estado

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOURO	
	4º TRI - ANO 96	DEZEMBRO
- Outras Despesas Correntes		
- Encargos Procuradoria		
- 2.193 - Encargos com Débitos Precatórios	942.083,84	

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda,
em exercício

CP56/C183613-6

PORTARIA Nº 1786, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1780, de 06 de novembro de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDT/96 TRIMESTRE/76.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 251.191,14 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente aos grupos de despesa, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOURO	
	4º TRI - ANO 96	DEZEMBRO
TANCREDO NEVES		
- Investimentos (Equipamento e Material Permanente)	11.100	14.000,00
SECULT		
- Outras Despesas Correntes	11.240	147.500,00
- Investimentos	11.240	37.800,00
SEDUC		
- Outras Despesas Correntes	11.100	51.891,14
T O T A L		251.191,14

II - Para seu atendimento, reduzir no grupo "Outras Despesas Correntes" o valor de R\$ 14.000,00 na mesma fonte de recursos da unidade orçamentária 13.202 - Fundação Tancredo Neves.

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda,
em exercício

CP56/C183604-7

TERMO DE DENÚNCIA
PARTES: SEPLAN-PA X FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do Convênio nº 001/96-SEPLAN
OBJETO: Denúncia Integral do Convênio nº 001/96 - SEPLAN.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 1996.

CP56/C183107-0

(Fat. nº 551, Reg. nº 551, Dia: 18/12/96)

**IMPrensa Oficial
DO ESTADO**

PORTARIA Nº 270 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996
O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora desta Autarquia, abaixo relacionada:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Antônia Eliana Castro de Carvalho	1995	18.12.96 a 16.01.97

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Presidente

(G. Reg. nº 221, Dia: 17/12/96)

**TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

RELAÇÃO 24/96 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5568/96. RECORRENTE: ANA DE FÁTIMA BOUÇÃO DE SOUZA. DRª Maria Odete Lopes de Lima e outros. RECORRIDO: PARQUÊS DE LAZER EMPREENDIMENTOS LTDA. DRª Rosana dos Santos Rodrigues. PROLATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Estabilidade provisória da gestante. O artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias protege o fato objetivo gravidez, sendo irrelevante que dele tenha conhecimento o empregador. Não pode prevalecer norma coletiva que estabeleça de modo diverso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, À RECLAMANTE, A INDENIZAÇÃO RELATIVA AO PERÍODO DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE QUE DEVERÁ SER CALCULADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO; SEM DIVERGÊNCIA MANter A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO RELATIVAMENTE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CUSTAS, PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$-20,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$-1.000,00. PROLATORÁ O ACÓRDÃO A EXMª JUIZA REVISORA. DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME REQUERIDA, POR SUA REPRESENTANTE, EM SESSÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5453/96. RECORRENTES: MAURO ANTONIO MAC DOVEL MARINHO e MAURÍCIO NETO GONÇALVES DA COSTA. DR. Antonio Olívio Serrano. RECORRIDA: LUCINEIDE JASPESON DE CASTRO. LITISCONSORTES: CORVELO ENGENHARIA LTDA e JOÃO BATISTA OLIVEIRA CORVELO. DRª Vilmá Aparecida de Souza Chavaglia. PROLATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Relação de emprego. Configuração. Os reclamantes prestaram serviços de construção civil à pessoa que explora esta atividade profissionalmente. Distância, laboravam na concretização da atividade-fim dos litisconsortes. Esta circunstância, somada à pessoalidade, onerosidade, habitualidade e subordinação jurídica, impõe o reconhecimento do vínculo de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NO

MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR EXISTENTE O CONTRATO DE TRABALHO HAVIDO ENTRE OS RECLAMANTES E LITISCONSORTES, EXCLUINDO DA LIDE A RECORRIDA/RECLAMADA LUCINEIDE JASPESON DE CASTRO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS A MM. JUNTA DE ORIGEM PARA APRECIÇÃO DAS DEMAIS QUESTÕES, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATORÁ O ACÓRDÃO A EXMA JUIZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5123/96. RECORRENTES: ARGEMIRO ANDRÉ DE SOUZA, ANTONIO VIANA DE PAULA, ATANÁZIO NASCIMENTO, CARLOS TRAJANO BEZERRA, CESALTINO FREITAS BRAZ, CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA, CRISPIM LOPES CARDOSO, MOACIR DE FIGUEIREDO NUNES e WÁLFREDO LEAL DA CONCEIÇÃO. DR. José Vieira de Brito Filho e outros. RECORRIDO: PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. DRª Ana Vitória Coelho de Jesus. PROLATORA: Juíza Elizário Bentes. EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA - O ÔNUS DE PROVAR A OCORRÊNCIA DO FATO CUJA DECLARAÇÃO ESTÁ SENDO PRETENDIDA, É DO AUTOR DA AÇÃO. Os autores desta ação declaratória, teriam, como ônus processual (CLT/art. 818), que provar que eles de fato foram dispensados por razões de ordem política, mas eles não se desincumbiram desse ônus. Aliás, pelo que se vê do termo de audiência de fls. 50 e 80, eles nem tentaram produzir qualquer prova, acreditando que eles tenham imaginado que bastaria, como prova, a documentação que veio com a inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATOR E LUIZ ALBANO DE LIMA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATORÁ O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5119/96 - EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ. DR. Celso Castelo Branco. EMBARGADO: LUIZ OTÁVIO SOUZA DO CARMO. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Não se conhece de embargos opostos fora do prazo legal de cinco (5) dias conforme estabelece o Art. 538 do Código de Processo Civil Brasileiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DO RECLAMADO PORQUE INTEMPESTIVOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5893/96 - EMBARGANTE: ARLINDO AMADO EVERTON. DR. Fernando Montalvão das Neves. EMBARGADO: M. LIVRAMENTO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA - LICONAVE. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não havendo omissão a sanar no v. Acórdão embargado, rejeita-se os embargos opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR INEXISTIR OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 2834/96 - EMBARGANTE: CARMEN PINA DOS SANTOS. DRª Paula Frassinetti Mattos. EMBARGADOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ e VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não havendo omissão a sanar no v. Acórdão embargado, devem os embargos de declaração serem rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR ANTE A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 2471/96 - EMBARGANTE: MARIA DA CONSOLAÇÃO ABREU BALIEIRO. DRª Paula Frassinetti Mattos. EMBARGADOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ e VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não havendo omissão a sanar no v. Acórdão embargado, devem os embargos de declaração serem rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR ANTE A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 1180/96 - EMBARGANTE: CONSTRUMEC - CONSTRUÇÃO AGRICULTURA MECANIZADA S/A. DR. Ricardo Rabello Soriano de Melo. EMBARGADOS: MAURO PEREIRA DA SILVA e ART POÇOS PRESTADORA DE SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA:

Rejeita-se os Embargos de Declaração quando não há omissão a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 4322/96 - EMBARGANTES: ROSE MARY SALLES DE ARAÚJO PINTO, DR. Juarez Rabello Soriano de Melo e outros. BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A. DR. Raimundo Barbosa Costa. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não havendo omissão e nem obscuridade a sanar no v. acórdão embargado, rejeita-se os Embargos de Declaração opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO E OBSCURIDADE A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 8328/96. AGRAVANTE: OVIDIO GASPARETTO, OVIDIO DA SILVEIRA GASPARETTO. DR. Salatiel José Barbosa e outros. AGRAVADOS:

ELIVALDO MORAES DA SILVA, FRANCISCO AIRTON VIANA CASTRO, GUILHERME MOREIRA PINTO, JOSÉ CARLOS DE MORAES, JURACY SALES PINHEIRO, RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, WALTER DAMASCENO MONTEIRO e WILSON DE SOUZA QUEIROZ. DRª Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Execução. Responsabilidade do sócio. Somente após a constatação de dissipação do ativo da sociedade com o intuito de fraudar a execução ou nas hipóteses de gestão abusiva ou ilegal e de encerramento irregular das sociedades empresariais é que restará ao Juiz o poder legal de proclamar a solidariedade da pessoa física do sócio, passando a responder este com seus bens pelos créditos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE DESERÇÃO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, SUSCITADAS NAS CONTRA-RAZÕES, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O LEVANTAMENTO DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL SOBRE OS VALORES DEPOSITADOS NAS CONTAS CORRENTES DOS AGRAVANTES JUNTO AO BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 8089/96. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DR. Aláudio Costa Ferreira. AGRAVADOS: RAQUEL OHANA, YOLANDA TEREZINHA DE SOUZA MENEZES, SYRLEI SILVA DA SILVA, LIZETE VIDUEIRA FERREIRA, IRACEMA RAYMUNDA FONSECA BENTES e JANDIRA BENTES DA SILVA. DR. Luiz Roberto Duarte de Melo e outros. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Por faltar competência a esta Justiça para dirimir qualquer questão trabalhista pertinente aos servidores públicos federais a partir de 12.12.90, data da edição da Lei nº 8.112, que instituiu, no âmbito federal, o regime jurídico único, a data imediatamente anterior representa o termo final para cobrança de qualquer crédito trabalhista perante esta Especializada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, LIMITAR O CÁLCULO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS ATÉ O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5443/96. RECORRENTES: VERATÂNIA INÁCIO DE SOUZA. DR. Alexis Tchelzoff Neto e outros. BANCO BRADESCO S/A. DR. Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: PRESCRIÇÃO - INTERRUPTÃO Não há que se falar em interrupção da prescrição por arquivamento de reclamatória motivada pela desistência do Autor. Admitir ao contrário, equivaleria a conspirar contra segurança das relações jurídicas como princípio maior do Instituto prescricional. Já que os supostos credores-empregados, arduamente, poderiam promover o ajuizamento e imediato arquivamento de reclamação, cuidando para que o suposto devedor/empregador, confiando no decurso do prazo prescricional, viesse naturalmente a se desfazer de papéis que, se não estivesse presente a ação, poderiam servir de provas das suas fraquezas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO PARA DECLARAR PRESCRITO O DIREITO DE AÇÃO DA RECLAMANTE DOS PLEITOS ANTERIORES A 21 DE MAIO DE 1991, EXCLUINDO, EM CONSEQUÊNCIA, DA

CONDENAÇÃO, AS HORAS EXTRAS DO PERÍODO DE 15.02.91 A 20 DE MAIO/91, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS; INDEFERIR O PEDIDO DE RETENÇÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, REQUERIDA EM SESSÃO POR SEU REPRESENTANTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 8076/96. RECORRENTE: ARMÊNIO JOSÉ TEIXEIRA NEGRÃO. Dr. Mendel Eliasquevic e outros. RECORRIDO: DETROIT VEÍCULOS LTDA. Dr. Orlando Barata Mito Júnior e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não sendo os Embargos de Declaração opostos com caráter

procrastinatório, deve ser excluída a multa imposta ao reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10%, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 6132/96. RECORRENTE: CALISTO DE LIMA CARDOZO. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RECORRIDO: CONTINENTAL DE PESCA LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Tendo o reclamante recebido a verba denominada de ETAPA, feita algumas refeições no restaurante da empresa e, não tendo comprovado que os valores que lhes foram pagos não correspondiam ao valor que deveria ter recebido, entendo que está correta a r. decisão recorrida, já que era deste o ônus da prova, ao teor do disposto no artigo 818 da CLT e 333, I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. INDEFERIR O PEDIDO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5975/96. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Pedro Tourinho Tupinambá e outros. CÂNDIDA MARIA DOS SANTOS BORGES. Dr. Eliodora Santos de Oliveira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: MULTA - NÃO HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO - JUSTA CAUSA - DÉVIDA Não tendo o reclamante procedido a homologação da rescisão do contrato de trabalho da reclamante no prazo estabelecido no § 6º do artigo 477 da CLT, 10 dias após a notificação da dispensa, está sujeito às cominações impostas no § 8º do dispositivo legal retro mencionado, não sendo admissível a justificativa de que não há verbas trabalhistas a pagar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE PORQUE INTEMPESTIVO; CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INDEFERIR O PEDIDO DE RETENÇÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, REQUERIDA EM SESSÃO POR SEU REPRESENTANTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5935/96. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Jorge Luis Soares Santos e outros. AGRAVADO: EMANUEL TAVARES MILHOMENS. Dr. José Carlos Jorge Melém. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: CÁLCULOS - ATUALIZAÇÃO. A atualização dos cálculos deve observar a data da atualização da conta e a do efetivo pagamento, sob pena de incorrer em excesso de execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE SEJAM REFEITOS OS CÁLCULOS, OBSERVANDO A ATUALIZAÇÃO DO PERÍODO DE 19/12/94 A 01/02/95. CONSIDERAR PREJUDICADA A APELAÇÃO DO PEDIDO DE RETENÇÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS EM FACE DA COISA JULGADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 6019/96. RECORRENTE: JOURAN PEREIRA GOMES. Dr. Wanderlei Martins Ladislau e outros. RECORRIDO: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. Dr. Rosalba Fideles Maranhão. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: INSALUBRIDADE. "O laudo pericial considerou insalubre no grau máximo - NR-15, Anexo 11 da Portaria 3.214/78 - a atividade do motorista de caminhão "truck" que transporta o ferro-gusa, ainda incandescente, após sua saída dos fornos". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E REPOUSOS REMUNERADOS, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 6039/96. RECORRENTE: ANTÔNIO PAREDES VALIENTE. Dr. Benedito Cordeiro Neves e outros. RECORRIDO: SANDOVAL SANTANA SOUZA. Dr. Elias Dalbes. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: TAXI. "Motorista de taxi que fica com o veículo em seu poder e o utiliza sem qualquer controle do proprietário, estando obrigado a pagar apenas uma quantia diária pelo veículo, não pode ser considerado empregado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR INEXISTENTE O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES JULGANDO O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA. Custas pelo recorrido em R\$-40,00 sobre R\$-2.000,00, isento na forma da lei.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5803/96. RECORRENTE: JOSÉ JAIRO MARTINS. Dr. José Raimundo Weil Albuquerque Costa e outros. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Evidasio Mesquita Valente e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: HORAS EXTRAS. "A norma coletiva da categoria estipulou melhores condições de trabalho, dentre as quais assegurou a jornada de seis horas aos empregados ocupantes de cargos comissionados, não havendo obstáculo legal à sua aplicação". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 6224/96. RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros. RECORRIDO: JOÃO CUNHA HELLER. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EQUIPARAÇÃO. "A prova testemunhal confirma o trabalho do reclamante igual ao do paradigma como encarregado de linha de produção, e não operando máquina de lavar garrafas de refrigerante". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5990/96. AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. AGRAVADOS: NAILSON QUEIROZ DA COSTA, OSMARINO SANTOS CHAVES, PAULO ROBERTO MENDES MARTINS, RAIMUNDO ACÁCIO LOBO BRAGA, RAIMUNDO NONATO DE VASCONCELOS TRINDADE, ROSA MARIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, SEBASTIÃO LÚCIO REBELO DE OLIVEIRA, SILVIO JOÃO BATISTA DE SALES. Dr. José Evidasio Mesquita Valente e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ATUALIZAÇÃO. "Por ocasião da atualização dos cálculos, não fica reaberta toda a discussão sobre as verbas das parcelas integrantes da condenação, e sim, tão somente os índices aplicados sobre o principal". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À

UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 6242/96. AGRAVANTE: CLÁUDIO SÉRGIO AMORIM. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Zunilda Lira de Oliveira. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EXECUÇÃO. "A progressão funcional é matéria que não foi apreciada no processo de execução para causar maiores diferenças salariais". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA

TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR AS D. SENTENÇAS AGRAVADAS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5927/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos. AGRAVADOS: GERSON DE HOLANDA FEITOSA, FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA, MANOEL RODRIGUES SANTIAGO. Dr. Edilberto de Souza Matos. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: FGTS. "A tabela de atualização do FGTS editada pela Caixa Econômica Federal tem destinação própria que é o recolhimento em atraso dos depósitos na conta vinculada em nome do empregado; não se aplica aos créditos trabalhistas reconhecidos por sentença judicial e que devem ser pagos imediatamente ao empregado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 6208/96. AGRAVANTE: THELMA SIMONE LOBO. Dr. Laerte Justino da Mota. AGRAVADO: PAULO CÉZAR LIMA GONÇALVES. Dr. Maria Madalena Garcia Quintes e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EXECUÇÃO. "Comete fraude à execução o adido que vende seus bens sabendo das várias execuções pendentes contra sua empresa". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 6274/96. RECORRENTE: NILSON BORGES CRUZ. Dr. Regis Lobato. RECORRIDO: ALEXANDRE CANCELA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EMPREITADA. "O ajuste de empreitada foi confirmado pelo demandado e, pela apreciação dos elementos da prova, podemos concluir pela existência do saldo postulado pelo Autor". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$-160,00 A TÍTULO DE SALDO DE EMPREITADA COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. INDEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL. DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DA D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO. Custas pelo recorrido em R\$-40,00 sobre R\$-200,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 6012/96. RECORRENTE: RAIMUNDO GILSON MENDES ARAÚJO. Dr. Aureneca Pinheiro Botelho e outros. RECORRIDA: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. Dr. Rosalba Fideles Maranhão. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: INSALUBRIDADE. "O laudo pericial caracterizou, como área insalubre "toda a área de produção, desde o recebimento das matérias primas até o embarque do produto acabado", e incluiu, expressamente, o almoxarifado, destando claro que a atividade do reclamante era desenvolvida em condições de risco à saúde". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO GRAU MÁXIMO EM 40% SOBRE O MÍNIMO LEGAL E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS COM 40% DURANTE O PERÍODO TRABALHADO, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 6235/96. RECORRENTE: DAMIÃO ALVES FERNADES. Dr. Renato Gonzaga de Almeida e outros. RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA

DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. Dr. Maria Joana Pinheiro Coqueiro e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: URPS DE ABRIL E MAIO/88. "É inconstitucional o Decreto-Lei nº 2425/88 porque distinguiu os empregados públicos federais dos demais empregados também regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A D. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AS VERBAS DECRETANTES DAS URPS DE ABRIL E MAIO/88 NOS PERÍODOS DE ABRIL A JULHO/88 E MAIO A OUTUBRO/88, RESPECTIVAMENTE, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. INDEFERIDO O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, À FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pela recorrida em R\$-40,00 sobre R\$-2.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 6331/96. AGRAVANTE: TUNAMAR COMÉRCIO LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: PEDRO MAGALHÃES BARBOSA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: "O depósito recursal é pressuposto objetivo de conhecimento para os apelos em geral (art. 40, da Lei nº 8.177/91). Inexistindo este, deserto será o agravo de petição". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5794/96. RECORRENTE: ALCIR SOUZA DE VILHENA BARRIOS. Dr. David Cruz Araújo e outros. RECORRIDO: BANCO REAL S/A. Dr. Maria da Graça Sequeira Melo e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: HORAS EXTRAS. Não milita em favor da empresa, a presunção de verdade dos fatos que alegou, ainda que seja confesso o reclamante quanto à matéria de fato, se ilididos por outro meio de prova, como a testemunhal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS E DIFERENÇAS CONECTÁRIAS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMª JUÍZES RELATOR E PRESIDENTE, MANTER A R. DECISÃO QUANTO AOS DESCONTOS DO SEGURO DE VIDA; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME REQUERIDA, POR SEU REPRESENTANTE, EM SESSÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5741/96. RECORRENTE: DOMINGOS CONCEIÇÃO DE MORAES. Dr. Uliratan de Aguiar. RECORRIDO: CÉLIO DOS ANJOS PEREIRA. Dr. Nilson Cordeiro Barroso. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Não é empregado aquele que ajusta com o seu empregador uma sociedade de fato, para a pesca artesanal, usufruindo da produção, o lucro auferido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO DE CUSTAS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5818/96. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Maria da Glória Maroja e outros. RECORRIDO: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS. Dr. Glauber Nonato da Silva Lima e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: COISA JULGADA. Não pode a empregada intentar nova ação com igual pedido, se já celebrada e homologada a transação com seu empregador, em que ficou acordada a liberação do FGTS sem os 40%, "ex vi" do art. 836, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM

DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE COM AS REPERCUSSÕES E FGTS, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5785/96. RECORRENTES: JANARIBE MARQUES NUNES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Márcia Guilhoti Marins e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: HORA EXTRA. Se a testemunha do reclamante não consegue contrapor a jornada registrada em folha individual de frequência, no que tange a sobrejornada além da oitava hora, é de se ter como meio idôneo o referido documento para provar a inexistência de jornada extraordinária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO, PORQUE INTEMPESTIVO; CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, CONFIRMAR INTEGRALMENTE A D. SENTENÇA RECORRIDA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E DEFERIR-LHE INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO, CONFORME REQUERIDA EM SESSÃO, POR SEU (A) REPRESENTANTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 6056/96. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A (EM LIQUIDAÇÃO). Dr. Mônica de Melo Alves Ribeiro e outros. RECORRIDO: GERALDO BOTELHO DA SILVA. Dr. Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Depósito recursal. Requisito essencial para conhecimento de qualquer recurso, inexistindo este, impõe-se a deserção do apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CONSIDERAR PREJUDICADO O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 6230/96. RECORRENTE: ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Almeida Augusto de Vasconcelos Trindade e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO FERNANDO DA COSTA. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - EMPREGADOS DA ELETRONORTE. A reclamada recorrente tem razão, uma vez que, por força de norma coletiva, o tempo de serviço a ser considerado para o fim de pagamento de adicional por tempo de serviço (anuidário ou quinquênio), é o tempo de existência da empresa reclamada, ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. Essa regra consta de uma norma coletiva, no caso um acordo coletivo, que é uma fonte formal autônoma e uma das mais legítimas do direito do trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUÍZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, COM AS DIFERENÇAS CONECTÁRIAS, FICANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS DE R\$10,00 PELO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE SEU PEDIDO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$500,00, CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO POR EQUIDADE. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMª JUÍZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 6028/96. RECORRENTE: DELTA PUBLICIDADE S/A. Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RECORRIDO: EDIBERTO FERREIRA SANTOS. Dr. Sérgio Victor Saravia Pinto e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: DESERÇÃO. Não tendo o recorrente feito a complementação do valor do depósito recursal em sua totalidade, impõe-se a deserção do apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 6164/96. RECLAMANTE: LUIZA CORREIA PEREIRA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: PRESCRIÇÃO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. No Judiciário Trabalhista, o prazo prescricional para o ajuizamento da reclamação, é de dois (2) anos contados da extinção do contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA "EX-OFFICIO"; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL, CARENÇA DE AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA PRESIDENTE, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA ACOLHENDO A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$30,00 SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$1.500,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, POR EQUIDADE. DEFERIR JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE A EXMª JUÍZA PRESIDENTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 6092/96. RECLAMANTE: NANI SOUSA PINTO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: PRESCRIÇÃO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. No Judiciário Trabalhista, o prazo prescricional para o ajuizamento da reclamação, é de dois (2) anos contados da extinção do contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA "EX-OFFICIO"; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL, CARENÇA DE AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA PRESIDENTE, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA ACOLHENDO A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$30,00 SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$1.500,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, POR EQUIDADE. DEFERIR JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE A EXMª JUÍZA PRESIDENTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 6218/96. RECLAMANTE: MARCIONILA DE OLIVEIRA PEREIRA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: PRESCRIÇÃO - TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO EM RAZÃO DA CONVERSÃO DO REGIME DE EMPREGO PARA O REGIME ESTATUTÁRIO - FGTS - PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO. O direito de ação para reclamar depósitos de FGTS, prescreve em dois (2) anos a contar da extinção do contrato de trabalho, a teor do art. 7º, XXIX, letra a, da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DE CARENÇA DO DIREITO DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA PRESIDENTE, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, ACOLHENDO A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO, DECLARAR EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. DEFERIR JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE A EXMª JUÍZA PRESIDENTE. Custas de R\$ 40,00 pela reclamante, calculadas sobre o valor dos pedidos que para este fim se arbitra em R\$ 2.000,00, cujo pagamento fica isento.

ACÓRDÃO TRT - 2º TIPO 5971/96. RECORRENTES: ANA MARIA DIAS DE ALBUQUERQUE, ANTONIO NONATO BRITO DA SILVA, Dr. David Cruz Araújo e outros. RECORRIDOS: BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Jorge Luiz Soares dos Santos. CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcanti Júnior e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - INDEVIDA SE O CONTRATO DE EMPREGO PROSEGUE. Sabe-se, até mesmo pela repetição de ações, que um dos objetivos

da CAPAF, tanto pelo seu primitivo estatuto como pelo atual, é assegurar ao empregado aposentado a paridade de vencimentos com o pessoal que está na ativa. O reclamante, apesar de ter se aposentado, não tornou-se inativo perante ao seu empregador, ele prosseguiu na atividade plena e por isso, ao contrário do que se possa imaginar, ele passou até a ter rendimento maior do que os outros empregados do BASA que não se aposentaram, já que, além da sua remuneração normal decorrente do contrato de trabalho ele passou a perceber os proventos da aposentadoria que são pagos pela Previdência Social. Com esta reclamação, data venia, ele pretende ser duplamente beneficiado, pois, desde 31 de agosto de 92 que ele vem percebendo remuneração e proventos, acumulados, e ainda deseja que os proventos sejam complementados pela CAPAF, para que ele perceba "como se na ativa estivesse". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 2º TIPO 4641/96. RECORRENTE: ELIZABETH HÉLIA FAVACHO ALBUQUERQUE. Dr. Pedro Paulo Silva Melo e outros. RECORRIDO: ASCOM - ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES E MORADORES DA CIDADE NOVA E CONJUNTOS GUAJARÁ I E II. LITISCONSORTE: LUIZ FERNANDO PAIVA. Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: CONFISSÃO FICTA - É APENAS UMA DAS PROVAS QUE PODEM SER PRODUZIDAS NO PROCESSO. De início deve ser esclarecido à recorrente que a pena de confissão quanto a matéria de fato é apenas uma (1) das provas que podem ser produzidas no processo trabalhista e, ainda assim, a de menos credibilidade já que não passa de mera presunção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, FAZENDO, CONTUDO, UM REPARO TÉCNICO NA CONCLUSÃO DA SENTENÇA, ONDE DEVE CONSTAR QUE O PROCESSO É EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. PREJUDICADO O REQUERIMENTO FORMULADO PELA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, QUANTO A OBSERVAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 43, DA LEI Nº 8.212/91 E ART. 46, DA LEI Nº 8.541/92. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 2º TIPO 6329/96. AGRAVANTE: DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. AGRAVADO: RODOMAR LTDA. Dr. Maria do Socorro Miralha Neves e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - DEVE OBSERVAR OS PARÂMETROS TRAÇADOS NA FUNDAMENTAÇÃO. A decisão agravada entendeu que se houve omissão na conclusão da sentença, o reclamante deveria ter apresentado os embargos de declaração visando sanar a omissão e como ele não fez isso, a sentença transitou em julgado com a omissão e agora não pode mais ser alterada. Entendo que não se trata de alterar a decisão, pois na fundamentação da sentença o pedido de salário retido foi deferido de forma dobrada e na conclusão consta que a liquidação será feita nos termos da fundamentação, portanto o salário retido tem que ser calculado de forma dobrada como consta da fundamentação da decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE O SALÁRIO RETIDO SEJA CALCULADO DE FORMA DOBRADA, COMO PREVISTO NA FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA EXEQUENDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2º TIPO 5383/96. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Raimundo Nonato Braga. HUMBERTO COLARES NUNES. Dr. Rômulo Bonalumi Neto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: REVELIA - CONFISSÃO FICTA - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ALLEGADOS NA INICIAL. Entendo que o recorrente tem razão. Afinal o reclamado foi revel e, nesse caso, diz a lei que, "se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor" (CPC/art. 319). Quer dizer, em razão da revelia e da confissão que foi aplicada ao reclamado, milita em favor do reclamante e presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA

SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA E DO APELO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO E DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO A REMESSA E AO RECURSO VOLUNTÁRIO E DAR PROVIMENTO AO APELO ADESIVO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E REPOUSO REMUNERADO, COM AS REPERCUSSÕES, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 2º TIPO 5926/96. RECORRENTE: CAIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Nelson Pinto. RECORRIDO: MARIA REGINA VIEIRA BRASIL. Dr. Edilberto de Souza Matos. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - PRESTAÇÃO DE TRABALHO PROVADA NO CURSO DA INSTRUÇÃO. No presente processo, a relação de emprego foi negada mediante o argumento de que, "no presente caso não existia a prestação pessoal de serviços, uma vez que a reclamante jamais prestou serviços à reclamada, inexistindo, desta forma, o principal pressuposto da relação empregatícia" (fls. 14). A única testemunha que foi interrogada no curso da instrução, provou que a reclamante trabalhou para a reclamada no período indicado no termo de reclamação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. INDEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, QUANTO A OBSERVAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 43, DA LEI Nº 8.212/91 E ART. 46, DA LEI Nº 8.541/92. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 2º TIPO 5430/96. RECORRENTE: PAULO FERREIRA BARROS. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. RECORRIDO: CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: LEI Nº 8.878, de 11/05/94 - QUESTIONAMENTO SOBRE A SUA CONSTITUCIONALIDADE. No entender da MM. Junta de origem, a lei nº 8.878/94 seria inconstitucional porque prevê o retorno, ou, como foi por ela denominado, a recontração do empregado sem prévia aprovação em concurso público, o que estaria a ofender o art. 37, II, da mesma Constituição Federal. O nosso entendimento, data venia, é em sentido contrário, a lei ordinária que dispõe sobre a concessão de anistia, da qual estamos tratando, não contraria a constituição, ao contrário, foi promulgada exatamente para dar cumprimento ao princípio estabelecido no art. 21, XVII, da Constituição Federal em vigor, até porque, se o legislador deixasse de dar execução ao que foi traçado pela Carta Magna, aí sim, haveria inconstitucionalidade por omissão. Por outro lado, anistia é providência retroativa, seu efeito é ex tunc, passando para sempre uma esponja sobre o acontecido, sobre o qual decreta perpétuo silêncio, como se jamais tivesse ocorrido. Adicionamos a esta afirmação o fato do § 5º, do art. 8º, do ADCT, da CF/88, estabelecer readmissão para os anistiados, o que afasta a hipótese de investidura em cargo ou emprego público, com o significado e nos termos em que cogita o art. 37, II, da Constituição da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; AFASTAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 8.878, de 11/05/94, PROCLAMADA PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMP. JUIZ REVISOR, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA DETERMINAR A READMISSÃO DO RECLAMANTE, A PARTIR DE 26 DE OUTUBRO DE 1994, NA FUNÇÃO QUE EXERCIA NO MOMENTO DE SUA DISPENSA, COM O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS DEFERIR A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, DETERMINANDO A IMEDIATA READMISSÃO DO RECLAMANTE, INDEFERIR O REQUERIMENTO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas de R\$ 100,00 pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação que para este fim se arbitra em R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2º TIPO 5886/96. RECORRENTE: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A. Dr. Hildenor Helcker de Aguiar Franco e outros. RECORRIDOS: SAMUEL DOS SANTOS. Dr. Antônio dos Santos Dias e outra. ENGESE

ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Condenação solidária que se mantém, uma vez que a empresa recorrente não comprovou a idoneidade econômico-financeira da empresa prestadora dos serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 2º TIPO 6063/96. RECORRENTE: EVANDRO ROBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA. Dr. José Maria Rodrigues da Fonseca e outros. RECORRIDO: ESTACON ENGENHARIA S/A. Dr. João Daites de Campos Júnior e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: HORAS EXTRAS - PROCEDENTES QUANDO O HORÁRIO DE TRABALHO NÃO FOI CONTESTADO. Como podemos observar, o horário de trabalho alegado na inicial não foi contestado, quer dizer, a reclamada em sua defesa não impugnou toda a matéria de fato (CPC/art. 300) e, por esse razão, presumem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, no caso, o horário de trabalho declinado pelo reclamante. Afara isso, a meu ver já suficiente para o deferimento das horas extras, temos ainda o depoimento da testemunha Edenildo Moreira dos Santos, que realmente comprova um dos horários de trabalho indicados pelo demandante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE HORAS EXTRAS, COM AS REPERCUSSÕES, OBSERVANDO-SE O HORÁRIO DE TRABALHO DECLINADO NA INICIAL, A VARIAÇÃO SALARIAL E A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. INDEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, QUANTO A OBSERVAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 43, DA LEI Nº 8.212/91 E ART. 46, DA LEI Nº 8.541/92. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas de R\$ 40,00 pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação que para este fim se arbitra em R\$ 2.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2º TIPO 5859/96. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho e outras. RECORRIDO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Dr. Gisoneide Vieira de Melo Assis e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Se a reposição salarial reclamada foi objeto de negociação coletiva, a reclamação deve ser julgada improcedente, uma vez que o seu fundamento não pode mais ser a inconstitucionalidade da norma que impediu a reposição, a hipótese de reclamação com base em norma coletiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 2º TIPO 6190/96. RECORRENTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO MAGINA BRAGA. Dr. Antônio da Silva Miranda e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: REVELIA - EFEITOS NO PROCESSO TRABALHISTA. Com base em declaração feita pelo reclamante ao ensejo de seu depoimento, a reclamada sustenta a tese de que houve confissão do reclamante quanto a justa causa. Poderia até concordar com a reclamada se ela tivesse contestado a reclamação dizendo que o reclamante foi dispensado por justa causa, ocorre que a empresa foi revel, pelo que os fatos afirmados pelo autor e não impugnados pela parte reclamada, são admitidos como verdadeiros, a teor dos arts. 302 e 319, do CPC. Por outro lado, devem ser provados os fatos alegados na inicial e na defesa, se não houve defesa não pode haver confissão de falta grave, uma vez que não houve essa alegação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO DA INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO PARA O VALOR EQUIVALENTE A UM (1) SALÁRIO

MÍNIMO, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. INDEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, QUANTO A OBSERVAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 43, DA LEI Nº 8.212/91 E ART. 46, DA LEI Nº 8.541/92. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 2º TIPO 6017/96. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. Dr. Rosalba Fideles Maranhão. RECORRIDO: JUVAL LIMA BRITO. Dr. Ocilá Maria Pereira Nunes e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: PETIÇÃO INICIAL - CAUSA DE PEDIR. Quanto a alegação de inépcia da inicial em relação ao pedido de adicional de insalubridade, não tem razão a recorrente, afinal foi indicado na petição a causa de pedir, qual seja, o fato do reclamante ter trabalhado na função de supervisor de laboratório, função considerada insalubre segundo o laudo pericial que veio com a inicial. Fiso salarial de categoria e nível salarial, para o caso em exame, não são causas de pedir, ou seja, não são os fatos que a vez verificadas justificam o reconhecimento do direito pleiteado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDOS EM PARTE OS EXMP'S JUIZES RELATOR E REVISOR QUE EXCLUÍAM DA CONDENAÇÃO O PERCENTUAL DE 50% SOBRE AS HORAS "IN ITINERE". TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 2º TIPO 5909/96. RECORRENTE: JORGE OSMAR PINHEIRO DILLON. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: J. C. MARANHÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Nos termos do art. 131, do CPC, o juiz apreciará livremente a prova, atendendo aos fatos e as circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegadas pelas partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A RETIFICAÇÃO DA CTPIS DO RECLAMANTE, QUANTO A DATA DE ADMISSÃO, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. INDEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas como fixadas no primeiro grau.

PROCESSO TRT RO Nº 3780/96. RECORRENTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho - e JONATAS VILHENA DE ARAUJO - Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPAR. Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. DESPACHO: RECURSO DO MPT : I - Em ordem. Arriba seu recurso no art. 896, a e c da CLT. II - Insurge-se o Fiscal da Lei contra o pagamento de forma proporcional do adicional de penulência. Afirma que a jurisprudência assente é no sentido de efetuar o referido pagamento de modo integral. Transcreve arestos para confronto de teses. III - Os arestos transcritos evidenciam o dissenso pretoriano alegado, motivo pelo qual deve ser concedido seguimento ao recurso em tela. RECURSO DO RECLAMANTE : III - Pugna o reclamante pela reforma do v. acórdão, eis que, segundo seu entendimento, houve violação ao art. 614 da CLT. IV - Consegue o reclamante demonstrar a violação legal apontada, razão pela qual a revista deve ser admitida. V - Isto posto, dou seguimento a ambas as revistas em seu regular efeito. Intimar. Belém, 14 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 2483/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogada: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach. RECORRIDOS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ e ELIANA ERGLIA MAIA SIQUEIRA. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c, da CLT. II - Inconforma-se a CEF com a decisão da E. Turma em manter a r. sentença de primeiro grau que determinou a liberação dos valores depositados a título de depósito fundiário na conta vinculada do reclamante, através de alvará judicial. Alega violação legal e divergência de teses. III - Consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho, como no que tange a impossibilidade de saque do FGTS pela mudança de regime jurídico, e também no que se refere ao seu interesse para integrar a presente demanda. IV - Face o exposto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 14 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1591/96. RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Advogado: Dr. Osvaldo José P. de Carvalho. RECORRIDA: CELIANE MARIA DO SOCORRO MAIA ROLO DE PAIVA. Advogado: Dr. Deusdedit Frei Brasil. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c, da CLT. II - Inconforma-se o recorrente com a decisão da E. Turma em reformar a r. sentença de primeiro grau, antecipando em parte os efeitos da tutela, conforme requerido na inicial, delimitando o retorno imediato da reclamante ao emprego. Ao final, decidiu, ainda, pela remessa dos autos ao Colegiado de Primeiro Grau, para julgamento do mérito, como entender de direito. III - A decisão guerreada, não terminativa do feito, não pode ser impugnada neste momento processual, à luz do que ensina o Enunciado 214/TST. IV - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 14 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4575/96. RECORRENTE: RAIMUNDO CARDOSO DE ALMEIDA E OUTROS. Advogado: Dr. Franklin Rabelo da Silva. RECORRIDA: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Advogado: Dr. Armando Paraguassú de Sá Filho. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e b, da CLT. II - Em suas, data venia, confusas razões, pugnam os reclamantes pela reforma do v. acórdão proferido pela E. 3ª Turma que manteve a r. decisão de primeiro grau que julgou totalmente improcedente a ação declaratória em que visavam obter o benefício da aposentadoria excepcional garantida aos anistiados. Alegam que restaram robustamente provadas as despedidas imotivadas, ponto de partida para a concessão do benefício referido. Aduzem, ainda, que a PETROBRÁS confessou nas suas peças de defesa a motivação política dos despedimentos dos reclamantes. III - Apesar de não fundamentar a sua revista na alínea c, do art. 896 da CLT, alega violação ao art. 5º, inciso XXXV, da CF/88, assim como ao art. 8º, § 5º, in fine, do ADCT. Transcrevem, desordenadamente, e de modo incompleto, arestos no intuito de demonstrar conflito de entendimentos acerca do assunto. IV - As razões do recurso ensejam o reexame de fatos ou provas, procedimento vedado neste momento processual, a teor do que dispõe o Enunciado 126/TST. Prejudicados os arestos transcritos. V - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 11 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AI Nº 5344/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Advogada: Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDO: RICARDO GONÇALVES RIOS E OUTROS. Advogado: Dr. João José Soares Geraldo. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c, da CLT. II - Pugna a reclamante pela reforma do v. acórdão da E. Turma que negou provimento ao agravo de instrumento por entender que é necessário, no momento da interposição do agravo de petição, o depósito recursal, mesmo quando existe penhora em valor até maior do que o da execução. Alega violação do item IV, alínea "c", da Instrução Normativa nº 3 do TST. III - É incabível o recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento, inteligência do Enunciado 218 do C. TST. IV - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 19 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4256/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior, e SOUZA CRUZ S/A. Advogado: Dr. Helder Wanderley Oliveira. RECORRIDO: MANOEL NATALINO NEVES PINTO. Advogada: Dra. Patrícia Maués Hanna. DESPACHO: I - Recursos em ordem. Baseiam-se no art. 896, alíneas "a" e "c". II - Insurgem-se os recorrentes contra decisão turmária que indeferiu os pedidos de retenção dos descontos de contribuição previdenciária e de imposto de renda nos créditos do reclamante. Alegam violação legal e divergência jurisprudencial. III - Colacionando arestos divergentes, o cabimento da revista. IV - Isto posto, acolho os apelos em seu regular efeito. Intimem-se. Belém, 20 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 9274/95 RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado: Dr. Jorge Luiz Soares Santos, CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, ASER JOÃO FREITAS DE MORAES. Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO. RECURSOS DOS RECLAMADOS. I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade e estão fundamentados nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Os reclamados-recorrentes pugnam pela reforma da decisão turmária, que garantiu ao reclamante a complementação de aposentadoria na forma do antigo Estatuto da CAPAF, com a inclusão, no cálculo, da parcela relativa ao RETAHC e repercussões. Alegam violação legal e divergência jurisprudencial, aduzindo, em preliminar, a incompetência desta Justiça Especializada, além da prescrição. A CAPAF renova, ainda, as preliminares de ilegitimidade de parte e a impossibilidade jurídica do pedido. III - Quanto à prescrição, o BASA colaciona arestos divergentes, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos de seu recurso face o que enuncia o verbete sumular nº 285 do TST. A CAPAF, por sua vez, no mérito, consegue evidenciar o alegado dissenso pretoriano, ensejando o cabimento da revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT. IV - Isto posto, acolho os apelos no regular efeito. RECURSO DO RECLAMANTE. V - O recurso atende aos pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado no art. 896 da CLT. VI - Inconforma-se o reclamante-recorrente contra a exclusão da parcela relativa à diferença de ordenado e da determinação pertinente à complementação da aposentadoria com base na comissão de gerente de 1ª classe. Alega divergência jurisprudencial, arguindo, preliminarmente, a nulidade do acórdão por violação aos arts. 128, 458, III e 460 do CPC. VII - Os arestos colacionados pelo recorrente não combatem a tese firmada pelo acórdão impugnado, o que é confirmado pelas próprias argumentações recursais aliando do pedido de nulidade do r. *decisum*, cujos os dispositivos ditos violados não foram objeto de questionamento, o que inviabiliza o cabimento da revista face a ausência dos pressupostos específicos a ela inerentes. VIII - Nego seguimento ao apelo. IX - Intimem-se. Belém, 25 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4.672/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues. E BANCO ECONÔMICO S/A. Advogada: Dr. Maria Rosângela da Silva C. de Souza. RECORRIDO: COLOMBIANO MELO SALLES. Advogado: Dr. Raimundo Oliveira Pacheco. DESPACHO: I - Apelos em ordem. Baseiam-se no art. 896, a e c da CLT. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO BANCO ECONÔMICO: II - Os recursos interpostos possuem um ponto em comum no que tange a divergência jurisprudencial invocada, qual seja a possibilidade da Justiça do Trabalho determinar os descontos fiscais e previdenciários nos créditos do reclamante. Alegam divergência jurisprudencial e violação legal. III - Consegue os recorrentes demonstrar o dissenso pretoriano alegado, motivo pelo qual, dou seguimento a ambos os recursos no seu efeito regular. Belém, 14 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 5.199/96. RECORRENTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Orlando Barata Miúdo Júnior. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO FREITAS LIMA. Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Qultes. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal, que não reconheceu a justa causa da dispensa do reclamante, a condenando ao pagamento de diversas parcelas rescisórias. Alega a ocorrência do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. III - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 22 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2478/96. RECORRENTE: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA. Advogado: Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDO: JONAS BORGES MENDES E OUTROS. Advogado: Dr. Emanuel O de Almeida Filho. DESPACHO: I - Fundamentado no art. 896, a e c, da CLT, pugna a recorrente pela reforma do acórdão regional que não conheceu do recurso ordinário por considerá-lo deserto. Alega que, como efetuou o depósito do valor total da condenação no momento da interposição do primeiro recurso ordinário, nada seria devido, haja vista que depositou o valor de R\$800,00 (depósito recursal) e R\$16,00 (custas), conforme arbitrado pela MM. J.C.J. II - Alega violação ao art. 899, §§ 1º e 2º, da CLT, o art. 40 da Lei 8177/91, além da Instrução Normativa nº 3, do C. TST. III - Tem razão a recorrente. Ao depositar o valor do total da condenação, não havia a necessidade de depositar mais nenhum valor, a não ser que tivesse ocorrido o aumento do valor da condenação, o que não ocorreu, entendimento abstraido da alínea a, II, da Instrução Normativa nº 3/93 do C. TST, que interpretou o art. 8º da Lei nº 8542/92 que, dando nova redação ao art. 40 da Lei nº 8177/91, alterou o contido no art. 899 da CLT. IV - Logo, vislumbrando a ocorrência de violação de lei, dou seguimento ao recurso no seu efeito regular. Intimar. Belém, 14 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 8645/95. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior, e ESTADO DO PARÁ. Procuradora: Dra. Eulsa Maria Rocha da Costa. RECORRIDOS: PAULO MORAES FERREIRA E OUTROS. Advogado: Dr. Antonio dos Reis Pereira. DESPACHO: I - Recursos em ordem. Baseiam-se no art. 896, alíneas "a" e "c". II - Insurgem-se os recorrentes contra decisão turmária que indeferiu os pedidos de retenção dos descontos de contribuição previdenciária e de imposto da renda nos créditos do reclamante. Alegam violação legal e divergência jurisprudencial. III - Colacionando arestos divergentes, conseguimos os recorrentes demonstrar o alegado dissenso pretoriano, ensejando o cabimento da revista. IV - Isto posto, acolho os apelos em seu regular efeito. Intimem-se. Belém, 26 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 3964/96 RECORRENTE: MAURO ANTÔNIO DE SOUZA SILVA. Advogado: Dr. Marco Melo Vasconcelos e outros. RECORRIDO: COINBRA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO BRAZ LTDA Advogado: Dr. José Raul Coelho da Silva. DESPACHO I - Recurso Interposto no prazo, por advogado habilitado. Fundamenta-se no art. 896 da CLT. As custas já foram recolhidas empíreica instância, não cabendo reapreciar o pedido de isenção. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão que não reconheceu o vínculo empregatício havido entre as partes, considerando-o vendedor autônomo. Alega divergência jurisprudencial. III - Em que pesem as argumentações expendidas pelo recorrente, a matéria tratada em seu arazoado é eminentemente fática, encontrando óbice no Enunciado nº 126/TST. IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 8910/05. RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach, e ESTADO DO PARÁ - SEPLAN. Procurador: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDOS: MARLENÉ PANTOJA ARAÚJO E OUTROS. Advogado: Dr. André Luiz Salgado Pinto DESPACHO: RECURSO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, "a" e "c" da CLT. Não de conforma a Caixa Econômica Federal, na qualidade de litisconsorte, com a liberação dos depósitos do FGTS em favor dos recorrentes em razão da mudança de regime jurídico. Renovando as preliminares arguidas no recurso ordinário, alega, no mérito, violação legal e divergência jurisprudencial. II - Merece prosperar a revista com fulcro no Enunciado nº 333 do TST, uma vez que a matéria já se encontra superada pela iterativa e notória jurisprudência da SDI do Tribunal Superior do Trabalho, em sentido contrário ao preconizado pelo v. acórdão impugnado. III - Isto posto, acolho a revista no seu regular efeito. RECURSO DO ESTADO DO PARÁ. IV - Recurso interposto por entidade beneficiária do Decreto-lei nº 779/69, está em ordem e fundamentado no art. 896, "a" e "c" da CLT. V - Insurge-se o Estado do Pará contra a sua condenação ao pagamento de custas processuais. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. VI - Evidenciado o alegado conflito com a transcrição de aresto divergente, acolho a revista no seu regular efeito. Intimem-se. Belém, 20 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 37/96. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. Procuradora: Dra. Soraya Fernandes da Silva Leitão. RECORRIDA: SHIRLEI MOURA FERREIRA. Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que reconheceu a relação de emprego entre as partes, determinando anotação na CTPS da reclamante. Alega violação ao artigo 37, § 6º da CF/88, face ausência de danos ou prejuízos causados a terceiros no caso em questão, bem como nulidade de contratação e prescrição do direito de ação. III - As razões do recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista, bem como o aresto colacionado, fls. 99 dos autos, não serve para demonstrar o dissenso pretoriano face não apresentar sua fonte de publicação. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 28 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT R EX OFF 7625/95. RECORRENTES: CLÁUDIA AMORIM BRASIL, WALKARI MARIA NOGUEIRA GARCEZ E ADRIANA BASTOS DE MEDEIROS. Advogada: Dra. Carla M. Jorge Melém Souza. RECORRIDA: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA. Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurgem-se os recorrentes contra a decisão turmária que declarou a nulidade de suas contratações, por inobservância ao disposto no art. 37, inciso II da CF. Alegam divergência jurisprudencial. III - Colacionando arestos divergentes, conseguimos os recorrentes demonstrar o alegado dissenso pretoriano, ensejando o cabimento da revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT. IV - Acolho o apelo no seu regular efeito. Intimem-se. Belém, 26 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4237/96. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Advogado: Dr. Roberto Zahluth de Carvalho. RECORRIDO: PAULO LIMA PEREIRA E OUTROS. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que condenou-a ao pagamento do adicional de periculosidade de modo integral ao reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria encontra-se superada pela iterativa e notória jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais, no sentido de que "o empregado tem direito ao adicional de periculosidade, de forma integral, mesmo que sua exposição em área de risco seja de caráter puramente intermitente", pelo que é inviável o cabimento da revista. VI - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 333/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 19 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4550/96 RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. E BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Advogado: Dra. Márcia Guilhon Martins. RECORRIDOS: MARIA DAS DORES DINIZ BARROSO e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ - CAFBEP. Advogado: Dr. José Acraeno Brasil. DESPACHO. I - Recursos em ordem e fundamentados no art. 896 da CLT. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. II - Na qualidade de fiscal da lei, o Ministério Público pugna pela reforma da decisão no que pertine às deduções previdenciárias e fiscais. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - O acórdão impugnado, embora não tenha obstado o desconto, firmou entendimento no sentido de que não cabe a esta Justiça ordená-los. Para combater a tese respectiva o recorrente colaciona arestos divergentes, o que enseja o cabimento da revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT. III - Acolho o apelo do seu regular efeito. RECURSO DO RECLAMADO. IV - Inconforma-se o recorrente com a sua condenação ao pagamento da gratificação de função em favor da reclamante-recorrente. Alega, tão-somente, divergência jurisprudencial. V - Com a transcrição de arestos divergentes, conseguimos o recorrente demonstrar o alegado dissenso pretoriano, ensejando o cabimento da revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT. VI - Isto posto, acolho o apelo no seu regular efeito. VII - Intimem-se. Belém, 25 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4.238/96. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Procurador: Dr. Aláido Costa Ferreira. RECORRIDOS: JOSÉ MARIA JUCÁ RIBEIRO. Advogado: Dr. Álvaro Augusto de P. Vilhena. RINEL LTDA. E NELSON BARBOSA DE SOUZA. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que negou provimento ao seu recurso ordinário, confirmando a decisão de primeiro grau que declarou a existência de relação de emprego entre o reclamante e o litisconsorte Nelson Barbosa de Souza, e condenando a proceder a anotação da CTPS do reclamante. O recorrente insiste no argumento de que a prova do tempo de serviço só é admissível quando feita através de documentos, nos termos da legislação processual previdenciária, e colaciona, nesse sentido, o que preceitua o art. 55, parágrafo 3º, da Lei 8.213/91 e artigos 60 e 61 do Decreto 811/92. III - As razões do recurso possibilitam a admissão da revista por violação legal. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em seu efeito regular. Intimar. Belém, 28 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF Nº 4.287/96. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL. Advogado: Dr. Rui Guilherme A. Amorais. E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDA: DOLORES FERREIRA FERRO. Advogado: Dr. Raimundo Luis M. Moda. DESPACHO: I - Recursos em ordem. Baseiam-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - Os recorrentes insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que condenou o reclamado ao pagamento das parcelas do FGTS no período de 05.10.88 a 01.01.93. Alegam prescrição bienal. III - Os recorrentes conseguem demonstrar o dissenso pretoriano alegado, razão pela qual é de admitir os recursos, não sendo necessário analisarmos os demais motivos do apelo do Ministério Público do Trabalho. IV - Isto posto, dou seguimento aos apelos, ambos com regular efeito. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF Nº 4.751/96. RECORRENTE: CLARA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA. Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte e outro. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que acolheu preliminar de prescrição, extinguiu o processo com julgamento do mérito. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa não possibilitam a admissão da revista, por violação legal, bem como os arestos apresentados são inespecíficos ao caso de prescrição na mudança de regime jurídico. III - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 221/TST e 296/TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 22 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1.979/96. RECORRENTE: MARIA TEREZA MELÉM DE MELÉM. Advogado: Dr. Sérgio Victor Saralva Pinto. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Advogado: Dr. Pedro Tourinho Tupinambá. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que julgou improcedente a reclamação, relativa à horas extras e gratificação de função. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano quanto ao pagamento de gratificação de função, fls. 257/258 dos autos, razão pela qual é de se admitir a revista, não sendo necessário analisarmos os demais motivos do apelo. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em seu efeito regular. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4643/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares. RECORRIDOS: DENDE DO PARÁ S/A - DENPASA. Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, e LUIZ JOAQUIM DE LIMA OLIVEIRA. Advogado: Dr. Sammy Henderson dos Santos Gentil. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, alíneas "a" e "c" da CLT c/c o art. 63, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/93. II - Insurge-se o recorrente contra a v. acórdão que indeferiu o pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos do reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Conseguo o recorrente evidenciar o alegado dissenso pretoriano no que tange aos descontos previdenciários e fiscais, através dos arestos transcritos. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo em seu regular efeito. Intimar. Belém, 20 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ VICE-PRESIDENTE.

PROCESSO TRT REX OFF Nº 4982/96. RECORRENTE: MARIA EUDACI FIRMINO MAIA. Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte. RECORRIDA: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c, da CLT. II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da E. Turma que declarou a prescrição total do direito de ação, extinguindo o processo, com julgamento do mérito. Alega violação legal e divergência de teses. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação legal, bem como os arestos apresentados são inespecíficos ao caso de prescrição na mudança do regime jurídico. IV - Face o exposto, e consubstanciado no Enunciado 221/TST e 296/TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 22 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 2.389/96. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogada: Drª Paula Fernanda Maia Brasil. RECORRIDO: GERALDO SIMÕES DOS SANTOS. Advogada: Drª Ana Margarida S. L. Godinho. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c, da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que indeferiu o seu pedido de descontos previdenciários e fiscais. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Não pode prosperar a pretensão do recorrente, haja vista que não consegue demonstrar a violação direta à Constituição Federal, razão pela qual, consubstanciado no Enunciado 266/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 19 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF Nº 4.747/96. RECORRENTE: ROSA DE VASCONCELOS GOMES. Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte e outro. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que acolheu preliminar de prescrição, extinguiu o processo com julgamento do mérito. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa não possibilitam a admissão da revista, por violação legal, bem como os arestos apresentados são inespecíficos ao caso de prescrição na mudança do regime jurídico. III - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 221/TST e 296/TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 22 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4.794/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: ARI CORREA PANTOJA. Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso. E APIL AVÍCOLA LTDA. Advogado: Dr. Gilberto Alves de Araújo. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão que indeferiu o seu pedido de descontos previdenciários e fiscais nos créditos do reclamante. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - Conseguo o recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, através dos arestos colacionados as fls. 300 e 301, razão pela qual dou seguimento ao apelo em seu regular efeito. Intimar. Belém, 14 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4.551/96. RECORRENTE: GALERIA ARTE ASSINADA. Advogado: Dr. Leogônio Gonçalves Gomes. RECORRIDO: EDSON CORREA SIQUEIRA. Advogada: Drª Luciana Oliveira Silva. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão que a condenou ao pagamento de diferenças de férias, 13º Salário e FGTS + 40% provenientes de comissões. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - A matéria objeto do recurso enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, razão pela qual, consubstanciado no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 14 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4.918/96. RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Advogada: Drª Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RECORRIDO: WALTER PAES MONTEIRO. Advogado: Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão que a condenou ao pagamento do adicional de periculosidade e horas extras ao reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso ensejam o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, razão pela qual, consubstanciado no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 14 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 3.827/96. RECORRENTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO. Advogado: Dr. Rosomiro Arrais. RECORRIDA: JAQUELINE ALVES PINTO PEREIRA. Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, b da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão que a condenou a ratificar a CTPS da reclamante, bem como ao pagamento das parcelas correspondentes ao recesso escolar e juros e correção monetária. Alega divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso ensejam o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, razão pela qual, consubstanciado no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 14 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 2.912/96. RECORRENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELEM - (IPMB). Advogada: Drª Maria Alida Van Den Berg. RECORRIDA: ANTÔNIA TRINDADE VALENTE DOS SANTOS. Advogada: Drª Mary Lúcia Cohen. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a r. decisão que não conheceu dos seus embargos declaratórios porque intempstivos, entendendo que autarquias municipais não gozam do privilégio do prazo em dobro como as estaduais. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - Conseguo o recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado através dos arestos transcritos as fls. 252, razão pela qual dou seguimento ao apelo em seu regular efeito. Intimar. Belém, 18 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4.933/96. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogado: Dr. Rômulo de Gouvêa. RECORRIDO: LUCIVALDO RIBEIRO DA SILVA. Advogado: Dr. José Heini Maués. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a r. decisão que a condenou ao pagamento da Equiparação Salarial ao reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - Não assiste razão à recorrente, haja vista que, conforme patente no curso da instrução processual, a empresa não vinha utilizando o plano de cargos e salários, situação esta trazida à baila, inclusive na sentença de primeiro grau, que rassaltou a confissão por parte da empresa desta realidade. Logo, a matéria, não obstante o desejo da recorrente de viabilizar o seguimento da revista sob o enfoque de dissenso pretoriano, esbarra no reexame de fatos e provas, o que a teor do Enunciado 126/TST, é vedado nesta fase processual. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 21 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4.559/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: RUBERVAL SALGADO CARRAMANHO. Advogado: Dr. Vivaldo Machado de Almeida e RONILDO BARBOSA DOS SANTOS. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que indeferiu o seu pedido no sentido de que fossem determinados os descontos de contribuição previdenciária e de imposto de renda. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. IV - Conseguo o recorrente evidenciar a divergência jurisprudencial alegada através dos arestos colacionados as fls. 58/60. V - Isto posto, dou seguimento ao apelo em seu regular efeito. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice - Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4.584/96. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Advogado: Dr. Renato Minkelo. RECORRIDO: RAIMUNDO LOPES TOMÉ. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão que a condenou ao pagamento do adicional de periculosidade ao reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria referente ao adicional de periculosidade encontra-se pacificada devido as reiteradas decisões do TST no sentido de que deve ser pago ao empregado o adicional de periculosidade integral, independente de ser intermitente a sua permanência na área de risco. IV - Isto posto, consubstanciado no Enunciado 333/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 14 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2.607/96. RECORRENTES: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado: Dr. José Eulálio Mesquita Valente. E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDO: JOÃO MILTON DOS SANTOS ALVES. Advogado: Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. DESPACHO: I - Apelos em ordem. Baseiam-se no art. 896, a e c da CLT. RECURSO DO BANCO DO BRASIL: II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão que o condenou ao pagamento das horas extras ao reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: III - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão que indeferiu o seu pedido de desconto previdenciários e fiscais. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. IV - A matéria objeto do recurso do Banco do Brasil, enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, segundo o que dispõe o Enunciado 126/TST. No que tange ao recurso do Ministério Público, consegue o recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, através dos arestos transcritos as fls. 252, 253 e 254. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo do Banco do Brasil e dou seguimento ao apelo do Ministério Público em seu regular efeito. Intimar. Belém, 21 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 3.859/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça. E ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA/SAGRI. Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. RECORRIDOS: MANOEL PEREIRA DA SILVA E FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. Advogada: Drª Kelli Rangel Vilela. DESPACHO: RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 § 4º da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão que indeferiu o seu pedido de descontos previdenciários e fiscais nos créditos dos reclamantes. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. RECURSO DO ESTADO DO PARÁ: III - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, c da CLT. IV - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão que utilizou a TR como índice de correção monetária quando da atualização dos cálculos de liquidação de sentença. Alega violação legal. V - Não conseguimos os recorrentes demonstrar violação direta à Constituição Federal, razão pela qual, consubstanciado no Enunciado 266/TST, nego seguimento aos apelos. Intimar. Belém, 14 de novembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 19.12.96, quinta-feira, às 16:00 hs, o seguinte processo:
Proc. 2225/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Município de Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta Apuradora, que indeferiu o pedido de Reclamação cumulado com pedido de Recontagem de votos das Seções 27ª, 31ª, 44ª, 51ª e 53ª de Santa Maria das Barreiras. Recorrente: Partido da Frente Liberal - PFL. Seção de Santa Maria das Barreiras, e Edivaldo Pereira de Araújo, por seus advogados Drs. Iranélio Rocha e Manoel Franco. Recorrida: 61ª Junta Apuradora, Presidida pelo Juiz Paulo César Pedreira Amthorn. Relatores: Juíza Maria Helena Ferreira.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.364

BELEM - QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 6.273 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996

Dá nova redação ao Manual de Orientação e Preenchimento da GIEF, instituído através da Portaria nº 2852/96.

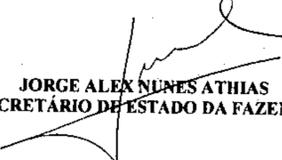
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova redação ao MANUAL DE ORIENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA GUIA MENSAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS instituído através da Portaria nº 2852, de 26 de junho de 1996, conforme o Anexo desta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de dezembro de 1996.


JORGE ALEX NUNES ATHIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF: 011.92.635-7

ANEXO DA PORTARIA Nº 6.273 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996

APRESENTAÇÃO

O presente Manual tem a finalidade de orientar, através de explicações e esclarecimentos, os contribuintes para o preenchimento correto e entrega da Guia Mensal de Informações Econômico-Fiscais - GIEF.

A GIEF deverá constituir-se em um resumo e exato reflexo dos lançamentos realizados pelos contribuintes paraenses do ICMS.

Trata-se de documento de grande importância para a Secretaria de Estado da Fazenda, que passará a acompanhar a evolução dos maiores contribuintes do ICMS de forma adequada, confiável e eficiente, identificando, para verificação, aqueles que não cumprirem com suas obrigações tributárias principal e acessórias e permitindo o levantamento de informações que deverão subsidiar o estabelecimento ou alteração da política fiscal do Estado do Pará.


JORGE ALEX ATHIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA CPF: 011.92.635-7

MANUAL DE ORIENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA GIEF - GUIA MENSAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

1 - GIEF

1.1 - O QUE É

A GIEF é o documento através do qual o contribuinte informa:

a) o montante das operações de entradas e saídas de mercadorias, bem como das prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação, realizadas durante o mês de referência;

b) os créditos e débitos do ICMS lançados em decorrência daquelas operações e prestações;

c) o imposto a ser recolhido e o crédito a ser transferido para o período seguinte;

d) o montante das despesas e custos;

e) dados sobre equipamentos emissores de cupom fiscal;

f) outras informações de interesse fiscal.

1.2 - QUAL A FINALIDADE

A finalidade da GIEF é fornecer subsídios ao estabelecimento das políticas fiscal e econômica no Estado do Pará.

1.3 - QUE LEGISLAÇÃO DISPÕE SOBRE A GIEF

As instruções referentes à GIEF encontram-se nos Decretos nº 1.431 de 26/06/96 e nº 1859 de 02 de dezembro de 1996, Instrução Normativa nº 015 de 04 de dezembro de 1996 e Portarias nº 2.852 de 26/06/96 e nº 6.273 de 09 de dezembro de 1996, tratando-se este documento de uma cópia fiel das informações contidas nos livros fiscais, especialmente nos livros Registro de Entradas, Registros de Saídas, Registro de Apuração do ICMS. A legislação aplicável à escrituração destes livros servirá de referência à interpretação dos conceitos fiscais e contábeis atinentes às operações que serão lançadas na Guia.

OBSERVAÇÃO:

A não apresentação da GIEF constitui infração, sujeitando-se, o contribuinte omissor, à penalidade prevista na alínea a, do inciso XIII, do artigo 78 da Lei Estadual nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

2 - APRESENTAÇÃO DA GIEF E ANEXO

2.1 - QUEM DEVE APRESENTAR

De acordo com o Decreto nº 1859, de 02 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro de Contribuintes do Estado do Pará que realizem operações com mercadorias e/ou prestações de serviços com incidência do ICMS e estejam incluídas entre os contribuintes identificados pela SEFA através de ato normativo, ficam obrigadas a declarar os dados econômico-fiscais, através da GIEF.

Devem apresentar o anexo da GIEF os contribuintes que utilizam equipamentos emissores de cupom fiscal.

OBSERVAÇÃO:

No ato da entrega da Guia o contribuinte deve apresentar, para conferência, os seus cartões de Inscrição Estadual e de CGC. Na hipótese da ausência do Cartão do CGC, apresentar documento que contenha o número do CGC.

2.2 - EMPRESAS COM MAIS DE UM ESTABELECIMENTO

As empresas com centralização da escrita contábil e que mantiverem inscrição para os demais estabelecimentos situados no Estado, deverão preencher a GIEF para cada estabelecimento, que seja contribuinte do ICMS, quando um ou mais estabelecimentos do grupo estiverem obrigados a apresentação da Guia.

As empresas detentoras de regime especial de tributação do ICMS, com centralização da escrita fiscal e do recolhimento do imposto em um único estabelecimento deverão apresentar a GIEF pelo estabelecimento centralizador.

2.3 - GIEF SEM MOVIMENTO

Os estabelecimentos que não tenham promovido operações ou prestações no período de referência, deverão apresentar a Guia, preenchendo apenas as informações que estiverem disponíveis e relacionando no quadro 12 (Observações), no verso da GIEF, os quadros cujas informações não estiverem disponíveis, seguido da expressão "SEM MOVIMENTO".

2.4 - ONDE APRESENTAR A GIEF E PRAZO DE ENTREGA

A Guia Mensal de Informações Econômico-Fiscais deve ser apresentada pelo contribuinte na Repartição Fazendária de sua jurisdição fiscal.

O contribuinte deverá apresentar a GIEF até o último dia útil do mês imediatamente seguinte ao período de referência. As Guias relativas aos meses de julho a outubro de 1996 poderão ser apresentadas até o dia 12 de dezembro de 1996.

No caso de retificação, o contribuinte poderá entregar a Guia Retificadora a qualquer tempo desde que efetuada mediante comprovação do erro em que se funde e antes da notificação do lançamento com base nas informações apresentadas na GIEF normal.

3 - FORMULÁRIO

3.1 - QUAL É O MODELO

O modelo do formulário é único para todas as empresas, conforme Portaria nº 2.852/96.

3.2 - NÚMERO DE VIAS E DESTINAÇÃO DOS FORMULÁRIOS

Os formulários serão preenchidos em 2 (duas) vias, que serão entregues na Repartição Fazendária de domicílio fiscal do contribuinte e terão a seguinte destinação:

- a primeira via, será vistada mediante aposição de carimbo pela Repartição Fazendária e encaminhada, pela respectiva Delegacia Regional da Fazenda Estadual à Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais da SEFA, para processamento;

- a segunda via, será vistada, mediante aposição de carimbo pela Repartição Fazendária e devolvida ao contribuinte como prova de entrega.

3.3 - CUIDADOS QUANTO AO PREENCHIMENTO

A GIEF terá por base os registros feitos em documentos e livros fiscais do contribuinte e será preenchida sem rasuras, emendas, dobras, rasgos, remendos, colagens ou qualquer outro recurso que prejudique sua legibilidade e autenticidade.

A guia deve ainda ser preenchida de acordo com o padrão monetário vigente no período base, considerando-se, inclusive, os centavos.

3.4 - ONDE OBTER OS FORMULÁRIOS

Os formulários deverão ser adquiridos nas livrarias.

3.5 - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

3.5.1 - GUIA MENSAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS: para efeito de preenchimento da GIEF, considerar-se-á o seguinte:

3.5.1.1 - Quadro 1 / NATUREZA DA GIEF: assinalar com um X a natureza da GIEF.

1 - NATUREZA DA GIEF	
NORMAL	1. <input type="checkbox"/>
RETIFICAÇÃO	2. <input type="checkbox"/>

3.5.1.2 - Quadro 2 / PERÍODO BASE: informar o mês e ano em que foram realizadas as operações e ou serviços, utilizando dois e quatro algarismos, respectivamente.

2 - PERÍODO BASE	
MÊS	<input type="text" value="07"/>
ANO	<input type="text" value="1996"/>

3.5.1.3 - Quadro 3 / RETIFICAÇÃO: informar mês e ano da GIEF a ser retificada.

3 - RETIFICAÇÃO	
período a ser retificado	
<input type="text"/>	<input type="text"/>

3.5.1.4 - Quadro 4 / INFORMAR Nº DE FOLHAS ANEXAS: informar neste quadro quantidade de folhas utilizadas para a complementação do detalhamento das operações por origem e destino.

4 - INFORMAR Nº DE FOLHAS ANEXAS	
Nº DE FOLHAS <input type="text"/>	

OBSERVAÇÃO:

Quando utilizada mais de uma folha para o detalhamento das operações, lançar o total e os dados relativos ao verso da GIEF na última folha do detalhamento.

3.5.1.5 - Quadro 5 / IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

5 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
01 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	02 - RAZÃO SOCIAL	
03 - CÓDIGO MUNICÍPIO	04 - MUNICÍPIO	
05 - ENDEREÇO	06 - BAIRRO	
07 - CEP	08 - TELEFONE	09 - CÓDIGO DA LOCALIDADE
10 - COD. ATIV. PRINCIPAL	11 - COD. ATIV. SECUNDÁRIA	12 - CGC

- **Campo 01 / INSCRIÇÃO ESTADUAL:** número de inscrição estadual do estabelecimento, no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

- **Campo 02 / RAZÃO SOCIAL:** razão social ou denominação do contribuinte.

- **Campo 03 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** preencher com os códigos do município, segundo tabela da SEFA.

- **Campo 04 / MUNICÍPIO:** nome completo do município onde está localizado o estabelecimento.

- **Campo 05 / ENDEREÇO:** nome do logradouro e número onde está localizado o estabelecimento.

- **Campo 06 / BAIRRO:** nome do bairro onde está localizado o estabelecimento.

- **Campo 07 / CEP:** código de endereçamento postal segundo tabela da EBCT.

- **Campo 08 / TELEFONE:** número do telefone principal do estabelecimento.

- **Campo 09 / CÓDIGO DA LOCALIDADE:** preencher com os códigos do município e da localidade, segundo tabela da SEFA.

- **Campo 10 / CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL:** preencher com o código da atividade econômica principal, segundo Tabela de Código de Atividade da SEFA.

- **Campo 11 / CÓDIGO DA ATIVIDADE SECUNDÁRIA:** preencher com o código da atividades econômica secundária, segundo Tabela de Código de Atividade Econômica da SEFA.

- **Campo 12 / CGC:** número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes da Receita Federal.

3.5.1.6 - Quadro 6 / DETALHAMENTO DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR ORIGEM E DESTINO

- **Coluna "ORIGEM E DESTINO":** preencher com o código da unidade da federação ou internacional de onde se originam ou se destinam as mercadorias ou serviços, de acordo com tabela anexa. Os códigos são compostos de letras, relativas às unidades da federação e números que identificam as Zonas Francas e o Exterior.

OBSERVAÇÃO: deverá ser excluído do total de entradas e saídas relativas aos Estados do Amazonas e Amapá os valores das operações referentes às respectivas Zonas Francas.

- **Colunas "ENTRADAS: TRIBUTADAS, NÃO TRIBUTADAS E ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA"**

ORIGEM E DESTINO	ENTRADAS			
	TRIBUTADAS		NÃO TRIBUTADAS	SUBST. TRIBUTÁRIA
	VALOR CONTÁBIL	BASE CÁLCULO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DO ICMS
PA	13-	27-	31-	35-
	14-	28-	32-	36-
	15-	29-	33-	37-
	23-	39-	33-	67-
TOTAL	26-	40-	34-	68-

- **ENTRADAS TRIBUTADAS:** são as operações/prestações que geram créditos de ICMS, dividindo-se em:

- **Campo 13/ VALOR CONTÁBIL:** preencher com o valor total da mercadoria ou serviço nas operações e prestações provenientes de estabelecimentos localizados neste Estado.

- **Campos 14 a 24 / VALOR CONTÁBIL:** preencher com o valor total da mercadoria ou serviço nas operações e prestações provenientes de outras unidades da Federação.

- **Campo 27 / BASE DE CÁLCULO:** preencher com o valor sobre o qual incidiu o ICMS nas operações e prestações provenientes de estabelecimentos localizados neste Estado. Não deverão ser informados os valores relativos a redução de base de cálculo.

- **Campos 28 a 39 / BASE DE CÁLCULO:** preencher com o valor sobre o qual incidiu o ICMS nas operações e prestações provenientes de outras unidades da Federação. Não deverão ser informados os valores relativos a redução de base de cálculo.

- **Campo 41 / ENTRADAS NÃO TRIBUTADAS:** preencher com o valor total das mercadorias relativas à operações/prestações, que não geram crédito do imposto e são provenientes de estabelecimentos localizados neste Estado, tais como: isentas de ICMS, com imposto diferido, com imposto retido na origem, em decorrência de substituição tributária, imunes, com ICMS antecipados, para ativo fixo e consumo e etc...

- **Campos 42 a 53 / ENTRADAS NÃO TRIBUTADAS:** preencher com o valor total das mercadorias relativas à operações/prestações, que não geram crédito do imposto e são provenientes de outras unidades da Federação, tais como: isentas de ICMS, com imposto diferido, com imposto retido na origem, em decorrência de substituição tributária, imunes, com ICMS antecipados, para ativo fixo e consumo e etc...

- **Campo 55 / SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (VALOR DO ICMS):** deverá ser informado neste campo, o valor do imposto pago na fonte nas operações internas e o valor do imposto recolhido antecipadamente relativamente à operações interestaduais inclusive fretes e exclusivas operações relativas a ativo fixo e/ou material de consumo.

- **Campo 56 a 67 / SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (VALOR DO ICMS):** informar nestes campos os valores das parcelas do ICMS pagas na fonte relativamente a operações com outras unidades da Federação.

- **Colunas "SAÍDAS : TRIBUTADAS, NÃO TRIBUTADAS E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

ORIGEM E DESTINO	SAÍDAS			
	TRIBUTADAS		NÃO TRIBUTADAS	SUBST. TRIBUTÁRIA
	VALOR CONTÁBIL	BASE CÁLCULO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DO ICMS
PA	69-	83-	97-	111-
	70-	84-	98-	112-
	71-	85-	99-	113-
	81-	95-	109-	123-
TOTAL	82-	96-	110-	124-

- **SAÍDAS TRIBUTADAS:** são as operações/prestações que geram débitos de ICMS, dividindo-se em:

- **Campo 69 / VALOR CONTÁBIL:** preencher com o valor total da mercadoria ou serviço nas operações e prestações destinadas a estabelecimentos localizados neste Estado.

- **Campos 70 a 81 / VALOR CONTÁBIL:** preencher com o valor total da mercadoria ou serviço nas operações e prestações destinadas a outras unidades da Federação.

- **Campo 83 / BASE DE CÁLCULO:** preencher com o valor sobre o qual incidiu o ICMS nas operações e prestações destinadas a estabelecimentos localizados neste Estado. Não deverão ser informados os valores relativos a redução de base de cálculo.

- **Campos 84 a 95 / BASE DE CÁLCULO:** preencher com o valor sobre o qual incidiu o ICMS nas operações e prestações destinadas a outras unidades da Federação. Não deverão ser informados os valores relativos a redução de base de cálculo.

- **Campo 97 / SAÍDAS NÃO TRIBUTADAS:** preencher com o valor total das mercadorias relativas à operações/prestações, que não geram débito do imposto e são destinadas a estabelecimentos localizados neste Estado, tais como: isentas de ICMS, com imposto diferido, com imposto retido na origem, em decorrência de substituição tributária, imunes, com ICMS antecipados, para ativo fixo e consumo e etc...

- **Campos 98 a 109/ SAÍDAS NÃO TRIBUTADAS:** preencher com o valor total das mercadorias relativas à operações/prestações, que não geram débito do imposto e são destinadas a outras unidades da Federação.

- **Campo 111 / SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (VALOR DO ICMS):** deverá ser informado neste campo, o valor do imposto retido pelo contribuinte substituto nas operações internas e o valor do imposto recolhido antecipadamente relativamente a operações interestaduais.

- **Campo 112 a 123 / SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (VALOR DO ICMS):** este campos deverão ser preenchidos apenas quando se tratar de contribuinte substituto e relativamente aos valores das parcelas do ICMS recolhidas na fonte nas operações com outras unidades da Federação.

- **Campos 26,40,54,68,82,96,110 e 124:** lançar o valor da soma das respectivas colunas.

3.5.1.7 - Quadro 7 / INFORMAÇÕES DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Os campos 125 e 126 deverão ser preenchidos com os dados completos do contador ou escritório responsável pelo preenchimento do formulário:

3.5.1.8 - Quadro 8 / DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO ICMS NORMAL

6 - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO ICMS NORMAL			
DEBITO ICMS NO PERÍODO	127-	TOTAL DOS DÉBITOS (127+128+129)	133-
OUTROS DÉBITOS	128-	TOTAL DOS CRÉDITOS (130+131+132)	134-
ESTORNO DE CRÉDITO	129-	SALDO DEVEDOR (133-134)	135-
CRÉD. ICMS DO PERÍODO	130-	DEDUÇÕES	136-
OUTROS CRÉDITOS	131-	ICMS A RECOLHER (135-1336)	137-
ESTORNO DE DÉBITO	132-	SALDO CRÉD. P/PER. SEGI.(134-133=0)	138-

- **Campo 127 / DÉBITO ICMS NO PERÍODO:** preencher com o total do débito do ICMS lançado em decorrência de saídas tributadas e do diferencial de alíquota oriundo da aquisição de ativo imobilizado e/ou material de consumo.

- **Campo 128/ OUTROS DÉBITOS:** preencher com os valores relativos a débitos decorrentes de vendas do ativo fixo e outros casos previstos na Legislação.

- **Campo 129 / ESTORNO DE CRÉDITO:** transportar do Livro Registro de Apuração do ICMS os valores concernentes a estorno de créditos relativos a erros de escrituração do livro Registro de Entradas, créditos relativos a mercadorias perecidas ou deterioradas, cujas entradas no estabelecimento tenha gerado crédito e outros casos previstos na Legislação.

- **Campo 130 / CRÉDITO ICMS DO PERÍODO:** preencher com o total do crédito do ICMS, lançado em decorrência de entradas tributadas.

- **Campo 131 / OUTROS CRÉDITOS:** preencher com os valores referentes a créditos relativos a incentivos fiscais e outros casos previstos na Legislação.

- **Campo 132 / ESTORNO DE DÉBITO:** preencher com os valores relativos estorno de débitos em virtude de erro na escrituração do livro Registro de Saídas, relativos a retorno de mercadorias não recebidas pelo destinatário e outros casos previstos na Legislação.

- **Campo 133 / TOTAL DOS DÉBITOS:** preencher com o valor equivalente a soma dos campos 127, 128 e 129.

- **Campo 134 / TOTAL DOS CRÉDITOS:** preencher com o valor equivalente a soma dos campos 130, 131 e 132.

- **Campo 135 / SALDO DEVEDOR:** diferença dos valores constantes nos campos 133 e 134 (133-134).

- **Campo 136 / DEDUÇÕES:** preencher de acordo com a Legislação.

- **Campo 137 / ICMS A RECOLHER:** preencher com o valor constante no campo 135 deduzido o valor constante no campo 136 (135-136) ou, quando se tratar de contribuinte enquadrado em regime de estimativa, informar o valor do ICMS estimado.

- **Campo 138 / SALDO CREDOR PARA PERÍODO SEGUINTE:** só preencher este campo se o valor informado no campo 134 for superior ao valor informado no campo 133 (134 - 133).

OBSERVAÇÕES:

a - os contribuintes enquadrados na condição de "sujeitos passivo por substituição tributária" deverão informar apenas o ICMS relativo as suas próprias operações, isto é, não deverão incluir os valores em relação aos quais efetuaram o recolhimento por substituição tributária.

b - não deverá ser informado o valor do ICMS recolhido, quando não se referir ao período base.

c - o ICMS recolhido em decorrência de Auto de Infração somente deverá ser informado quando se tratar de imposto lançado e não recolhido relativo ao período de referência da GIEF, considerando o seu valor original, isto é, sem o acréscimo de correção monetária, juros e multa.

d - os contribuintes enquadrados em regime de estimativa, quanto ao quadro 8, deverão preencher apenas o campo 137.

3.5.1.9 - Quadro 9 / ICMS IMPORTAÇÃO

9 - ICMS IMPORTAÇÃO	
PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	139-
PARA COMERCIALIZAÇÃO	140-
PARA ATIVO IMOBILIZADO	141-
PARA CONSUMO	142-
OUTROS	143-
TOTAL (139+140+141+142+143)	144-

- **Campo 139 / PARA INDUSTRIALIZAÇÃO:** preencher com o valor do ICMS relativo à compras para industrialização.

- **Campo 140 / PARA COMERCIALIZAÇÃO:** preencher com o valor do ICMS relativo à compras para comercialização.

- **Campo 141 / PARA ATIVO IMOBILIZADO:** preencher com o valor do ICMS relativo à compras para imobilização.

- **Campo 142 / PARA CONSUMO:** preencher com o valor do ICMS relativo à compras para consumo.

- **Campo 143 / OUTROS:** preencher com o valor do ICMS Importação não especificado nos campos anteriores.

- **Campo 144 / TOTAL:** preencher com valor correspondente a soma dos valores informados nos campos 139 a 143.

3.5.1.10 - Quadro 10 / DESPESAS: deverão ser informadas as efetivamente pagas, pelo estabelecimento a que se refere a Guia, no período base (regime de caixa).

10 - DESPESAS					
DISCRIMINAÇÃO	CÓD	VALOR	DISCRIMINAÇÃO	CÓD	VALOR
PRO-LABORE	01		FRETES E CARRETOS	08	
SALÁRIOS E COMISSÕES	02		COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES	09	
ENCARGOS SOCIAIS	03		SEGUROS	10	
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	04		DESPESAS FINANCEIRAS	11	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	05		OUTRAS DESP. OPERACIONAIS	12	
IMPOSTOS E TAXAS	06		OUTRAS DESPESAS	13	
ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	07		TOTAL (SOMAR CAMPOS 145 a 157)		

- **Campo 145/ CÓD. 01 (pro-labore):** preencher com o valor total das remunerações pagas aos titulares da empresa em função dos trabalhos desenvolvidos por estes, na empresa.

- **Campo 146/ CÓD. 02 (salários e comissões):** preencher com o valor total das remunerações pagas aos empregados, inclusive férias e 13º salário.

- **Campo 147/ CÓD. 03 (encargos sociais):** preencher com o valor total das despesas com encargos tais como INSS e FGTS.

- **Campo 148/ CÓD. 04 (serviços profissionais):** preencher com o valor total das despesas pagas a pessoas físicas ou jurídicas.

- **Campo 149/ CÓD. 05 (propaganda e publicidade):** preencher com o valor total das despesas efetivamente pagas.

- **Campo 150/ CÓD. 06 (impostos e taxas):** preencher com o valor total das despesas com impostos em geral, alvará de localização, contribuição social, CONFINS, PIS, taxas e emolumentos.

- **Campo 151/ CÓD. 07 (aluguéis e condomínios):** preencher com o valor total das despesas efetivamente pagas.

- **Campo 152/ CÓD. 08 (frete e carretos):** preencher com o valor total das despesas, inclusive os valores pagos para o transporte de bens destinados ao ativo fixo ou consumo.

- **Campo 153/ CÓD. 09 (combustíveis e lubrificantes):** preencher com o valor total das despesas efetivamente pagas.

- **Campo 154/ CÓD. 10 (seguros):** preencher com o valor total das despesas.

- **Campo 155/ CÓD. 11 (despesas financeiras):** preencher com o valor total das despesas com juros e variações monetárias e outras despesas bancárias.

- **Campo 156/ CÓD. 12 (outras despesas operacionais):** preencher com o valor total de outras despesas tais como: manutenção e conservação de bens, vales transportes, água, luz, telefone, correios, telégrafos, cópias, doações, brindes, etc...

- **Campo 157/ CÓD. 13 (outras despesas):** preencher com o valor total de outros pagamentos não especificados acima.

- **Campo 158/ TOTAL:** preencher com o valor equivalente à soma dos campos 145 a 157.

3.5.1.11 - Quadro 11 / DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA: deverá ser informado neste campo o valor da base de cálculo e o respectivo imposto.

8 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (ENTRADA PARA ATIVO FIXO OU CONSUMO)		
ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	ICMS
NOTAS FISCAIS A 7%	159-	162-
NOTAS FISCAIS A 12%	160-	163-
TOTAL	161-	164-

- **Campo 159 /BASE DE CALCULO:** preencher com o valor correspondente à base de cálculo do ICMS apurado com base na diferença de alíquota de 10%.

- **Campo 160 / BASE DE CALCULO:** preencher com o valor correspondente à base de cálculo do ICMS apurado com base na diferença de alíquota de 5%.

- **Campo 161 / TOTAL:** preencher com o valor da soma dos campos 159 e 160.

- **Campo 162 / ICMS :** preencher com o valor do imposto apurado com base na diferença de alíquota de 10%.

- **Campo 163 / ICMS :** preencher com o valor do imposto apurado com base na diferença de alíquota de 5%.

- **Campo 164 / TOTAL:** preencher com o somatório dos campos 162 e 163.

3.5.1.12 - Quadro 12 / OBSERVAÇÕES: deverão ser anotadas neste campo as observações que sejam do interesse do fisco e/ou contribuinte.

3.5.1.13 - Quadro 13 / DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE E/OU CONTADOR

Consignar a data, nome por extenso, carimbo do estabelecimento e assinaturas do contribuinte e/ou do contador.

3.5.1.14 - Quadro 14 / USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

Campo destinado ao fisco para aposição do carimbo comprovante do recebimento da Guia.

3.5.2 - ANEXO DA GUIA MENSAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

3.5.2.1 - Quadro 1 / NATUREZA DO ANEXO : assinalar com um X a natureza do Anexo.

1 - NATUREZA DO ANEXO	
1. <input type="checkbox"/> NORMAL	2. <input type="checkbox"/> RETIFICAÇÃO

3.5.2.2 - Quadro 2 / PERÍODO A SER RETIFICADO: informar mês e ano, utilizando dois e quatro algarismos, respectivamente.

2 - PERÍODO A SER	
___/___/___	___/___/___

3.5.2.3 - Quadro 3 / PERÍODO BASE: informar o mês e ano-base, utilizando dois e quatro algarismos, respectivamente.

3 - PERÍODO BASE	
MÊS ___	ANO ___/___/___

3.5.2.4 - Quadro 4 / INFORMAR QUANT. DE FOLHAS ANEXAS: informar neste campo a quantidade de folhas complementares utilizadas para o preenchimento do Anexo da GIEF.

4 - INFORMAR QUANT. DE FOLHAS ANEXAS	
Nº DE FOLHAS	___

3.5.2.5 - Quadro 5 / IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

5 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL

- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** número de inscrição estadual do estabelecimento, no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

- **RAZÃO SOCIAL:** razão social ou denominação do contribuinte.

3.5.2.6 - Quadro 6 / DADOS SOBRE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE CUPOM FISCAL

- **Coluna "Nº de Caixa":** deve ser preenchida com o número atribuído pelo estabelecimento ao equipamento.

- **Coluna "Nº de Fabricação":** número de série ou de fabricação estampado, pelo fabricante, no equipamento.

- **Coluna "Tipo de Equipamento":** preencher com o número e a sigla correspondentes ao tipo(s) de equipamento(s) emissor(es) de cupom fiscal utilizado(s) pelo declarante de acordo com as seguintes especificações:

- 1-MR: Máquina Registradora;
- 2- PDV: Terminal Ponto de Venda;
- 3-IF: Impressora Fiscal.

- **Coluna "Valor Final (Grande Total-GT)":** preencher com o valor do grande total acumulado no último dia do período base (consolidação dos Mapas Resumo Diário).

- **Coluna "Valor Cancelamentos":** preencher com o valor total dos cancelamentos realizados no período base.

- **Coluna "Substituição Tributária":** preencher com os valores das saídas mensais tributadas sob o regime de substituição tributária.

- **Coluna "Isentas e não Tributadas":** preencher com os valores das saídas mensais sem incidência do imposto.

3.5.2.7 - Quadro 7 / DADOS SOBRE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE CUPOM FISCAL - SAÍDAS TRIBUTADAS (CONTINUAÇÃO).

- **Coluna "Nº de Caixa":** deve ser preenchida com o número atribuído pelo estabelecimento ao equipamento.

- **Coluna "Nº de Fabricação":** número de série ou de fabricação estampado, pelo fabricante, no equipamento.

- **Coluna "alíq.":** especificar nessas colunas as alíquotas aplicadas para efeito de apuração do ICMS.

- **Coluna "Base de Cálculo":** preencher com os valores das bases de cálculo, de acordo com as situações tributárias praticadas pelo contribuinte declarante.

OBSERVAÇÃO:

- Quando utilizadas mais de uma folha para o preenchimento do Anexo, informar o total na última folha utilizada.

3.5.2.8 - Quadro 8 / DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE E/OU CONTADOR

Consignar a data, nome por extenso, carimbo do estabelecimento e assinaturas do contribuinte e/ou do contador.

3.5.2.9 - Quadro 9 / USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

Campo destinado ao fisco para aposição do carimbo comprovante do recebimento da Guia.

ANEXOS

ANEXO 1: TABELA DE CÓDIGOS DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO
PARA	PA	PARANÁ	PR
ACRE	AC	PERNAMBUCO	PE
ALAGOAS	AL	PIAUI	PI
AMAPÁ	AP	R. GRANDE NORTE	RN
AMAZONAS	AM	R. GRANDE SUL	RS
BAHIA	BA	RIO DE JANEIRO	RJ
CEARA	CE	RONDÔNIA	RO
DIST. FEDERAL	DF	RORAIMA	RR
ESPIRITO SANTO	ES	SÃO PAULO	SP
GOIÁS	GO	SANTA CATARINA	SC
MARANHÃO	MA	SERGIPE	SE
MATO GROSSO	MT	TOCANTINS	TO
M. GROSSO SUL	MS	INTERNACIONAL	01
MINAS GERAIS	MG	ZONA FRANCA DE MANAUS	02
PARAÍBA	PB	ZONA FRANCA DE MACAPÁ	03

ANEXO 2: TABELA DE CÓDIGOS DOS MUNICÍPIOS

CÓDIGO	NOME DO MUNICÍPIO	R. FISCAL
4701	ABAETETUBA	6ª
4811	ABEL FIGUEIREDO	3ª
5001	ACARÁ	13ª
4501	AFUÁ	5ª
4911	ÁGUA AZUL DO NORTE	7ª
4101	ALENQUER	4ª
4301	ALMERIM	4ª
4401	ALTAMIRA	10ª
4502	ANAJÁS	5ª
5401	ANANINDEUA	9ª
5301	AUGUSTO CORRÊA	12ª
5113	AURORA DO PARÁ	8ª
4201	AVEIRO	4ª
4809	BOM JESUS DO TOCANTINS	3ª
4702	BAGRE	5ª
4703	BALÃO	6ª
4702	BARCARENA	6ª
5402	BELÉM	1ª
5403	BENEVIDES	9ª
5302	BONITO	12ª
5303	BRAGANÇA	12ª
4406	BRASIL NOVO	10ª
4808	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	3ª
4816	BREU BRANCO	3ª
4503	BREVES	5ª
5101	BUJARÚ	13ª
4601	CACHOEIRA DO ARARI	16ª
4705	CAMETÁ	6ª
5304	CAPANEMA	12ª
5102	CAPITÃO POÇO	8ª
5305	CASTANHAL	2ª
4602	CHAVES	5ª
5201	COLARES	2ª
4901	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	7ª
5314	CONCORDIA DO PARÁ	13ª
4913	CUMARU DO NORTE	7ª
4806	CURIONÓPOLIS	3ª
4504	CURRALINHO	5ª
5202	CURUÇA	2ª
5108	DOM ELIZEU	8ª
4813	ELDORADO DO CARAJAS	3ª
4102	FARO	4ª
5110	GARRAFÃO DO NORTE	8ª
4812	GOIANÉSIA DO PARÁ	3ª
4505	GURUPÁ	5ª
5503	GURUPI	14ª
5407	ICOARACI	16ª
5306	IGARAPE-ACU	2ª
4706	IGARAPE-MIRI	6ª
5307	INHANGAPI	2ª
5111	IPIXUNA DO PARÁ	8ª
5103	IRITUIA	8ª
4202	ITAITUBA	4ª
5502	ITINGA	11ª
4801	ITUPIRANGA	3ª
4207	JACAREACANGA	4ª
4802	JACUNDÁ	3ª
4103	JURITUI	4ª
4703	LIMOEIRO DO AJURU	6ª
5109	MÃE DO RIO	8ª
5203	MAGALHÃES BARATA	2ª
4803	MARABÁ	3ª
5204	MARACANÁ	2ª
5205	MARAPANIM	2ª
4403	MEDICILÂNDIA	10ª
4506	MELGAÇO	5ª
4708	MOCAJUBA	6ª
4709	MOZUMBUZINHA	6ª
4104	MONTE ALEGRE	4ª
5404	MOSQUEIRO	16ª
4603	MUANÁ	16ª
5114	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	8ª
5308	NOVA TIMBOTEUA	12ª
4206	NOVO PROGRESSO	4ª
4815	NOVO REPARTIMENTO	3ª
4106	ÓBIDOS	4ª

4710	OEIRAS DO PARÁ	5ª
4106	ORIXIMINA	4ª
5104	OURÉM	12ª
4908	OURILÂNDIA DO NORTE	7ª
4510	PACAJÁS	10ª
4814	PALESTINA DO PARÁ	3ª
5105	PARAGOMINAS	8ª
4807	PARAUPEBAS	3ª
4912	PAU D'ARCO	7ª
5309	PEIXE BOI	12ª
4604	PONTA DE PEDRAS	16ª
4507	PORTEL	5ª
4302	PORTO DE MOZ	10ª
4303	PRAINHA	4ª
5206	PRIMAVERA	12ª
4905	REDENAO	7ª
4906	RIO MARIA	7ª
5107	RONDON DO PARÁ	3ª
4108	RURÓPOLIS	4ª
5210	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	2ª
5106	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	8ª
5312	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	2ª
4804	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	3ª
4508	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	5ª
5207	SALINÓPOLIS	12ª
4605	SALVATERRA	16ª
4606	SANTA CRUZ DO ARARI	16ª
4902	SANTA DO ARAGUAIA	7ª
4107	SANTARÉM	4ª
5208	SANTARÉM NOVO	12ª
4810	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	3ª
4402	SÃO FÉLIX DO XINGU	7ª
4909	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	3ª
5315	SÃO JOÃO DE PIRABAS	12ª
5313	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	2ª
4509	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	10ª
4607	SOURE	16ª
5310	SANTA IZABEL DO PARÁ	2ª
4910	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	7ª
5311	SANTA MARIA DO PARÁ	2ª
5405	SANTA BARBARA DO PARÁ	9ª
5316	SANTA LUZIA DO PARÁ	12ª
5209	SANTA ANTONIO DA TAUÁ	2ª
4711	TAILÂNDIA	13ª
5212	TERRA ALTA	2ª
4205	TERRA SANTA	4ª
5002	TOMÉ-ACU	13ª
4204	TRAIRÃO	4ª
4907	TUCUMÁ	7ª
4805	TUCURUI	3ª
5112	ULIANÓPOLIS	8ª
4404	URUARA	10ª
5211	VIGIA	2ª
5501	VIZEU	12ª
4405	VITÓRIA DO XINGU	10ª
4904	XINGUARA	7ª
TOTAL DOS MUNICÍPIOS: 132		

ANEXO 3: DECRETO Nº 1.431 DE 26/06/96

Institui o Documento Guia Mensal de Informações Econômico-Fiscais - GIEF, necessária ao acompanhamento da apuração e recolhimento do ICMS- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item V, do artigo 135, da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um documento que permita o acompanhamento adequado e eficiente dos contribuintes paraenses, de forma a oferecer subsídios para um melhor controle do recolhimento do ICMS através das áreas de arrecadação e fiscalização, da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Documento Guia Mensal de Informações Econômico-Fiscais - GIEF e seu Anexo, que deverão ser apresentados na forma e modelo definidos pela Secretaria de Estado da Fazenda e serão utilizados no levantamento das informações relativas à apuração e recolhimento do ICMS, por parte dos contribuintes paraenses.

Art. 2º As pessoas jurídicas inscritas no Cadastro de Contribuintes do Estado do Pará que tenham realizado operações e/ou prestações com incidência do ICMS e estejam incluídas entre os contribuintes que representem 80% (oitenta por cento), no mínimo, da arrecadação potencial da região fiscal de sua jurisdição, seguindo o critério do maior para

o menor contribuinte, entregarão, à repartição da fazenda estadual de sua jurisdição, a Guia Mensal de Informações Econômico-Fiscais - GIEF e Anexo relativamente a cada estabelecimento, observado os critérios de preenchimento definidos pela SEFA.

§ 1º A critério da Secretaria de Estado da Fazenda, poderá ser solicitado a entrega da GIEF e Anexo a contribuintes não enquadrados no "caput" deste artigo.

§ 2º A critério da SEFA, poderá ser facultada a escrituração do livro "Registro de Apuração do ICMS" a contribuintes obrigados à apresentação da GIEF.

Art. 3º O sucessor, a qualquer título, que continue a exploração do estabelecimento, será responsável pela entrega da Guia relativa ao mês em que ocorrer a sucessão.

Art. 4º A entrega da GIEF e do Anexo deverá ser feita até o quinto dia útil do mês imediatamente seguinte ao período de referência.

Parágrafo Único - a declaração retificadora deverá ser entregue até o décimo dia útil do mês imediatamente seguinte ao período de referência.

Art. 5º As operações e prestações declaradas na GIEF serão apuradas com base nos livros e documentos fiscais do contribuinte, ainda que estes tenham sido emitidos por repartição fazendária ou terceiros por ela autorizados.

Art. 6º Os contribuintes do setor do comércio/indústria e prestação de serviços apresentarão as respectivas informações econômico-fiscais em formulários ou disquetes denominados Guia Mensal de Informações Econômico-Fiscais e Anexo da Guia Mensal de Informações Econômico-Fiscais.

§ 1º os formulários serão preenchidos em 3 (três) vias, que serão entregues na Repartição Fazendária de domicílio fiscal do contribuinte e terão a seguinte destinação:

I - a primeira via será vistada mediante aposição de carimbo pela Repartição Fazendária e encaminhada, pela respectiva Delegacia Regional da Fazenda Estadual à Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais da SEFA;

II - a segunda via será vistada, mediante aposição de carimbo pela Repartição Fazendária e devolvida ao contribuinte como prova de entrega.

III - a terceira via ficará arquivada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual.

§ 2º no ato da entrega do formulário GIEF, o contribuinte exhibirá a Ficha de Inscrição Cadastral - FIC, para conferência dos dados cadastrais transcritos, respectivamente na Guia.

§ 3º os formulários deverão ser preenchidos sem rasuras e expressos em moeda corrente no período de referência.

§ 4º Inexistindo operações ou prestações em determinado mês, a Guia será apresentada consignando a expressão "SEM MOVIMENTO" no campo específico.

Art. 7º As empresas detentoras de regime especial de tributação do ICMS, com centralização da escrita fiscal e do recolhimento do imposto em um único estabelecimento, mas que mantiverem inscrição para os demais estabelecimentos situados no Estado, deverão preencher a GIEF relativamente ao estabelecimento centralizador.

Art. 8º A falta de entrega dos formulários GIEF e Anexo, nos prazos previstos neste Decreto sujeita o contribuinte faltoso à penalidade prevista na alínea b, do inciso XIII, do artigo 78 da Lei Estadual nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Parágrafo Único Os contribuintes omissos em relação à apresentação da GIEF, terão prioridade nas ações fiscais programadas periodicamente pela SEFA.

Art. 9º O cumprimento da penalidade a que alude o artigo anterior não exime o contribuinte faltoso do cumprimento das exigências regulamentares previstas neste Decreto.

Art. 10 A exatidão dos dados declarados nos documentos a que se refere este Decreto é de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou declarante.

§ 1º a inexistência dos dados constitui fraude, ficando o responsável sujeito às cominações legais.

§ 2º o documento que apresentar indícios de irregularidade será remetido à Delegacia Regional da Fazenda Estadual de origem para verificação.

Art. 11 Compete aos Delegados Regionais da Fazenda Estadual orientar e acompanhar os trabalhos de coleta de dados, bem como apurar as faltas a que alude este artigo, os atos de omissão, negligência e outros praticados no desempenho das tarefas.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Arrecadações e Informações Fazendárias, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor em 01 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de junho de 1996

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Administração

JORGE ALEX ATHIAS
Secretário da Fazenda

ANEXO 4: DECRETO Nº 1859, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera o Decreto nº 1431, de 26 de junho de 1996 e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item V, do artigo 135, da Constituição do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º, 4º e 8º do Decreto 1431, de 26 de junho de 1996, que instituiu o documento GIEF - Guia Mensal de Informações Econômico-Fiscais, passando a vigorar na forma seguinte:

Art. 2º As pessoas jurídicas inscritas no Cadastro de Contribuintes do Estado do Pará, que realizem operações com mercadorias e/ou prestações de serviços com incidência do ICMS e identificadas pela SEFA, através de ato normativo, ficam obrigadas a declarar os dados econômico-fiscais, através da GIEF relativamente a cada estabelecimento.

§ 1º As empresas com centralização da escrita contábil e que mantiverem inscrição para os demais estabelecimentos situados no Estado, deverão preencher a GIEF para cada estabelecimento, que seja contribuinte do ICMS, quando um ou mais estabelecimentos do grupo estiverem enquadrados no "caput".

§ 2º As empresas detentoras de regime especial de tributação do ICMS para centralização do recolhimento do imposto em um único estabelecimento deverão apresentar a GIEF pelo estabelecimento centralizador.

Art. 4º A entrega da GIEF deverá ser feita até o último dia útil do mês imediatamente seguinte ao período de referência.

§ 1º Fica prorrogado o prazo para entrega das GIEF's, relativas aos meses de julho a outubro de 1996 até o dia 12 de dezembro de 1996.

§ 2º A declaração retificadora deverá ser entregue a qualquer tempo desde que efetuada mediante comprovação do erro em que se funde e antes da notificação do lançamento com base nas informações apresentadas na GIEF normal.

Art. 8º A falta de entrega dos formulários GIEF e Anexo, nos prazos previstos neste Decreto sujeita o contribuinte faltoso à penalidade prevista na alínea a, do inciso XIII, do artigo 78 da Lei Estadual nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Art. 2º Fica revogado os artigos 6º e 7º do Decreto 1431, de 26 de junho de 1996.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em de de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Administração

JORGE ALEX ATHIAS
Secretário da Fazenda

ANEXO 5: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 015 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996

Normatiza e disciplina a utilização do Documento GIEF - Guia Mensal de Informações Econômico-Fiscais instituído através do Decreto nº 1.431 de 26 de junho de 1996.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

0447

RESOLVE:

Art. 1º O Documento GIEF - GUIA MENSAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCALIS, instituído pelo artigo 1º do Decreto 1.431 de 26 de junho de 1996 deverá ser apresentado em formulário impresso de acordo com modelo definido pela Portaria nº 2.852/96, com as seguintes características:

I - Impressão na cor azul Europa B,4000 e em papel branco (21 cm de altura por 32,5 cm de largura);

II - Margens: 1 cm.

Art. 2º - Os contribuintes identificados no Anexo desta Instrução Normativa ficam obrigados à entrega do documento de que trata o "caput" do artigo anterior.

Art. 3º - Os contribuintes relacionados no Anexo II da Portaria nº 2.852/96 e não enquadrados no artigo anterior ficam desobrigados à apresentação da GIEF, a partir do período base novembro do ano corrente.

Art. 4º O formulário deverá ser adquirido nas livrarias e apresentado em 2 (duas) vias, na Repartição Fazendária de domicílio fiscal do contribuinte, com seguinte destinação:

I - primeira via: será entregue na repartição fiscal para processamento;

II - segunda via: será devolvida ao contribuinte como comprovante de entrega.

§ 1º - No ato da entrega da Guia será exibida a Ficha de Inscrição Cadastral - FIC para conferência dos dados do contribuinte.

§ 2º - A GIEF terá por base os registros feitos em documentos e livros fiscais do contribuinte e será preenchida sem rasuras, emendas, dobras, rasgos, remendos, colagens ou qualquer outro recurso que prejudique sua legibilidade e autenticidade.

§ 3º - A Guia deverá ser preenchida de acordo com o padrão monetário vigente no período base, considerando-se, inclusive, os centavos.

§ 4º - Os estabelecimentos obrigados à apresentação da Guia, que não tenham promovido operações ou prestações no período de referência, deverão apresentá-la sem movimento.

Art. 5º - As despesas e/ou custos deverão ser informados considerando-se os valores efetivamente pagos, relativos ao próprio estabelecimento ou a outros filiados ou coligados, no período base.

Parágrafo Único - As empresas com centralização da escrita contábil fora do Estado, deverão apresentar as despesas e/ou custos relativos a cada estabelecimento situado no Estado, inclusive os efetivamente pagos pelo estabelecimento centralizador.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

(Fat. nº 557, Reg. nº 557, Dia: 18/12/96)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 5ª R. F.

PORTARIA Nº 021 - GAB/DEL Breves, 16 de dezembro de 1996.

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 5ª R.F., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 617, de 21 de janeiro de 1992, e

CONSIDERANDO que as operações internas, interestaduais e de exportação referentes ao segmento madeireiro devem ser acompanhadas pelo fisco estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar a regularidade dos recolhimentos do ICMS devido sobre a comercialização da madeira em tora e serrada.

RESOLVE:

I - Determinar que as Notas Fiscais de Compra, Venda, Transferência e Entrada de MADEIRA EM TORA e SERRADA, emitidas e/ou recebidas por firmas desta Regional, deverão receber a aposição do Visto do Chefe da Unidade Fazendária de sua jurisdição, ou outro servidor por ele designado, para que sejam consideradas aptas para o trânsito.

a) Nas saídas de madeira serrada o servidor fazendário somente visará a nota fiscal após a confirmação do recolhimento do ICMS constante das Notas Fiscais do Produtor que acobertaram tais saídas.

b) O servidor fazendário responsável pelo visto apostado nos documentos relacionados no caput, reterá as vias destinadas ao fisco, para efeito de controle da arrecadação do Imposto Relativo a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

c) Na hipótese de não existir Unidade Fazendária no local de origem da operação, o Visto será apostado na primeira Unidade Fazendária por onde transitar a mercadoria.

II - As empresas exportadoras de madeira, jurisdicionadas nesta Regional, deverão apresentar 96 (noventa e seis) horas antes de qualquer embarque e/ou remessa para exportação, as notas fiscais de saída destinadas à exportação, cópias das notas de entradas e/ou Notas Fiscais do Produtor que acobertem estas saídas, e cópia do romaneio de embarque.

a) A nota fiscal destinada à exportação somente será visada pelo servidor fazendário após a conferência das quantidades e valores da mercadoria a ser exportada.

III - O não cumprimento ao que dispõe esta portaria, será caracterizado como embargo à fiscalização, sujeitando o contribuinte às penalidades cabíveis.

DE-SE-LHE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Delegado Regional - 5ª R.F.

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 6313, de 09/12/96 - Processo nº 10.949/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOSÉ RIGOBERTO BARBOSA DE SOUSA	MARCA	TIPO	PLACA
	VW/VOYAGE CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTH-6220
			CP56/C133209-2

Portaria nº 6314, de 09/12/96 - Processo nº 10.950/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: RAIMUNDO GUIMARÃES DOS SANTOS	MARCA	TIPO	PLACA
	VW/VOYAGE CL 1.8	PASS/AUTOMÓVEL	JTQ-2580
			CP56/C133217-1

Portaria nº 6315, de 09/12/96 - Processo nº 10.913/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ELOI FERREIRA DE ALMEIDA	MARCA	TIPO	PLACA
	FORD/ESCORT GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTP-5760
			CP56/C133205-4

Portaria nº 6316, de 09/12/96 - Processo nº 10.935/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOSÉ OPRIMIL DA SILVA MOREIRA	MARCA	TIPO	PLACA
	VW/PARATI GLS	PASS/AUTOMÓVEL	JTP-2710
			CP56/C133211-5

Portaria nº 6317, de 09/12/96 - Processo nº 10.931/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: COSMO DA SILVA PORTELA	MARCA	TIPO	PLACA
	IMP/VW GOL CL 1.0	MIS/AUTOMÓVEL	JTM-0610
			CP56/C133241-6

Portaria nº 6318, de 09/12/96 - Processo nº 10.826/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: NORMANDO QUEIROZ BORGES	MARCA	TIPO	PLACA
	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	MIS/AUTOMÓVEL	JUD-1350
			CP56/C133249-1

Portaria nº 6319, de 09/12/96 - Processo nº 10.957/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JULIANA SANTOS DE SOUSA	MARCA	TIPO	PLACA
	VW/GOL GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTT-3420
			CP56/C133257-2

Portaria nº 6320, de 09/12/96 - Processo nº 10.847/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: PAULO FERNANDO ATAÍDE BRITO	MARCA	TIPO	PLACA
	VW/GOL CL	MIS/AUTOMÓVEL	JTB-4770
			CP56/C133205-3

Portaria nº 6321, de 09/12/96 - Processo nº 10.848/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JORGE ALBERTO FURTADO	MARCA	TIPO	PLACA
	VW/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JTU-8730
			CP56/C133277-4

Portaria nº 6322, de 09/12/96 - Processo nº 10.852/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: DARLINDO ALVES DA SILVA VALENTE	MARCA	TIPO	PLACA
	GM/OPALA DIPLOMATA SE	PASS/AUTOMÓVEL	JTM-4720
			CP56/C133231-5

Portaria nº 6323, de 09/12/96 - Processo nº 10.426/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: RAIMUNDO JOSÉ SILVA LOPES	MARCA	TIPO	PLACA
	VW/GOL 1000	PASS/AUTOMÓVEL	JUH-1970
			CP56/C133265-3

Portaria nº 6324, de 09/12/96 - Processo nº 10.911/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ADMIR DOS REIS	MARCA	TIPO	PLACA
	VW/GOL CL	MIS/AUTOMÓVEL	JTA-4920
			CP56/C133297-1

Portaria nº 6325, de 09/12/96 - Processo nº 10.919/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOSÉ ARIUR BARROSO DE ALMEIDA	MARCA	TIPO	PLACA
	FORD/ESCORT 1.6 IGL	MIS/AUTOMÓVEL	JTO-4290
			CP56/C133205-5

Portaria nº 6326, de 09/12/96 - Processo nº 10.910/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ELIAS MORAES DE OLIVEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI CL MIS/AUTOMÓVEL JUA-3920

Portaria nº 6327, de 09/12/96 - Processo nº 10.815/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JOSEDIR RAMALHO
 MARCA TIPO PLACA
 GM/MONZA SL PASS/AUTOMÓVEL JTW-1710

Portaria nº 6328, de 09/12/96 - Processo nº 10.893/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: RICARDO ANTONIO AMANCIO PINHEIRO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL JTA-7040

Portaria nº 6329, de 09/12/96 - Processo nº 10.876/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: ALKINDAR ALVARENGA OLIVEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL/BUGGY JUA-8280

Portaria nº 6330, de 09/12/96 - Processo nº 10.875/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JOSÉ EVANDRO FARIAS SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE L PASS/AUTOMÓVEL JTD-3160

Portaria nº 6331, de 09/12/96 - Processo nº 10.874/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JOSÉ CLAUDIO AFONSO DE SOUSA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL GL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTH-0120

Portaria nº 6332, de 09/12/96 - Processo nº 10.872/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: FRANCISCO RIVELINO DA SILVA RODRIGUES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 I MIS/AUTOMÓVEL JTZ-5250

Portaria nº 6333, de 09/12/96 - Processo nº 10.867/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: ADY DOS SANTOS MONTEIRO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL JTB-0700

Portaria nº 6334, de 09/12/96 - Processo nº 10.863/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: ALDEMIR ANTONIO MAIA DE ARAUJO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL STAR PASS/AUTOMÓVEL JTV-2890

Portaria nº 6335, de 09/12/96 - Processo nº 10.822/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: RAIMUNDO PAULO VIEGAS
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO CS IE PASS/AUTOMÓVEL JUF-4220

Portaria nº 6336, de 09/12/96 - Processo nº 10.820/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: LEDZIVAL MIRANDA PEREIRA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI GLS 1.8 MIS/AUTOMÓVEL KBX-5190

Portaria nº 6337, de 09/12/96 - Processo nº 10.862/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: GEOVANE DE CARVALHO MENDES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTB-2890

Portaria nº 6338, de 09/12/96 - Processo nº 10.858/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: SILVIO SIDNEY SOARES MEDEIROS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PASSAT SPECIAL PASS/AUTOMÓVEL JUG-0780

Portaria nº 6339, de 09/12/96 - Processo nº 10.857/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: ISMAEL RAMOS DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI CL MIS/AUTOMÓVEL JUD-4040

Portaria nº 6340, de 09/12/96 - Processo nº 10.711/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: SIDNEY JORGE ARAUJO PIMENTEL
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JUB-4350

Portaria nº 6341, de 09/12/96 - Processo nº 10.843/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: BRASILINA DE FÁTIMA AEROSA PINTO
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO MILLE BRIO PASS/AUTOMÓVEL JTI-6280

Portaria nº 6342, de 09/12/96 - Processo nº 10.841/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: ROSEANE ALMEIDA PINHEIRO
 MARCA TIPO PLACA
 IMP/FIAT 1.6 IE PASS/AUTOMÓVEL JUB-4220

Portaria nº 6343, de 09/12/96 - Processo nº 10.838/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JONIA DE OLIVEIRA BATISTA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL JTN-5610

Portaria nº 6344, de 09/12/96 - Processo nº 10.833/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: WENDELL JOSÉ PINHEIRO DA COSTA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 I MIS/AUTOMÓVEL JTV-9377

Portaria nº 6345, de 09/12/96 - Processo nº 10.831/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: SONIA MARIA PEREIRA MATOS
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/ELBA 1.6 IE MIS/AUTOMÓVEL JUE-5050

Portaria nº 6346, de 09/12/96 - Processo nº 10.828/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: ROBERTO CARLOS SILVA CORREA
 MARCA TIPO PLACA
 IMP/VW VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JUD-2930

Portaria nº 6347, de 09/12/96 - Processo nº 10.824/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: PAULO AMERICO SALES DE LIMA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI CL MIS/AUTOMÓVEL JTL-9310

Portaria nº 6348, de 09/12/96 - Processo nº 10.823/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: MADSON MANOEL PINHEIRO DO ROSÁRIO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI CL PASS/AUTOMÓVEL JTX-7220

Portaria nº 6349, de 09/12/96 - Processo nº 10.942/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JOSÉ GOMES DA COSTA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO CS IE PASS/AUTOMÓVEL JTE-4680

Portaria nº 6350, de 09/12/96 - Processo nº 10.814/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JOSÉ GRACINDO RODRIGUES FERREIRA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL JIQ-5300

Portaria nº 6351, de 09/12/96 - Processo nº 10.567/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: MANOEL DE CARVALHO COELHO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/LOGUS CLI 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTP-0130

Portaria nº 6352, de 09/12/96 - Processo nº 10.855/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: ROBERTO MELO DOS REIS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTA-2350

Portaria nº 6353, de 09/12/96 - Processo nº 10.835/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: ANTONIO ALVES SOBRINHO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JUE-2220

Portaria nº 6354, de 09/12/96 - Processo nº 10.827/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: MAURICIO RAIMUNDO SANTA ANNA BARRIGA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 I MIS/AUTOMÓVEL JTM-2350

Portaria nº 6355, de 09/12/96 - Processo nº 10.895/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: ROBERTO TADEU SOUZA XAVIER
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PASSAT GH LS PASS/AUTOMÓVEL JTB-2376

Portaria nº 6356, de 09/12/96 - Processo nº 10.810/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: FRANCISCO CARVALHO CAJUEIRO
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO MILLE IE PASS/AUTOMÓVEL JUF-9510

Portaria nº 6357, de 09/12/96 - Processo nº 10.899/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: VALDEIR NEVES FARO
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/DEL REY GLX PASS/AUTOMÓVEL JTE-4310

Portaria nº 6358, de 09/12/96 - Processo nº 10.901/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JOÃO MARCELINO SILVA SANTOS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTF-9710

Portaria nº 6359, de 09/12/96 - Processo nº 10.905/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: MIGUEL FARIAS DE OLIVEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JUE-9600

Portaria nº 6360, de 09/12/96 - Processo nº 10.941/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JOSÉ MARCOS RODRIGUES NOGUEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/VOYAGE SPORT 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTD-2970

Portaria nº 6371, de 10/12/96 - Processo nº 10.907/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: RONILDO ABREU ALVES
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CORSA GL 1.6 PASS/AUTOMÓVEL CHASSI 9BGS19NTC798939

Portaria nº 6372, de 10/12/96 - Processo nº 10.809/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: CLAUDIÓCIER LUIZ TESSARO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/QUANTUM CL 1800 I MIS/AUTOMÓVEL JTC-8030

Portaria nº 6373, de 10/12/96 - Processo nº 10.920/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: RAIMUNDO NONATO SOUSA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL 1.6 MI PASS/AUTOMÓVEL CHASSI 9BW2Z377TT218715



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.364

BELEM - QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1996

Portaria nº 6374, de 10/12/96 - Processo nº 10.925/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: GETOLIO RAIOL DOS SANTOS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JUF-4010

Portaria nº 6375, de 10/12/96 - Processo nº 10.944/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: UIGSON DANILLO DA CUNHA SEABRA
 MARCA TIPO CHASSI
 VW/SANTANA 1.8 MI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ327TP057807

Portaria nº 6376, de 10/12/96 - Processo nº 10.849/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: HERLY MOREIRA DA COSTA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/SANTANA CL 1800 I PASS/AUTOMÓVEL JUD-8410

Portaria nº 6377, de 10/12/96 - Processo nº 10.930/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: ELZENILDA JARDIM MONTEIRO
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTV-2970

Portaria nº 6378, de 10/12/96 - Processo nº 10.918/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: LUCIANO DIAS DE SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL PASS/AUTOMÓVEL JTV-7020

Portaria nº 6379, de 10/12/96 - Processo nº 10.924/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: JULIO AUGUSTO RODRIGUES NUNES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/LOGUS CLI 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTV-9670

Portaria nº 6380, de 10/12/96 - Processo nº 10.932/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: MARIA TEREZINHA RESENDE MARTINS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JUE-1980

Portaria nº 6381, de 10/12/96 - Processo nº 10.945/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: ANSELMO BASTOS RODRIGUES JUNIOR
 MARCA TIPO PLACA
 VW/VOYAGE PLUS PASS/AUTOMÓVEL JTS-9180

Portaria nº 6382, de 10/12/96 - Processo nº 10.821/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: MÁRCIA MARIA DA SILVA MORAES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/SANTANA CL PASS/AUTOMÓVEL BMJ-8247

Portaria nº 6383, de 10/12/96 - Processo nº 10.904/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: ROOCINEY RODRIGUES DE SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT L PASS/AUTOMÓVEL JTH-3720

Portaria nº 6384, de 10/12/96 - Processo nº 10.917/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: JAIR FERREIRA ASSUNÇÃO
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/DEL REY GL PASS/AUTOMÓVEL JUD-8870

Portaria nº 6385, de 10/12/96 - Processo nº 10.812/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CLI 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JUD-3070

Portaria nº 6386, de 10/12/96 - Processo nº 3741/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: JOÃO SIDNEI DE REZENDE
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL LS PASS/AUTOMÓVEL RC-0041

Portaria nº 6387, de 10/12/96 - Processo nº 10.879/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: MANOEL DO NASCIMENTO ALMEIDA SANTIAGO
 MARCA TIPO CHASSI
 GM/CORSA GL 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9BGSSE19MTC800655

Portaria nº 6389, de 10/12/96 - Processo nº 10.961/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: WALTER MONTEIRO DOS SANTOS
 MARCA TIPO CHASSI
 VW/GOL CL 1.6 MI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377TT217142

Portaria nº 6390, de 10/12/96 - Processo nº 10.964/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: WILTON FAUSTINO PIEDADE MONTEIRO
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE L PASS/AUTOMÓVEL JTE-2390

Portaria nº 6391, de 10/12/96 - Processo nº 10.968/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: JOSE MAURO REGO FERREIRA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 I MIS/AUTOMÓVEL JUC-3890

Portaria nº 6392, de 10/12/96 - Processo nº 11000/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: WALTER JOSE FONSECA SANTOS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI CL PASS/AUTOMÓVEL JTV-0350

Portaria nº 6393, de 10/12/96 - Processo nº 10.991/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: EDUARDO ERNESTO LIMA DA ROCHA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTN-3040

Portaria nº 6394, de 10/12/96 - Processo nº 10.943/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: JOÃO BOSCO ANDRADE DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI CL 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JTM-2070

Portaria nº 6395, de 10/12/96 - Processo nº 11.015/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: SILVIO CEZAR LOBATO CORREA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JTM-2210

Portaria nº 6396, de 10/12/96 - Processo nº 11.017/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: ISALIAS OLIVEIRA SANTOS
 MARCA TIPO CHASSI
 FIAT/PALIO EL 4P PASS/AUTOMÓVEL 9BD178237T0133358

Portaria nº 6397, de 10/12/96 - Processo nº 10.947/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: AMERICO DA CUNHA BARATA FILHO
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JUF-4660

Portaria nº 6398, de 10/12/96 - Processo nº 11.037/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: JOSÉ LUIS BANDEIRA DE SOUSA
 MARCA TIPO CHASSI
 VW/GOL CL 1.6 MI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377TP581451

Portaria nº 6399, de 10/12/96 - Processo nº 10.693/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.
 Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
 MARCA TIPO CHASSI
 FUMA 914 CAR/CAMINHÃO 9DFCB3TBT1871230
 3M/S10 2.5S PICK UP 9BGL24MTVC910177
 3M/S10 2.5S PICK UP 9BGL24MTVC910381
 3M/S10 2.5S PICK UP 9BGL24MTVC910259
 3M/S10 2.5S PICK UP 9BGL24MTVC909980
 3M/S10 2.5S PICK UP 9BGL24MTVC910181
 3M/S10 2.5S PICK UP 9BGL24MTVC910189

Portaria nº 6400, de 10/12/96 - Processo nº 10.972/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: MOISES RODRIGUES BARBOSA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT L PASS/AUTOMÓVEL JTW-5730

Portaria nº 6401, de 10/12/96 - Processo nº 10.974/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: EDMILSON HOLANDA DE AGUIAR
 MARCA TIPO PLACA
 GM/OPALA COMODORO PASS/AUTOMÓVEL JTV-6120

Portaria nº 6402, de 10/12/96 - Processo nº 10.976/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: JOÃO DA CRUZ SOUSA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTW-1400

Portaria nº 6403, de 10/12/96 - Processo nº 10.977/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: ALDENOR PEREIRA MELO
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JUC-7890

Portaria nº 6404, de 10/12/96 - Processo nº 10.978/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: ORBÉLIO ANTONIO CARÍCIO LOPES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL JTW-3850

Portaria nº 6405, de 10/12/96 - Processo nº 10.979/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: PAULO AGUIAR VIEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/DEL REY GHIA PASS/AUTOMÓVEL BOX-1830

Portaria nº 6406, de 10/12/96 - Processo nº 10.981/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: OTÁVIO HUMBERTO BENIGNO FEIO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 I MIS/AUTOMÓVEL JUE-5920

Portaria nº 6407, de 10/12/96 - Processo nº 10.983/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: MARIA NAILSA DO NASCIMENTO
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/VERONA LX PASS/AUTOMÓVEL JUG-3450

Portaria nº 6408, de 10/12/96 - Processo nº 10.982/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: RAIMUNDO SENA DE SOUSA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/DEL REY PASS/AUTOMÓVEL JTO-4864

Portaria nº 6409, de 10/12/96 - Processo nº 10.973/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: NILSON FREITAS SILVA
 MARCA TIPO CHASSI
 VW/POINTER 1.8 I PASS/AUTOMÓVEL 8AWZZ557RJ018713

Portaria nº 6410, de 10/12/96 - Processo nº 10.963/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: MARCO ANTONIO MACEDO DE SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 IMP/VW GOL CL 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JTK-3700

Portaria nº 6411, de 10/12/96 - Processo nº 10.962/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: EVANDRO JORGE ALVES DE ARAUJO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTI-3390

Portaria nº 6412, de 10/12/96 - Processo nº 10.953/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JOSÉ RAIMUNDO PENAFORT DE SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PASSAT VILLAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTR-7380

Portaria nº 6413, de 10/12/96 - Processo nº 11.030/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT ELBA 1.6 IE MIS/AUTOMÓVEL JUE-7610

Portaria nº 6414, de 10/12/96 - Processo nº 11.027/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JOÃO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO
 MARCA TIPO PLACA
 GM/MONZA SL/E 2.0 PASS/AUTOMÓVEL JVR-2000

Portaria nº 6415, de 10/12/96 - Processo nº 11.026/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: MÁRIO SÉRGIO OLIVEIRA ROSA JUNIOR
 MARCA TIPO PLACA
 VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL JTB-1430

Portaria nº 6416, de 10/12/96 - Processo nº 11.025/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JOÃO TELES DE OLIVEIRA DUARTE
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JUF-2560

Portaria nº 6417, de 10/12/96 - Processo nº 11.024/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JORGE RONALDO RICHENI CARDOSO
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/VERONA 1.8 IGL PASS/AUTOMÓVEL JTT-2190

Portaria nº 6419, de 10/12/96 - Processo nº 11.013/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: MANUEL VIEIRA FILHO
 MARCA TIPO PLACA
 GM/KADEIT GL PASS/AUTOMÓVEL JUA-0910

Portaria nº 6420, de 10/12/96 - Processo nº 11.012/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: SEBASTIÃO DA SILVA MELO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/POINTER GLI 2000 MIS/AUTOMÓVEL JUE-2380

Portaria nº 6421, de 10/12/96 - Processo nº 10.975/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: ACACIO OLIVEIRA DE MACEDO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/POINTER GLI 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JTT-9550

Portaria nº 6422, de 10/12/96 - Processo nº 11.008/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: HELIO JOSÉ DOS SANTOS LOBO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTI-1560

Portaria nº 6423, de 10/12/96 - Processo nº 10.629/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JOSÉ FRANCISCO DE JESUS DOS SANTOS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI LS PASS/AUTOMÓVEL JTK-3890

Portaria nº 6424, de 10/12/96 - Processo nº 10.994/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/DEL REY GL PASS/AUTOMÓVEL JTU-0600

Portaria nº 6426, de 11/12/96 - Processo nº 10.993/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JOÃO GERSON DE ANDRADE MORAES
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO MILLE EP PASS/AUTOMÓVEL JTZ-0250

Portaria nº 6427, de 11/12/96 - Processo nº 10.992/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JOSÉ DA SILVA MELO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/APOLLO GL PASS/AUTOMÓVEL JTR-5210

Portaria nº 6428, de 11/12/96 - Processo nº 10.965/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: PAULO ROBERTO RODRIGUES TAVARES JUNIOR
 MARCA TIPO PLACA
 VW/VOYAGE GLS PASS/AUTOMÓVEL JTI-5940

Portaria nº 6429, de 11/12/96 - Processo nº 10.967/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: FLÁVIO SOUSA SOARES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL JTK-3040

Portaria nº 6430, de 11/12/96 - Processo nº 10.834/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: CLÁUDIO FABIANO DOS SANTOS TEIXEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTT-3930

Portaria nº 6431, de 11/12/96 - Processo nº 10.873/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: LAZARO CARVALHO DE ARAUJO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI CL PASS/AUTOMÓVEL JTM-0280

Portaria nº 6432, de 11/12/96 - Processo nº 11.029/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JOSÉ RIBAMAR ASUNÇÃO DE SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE DL PASS/AUTOMÓVEL JTM-0830

Portaria nº 6433, de 11/12/96 - Processo nº 11.035/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: PEDRO BORBA RIBEIRO
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTR-0330

Portaria nº 6434, de 11/12/96 - Processo nº 11.038/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JOSÉ SANTOS DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE SL/E PASS/AUTOMÓVEL JTG-3570

Portaria nº 6435, de 11/12/96 - Processo nº 11.039/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO MILLE IE PASS/AUTOMÓVEL JUC-2280

Portaria nº 6436, de 11/12/96 - Processo nº 11.040/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: ELILSON JANUÁRIO GOMES VIEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTH-1550

Portaria nº 6438, de 11/12/96 - Processo nº 11.057/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA
 MARCA TIPO CHASSI
 FIAT/PALIO ED 1.0 PASS/AUTOMÓVEL 9BD178016T0134571

Portaria nº 6439, de 11/12/96 - Processo nº 11.041/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: LUCIVAL NASCIMENTO DE SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/CORCEL PASS/AUTOMÓVEL JTM-5190

Portaria nº 6440, de 11/12/96 - Processo nº 11.042/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: ANA MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL JTT-4080

Portaria nº 6441, de 11/12/96 - Processo nº 11.033/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: ADILSON CARVALHO DE SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL GTS PASS/AUTOMÓVEL JTS-6030

Portaria nº 6442, de 11/12/96 - Processo nº 10.969/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: JOSÉ ALUIZIO DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JUD-8740

Portaria nº 6443, de 11/12/96 - Processo nº 10.970/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: YVONNE PRACIANO PEREIRA SALES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JUE-3810

Portaria nº 6449, de 11/12/96 - Ofício nº 576/96/SEPLAN
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/
 85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.
 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENA
 ÇÃO GERAL - SEPLAN.

MARCA TIPO PLACA
 HONDA/CG 125 TODAY PASS/MOTOCICLO JTC-0720
 VW/KOMBI PASS/AUTOMÓVEL JTA-0630

Portaria nº 6450, de 11/12/96 - Processo nº 10.946/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição
 Federal.
 Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA A
 GRÁRIA - INCRA.

MARCA TIPO PLACA
 VW/KOMBI PASS/AUTOMÓVEL DO-0348
 TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIONETA DO-0400
 ENGESA PASS/AUTOMÓVEL SO-0487

Portaria nº 6451, de 11/12/96 - Processo nº 10.757/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição
 Federal.
 Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA A
 GRÁRIA - INCRA.

MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVROLET C10 MIS/CAMIONETA JTL-7986
 TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIONETA JTB-6506

Portaria nº 6452, de 11/12/96 - Processo nº 10.808/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA

Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/F 11000 CAÇAMBA BASCULANTE IO -0097
 FORD/F 11000 CAMINHÃO IO -0096
 FORD/F 12000 CAR/CAMINHÃO/BASC. JTI-8957
 FORD/F 11000 CAÇAMBA/BASCULANTE IO -0099

VW/L140 CAÇAMBA/BASCULANTE IO -0089
 FORD/F 11000 CAÇAMBA BASCULANTE IO -0095
 FORD/F 12000 CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE JTI-8987

Portaria nº 6453, de 11/12/96 - Processo nº 10.851/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
 Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/SANTANA GLS 2000 PASS/AUTOMÓVEL JTE-2080
 GM/MONZA GLS PASS/AUTOMÓVEL JTL-6880
 VW/SANTANA GL 2000 I PASS/AUTOMÓVEL JTE-9470
 GM/MONZA GLS PASS/AUTOMÓVEL JTL-6860
 GM/MONZA GLS PASS/AUTOMÓVEL JTL-6940
 GM/OPALA COMODOROSI/E PASS/AUTOMÓVEL JTH-3620

Portaria nº 6454, de 11/12/96 - Processo nº 10.756/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
 Interessado: ARQUIDIOCESE DE BELÉM-PARÓQUIA DE MENINO DEUS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL JTD-0230

Portaria nº 6455, de 11/12/96 - Processo nº 10.813/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
 Interessado: PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTK-0970

Portaria nº 6456, de 11/12/96 - Processo nº 11.021/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
 Interessado: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 MARCA TIPO PLACA
 GURGEL PASS/AUTOMÓVEL OF-5504

Portaria nº 6457, de 11/12/96 - Processo nº 10.549/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85 e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 418-A, de 30/12/85.
 Interessado: COLÉGIO NOSSA SENHORA DA ANUNCIÇÃO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JUG-5220

Portaria nº 6458, de 11/12/96 - Processos nºs 11031/96/SEFA e 11032/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.
 Interessado: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
 MARCA TIPO PLACA
 CHEVR/FURGÃO AUTOMÓVEL 8ALTALCZTIS005160
 VW/GOL 1.6 MI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377TP576393

VW/GOL 1.6 MI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377TP576282
 VW/GOL 1.6 MI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377TP57288
 VW/GOL 1.6 MI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377TP576392
 VW/GOL 1.6 MI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377TP576328
 VW/GOL 1.6 MI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377TP576451

Portaria nº 6459, de 11/12/96 - Processo nº 10.990/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.
 Interessado: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/SANTANA 2000 MI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ327TP059597

Portaria nº 6460, de 11/12/96 - Processo nº 11.087/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: JORGE FERNANDO PINHO MENDONÇA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/VECTRA GL PASS/AUTOMÓVEL 9EG3G19BVTB543195

Portaria nº 6461, de 11/12/96 - Processo nº 11.047/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: EDUARDO SILVA DE ABREU
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/DEL REY GL PASS/AUTOMÓVEL JTV-4150

Portaria nº 6462, de 11/12/96 - Processo nº 11.072/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CLI 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377TP563723

Portaria nº 6463, de 11/12/96 - Processo nº 11.078/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ENALDO FERREIRA DE BRITO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTE-6040

Portaria nº 6464, de 11/12/96 - Processo nº 11.076/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: EDUARDO GOMES DE ARAÚJO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL I 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377TP547806

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade desta Secretaria permanecer utilizando as linhas telefônicas localizadas com o mesmo objetivo declinado nos contratos originais, AUTORIZO a prorrogação dos prazos de vigência dos contratos de locação das linhas telefônicas celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e os locadores abaixo discriminados, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro e término em 31.12.97, com fundamento na Clausula segunda dos contratos originais, Lei Estadual nº 5.416/87, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

Locadores:
 - Edmilson Lopes Acaio
 - Magda Gomes Magalhães
 - Diva Augusta Machado Barcelos

Belém, 17 de dezembro de 1996
 ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES
 Diretor de Administração

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade desta Secretaria permanecer utilizando os imóveis locados com mesmas destinações já declinadas nos contratos originais, AUTORIZO a prorrogação dos prazos de vigência dos contratos de locação de imóveis não-residenciais celebrados entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e os locadores abaixo discriminados, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro e término em 31.12.97, com fundamento nas cláusulas segundas dos contratos originais Lei Estadual nº 5.416/87, Lei 8.245/91 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCADORES:
 - Alcenor Moura,
 - Marcia Nazare Martins Char Lima
 - Ives Junior Autos Peças Ltda
 - Virginia da Conceição Silva Santos
 - A.C. Simões Cia Ltda
 - Raimundo Gomes Prado
 - Carmen Baulhosa
 - Isaias José de Faria
 - Odite Felix Fraga
 - Edmo Alves do Nascimento
 - Messias Moreira da Silva
 - Mario Cesar Sobral Martins
 - Apavi
 - Maria Fernanda Martins de Oliveira
 - Maria Fernanda Martins de Oliveira
 - Jose Valmir de Oliveira Rodrigues
 - Maria Arlete de Oliveira
 - Almir de Jesus da Paz Marinho
 - Pedro Barros da Silva

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos de Locação, registrados sob os nºs. 013/96/SEFA e 014/96/SEFA celebrados, respectivamente, com os locadores, Srs. Alvaro Agostini Gomes e Hercias Soares Guedes, com fundamento na Clausula Segunda do Contrato Original, na Lei Estadual nº 5.416/87, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade dessa Administração de permanecer utilizando os referidos imóveis para funcionamento dos Postos Fiscais de Tome-Agu e Quatro-Bocas, da 13ª Região Fiscal.

Belém, 17 de dezembro de 1996
 ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES
 Diretor de Administração

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos de Locação, registrados sob os nºs. 048/96/SEFA, 026/96/SEFA e 045/96/SEFA, celebrados, respectivamente, com os locadores, Srs. Alexandre José Francés, Adoemia Joana Martins Pinto e Carlos Alberto Silva, com fundamento na Clausula Segunda do Contrato Original, na Lei Estadual nº 5.416/87, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade dessa Administração de permanecer utilizando os referidos imóveis para funcionamento das Agências da Fazenda Estadual da Cidade Velha, Batista Campos e Reduto, da 1ª Região Fiscal.

Belém, 17 de dezembro de 1996
 ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES
 Diretor de Administração

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos de Locação, registrados sob os nºs. 007/96/SEFA, 029/96/SEFA, 030/96/SEFA e 038/96/SEFA celebrados, respectivamente, com os locadores, Srs. Gilberto Oliveira do Carmo, Valdeci Rodrigues de Melo, Antonio Alves de Araújo e Maria Aparecida de Carvalho Mourao, com fundamento na Clausula Segunda do Contrato original, na Lei Estadual nº 5.416/87, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade dessa Administração de permanecer utilizando os referidos imóveis para funcionamento das Agências da Fazenda Estadual de Bom Jesus do Tocantins, de Nova Marabá, da Cidade Velha e o Posto Fiscal de Coianesia da 3ª Região Fiscal.

Belém, 17 de dezembro de 1996
 ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES
 Diretor de Administração

(Fat. nº 537, Reg. nº 537, Dia: 18/12/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/96
 OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material (Permanente), equipamento hospitalar e mobiliário, para atender as necessidades de 76 PS.

FIRMAS VENCEDORAS:

01. A firmas **MARQUES OLIVEIRA**, foi adjudicado o item 01 pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 3.761,24.
02. A firma **EQUINÓCIO**, foi adjudicado os itens 10, 18 e 20, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 26.600,00.
03. A firma **MIDAS**, foi adjudicado os itens 12,15 e 16 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 45.698,80.
04. A firma **J.MAIA**, foi adjudicado os itens 08, 11 e 14 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 15.048,00.
05. A firma **SOCIBRA**, foi adjudicado os itens 03 e 09 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 12.122,00.
06. A firma **ARA COMÉRCIO**, foi adjudicado os itens 02 e 07 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 33.440,00.
07. A firma **COM. E REP. PRADO**, foi adjudicado o item 17 pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 6.080,00.
08. A firma **PROVER**, foi adjudicado os itens 04, 05 06, 13, 19, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 65.740,00.

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 033/96
R\$ 208.490,04 (DUZENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Belém, 17 de Dezembro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão.

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 034/96

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Instrumentais projetados para a recuperação e reaparelhamento das Unidades de Saúde.

FIRMAS VENCEDORAS:

01. A firma **BIOEQUIPO**, foi adjudicado o item 07 pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 3.941,36.
02. A firma **CIRUBEL**, foi adjudicado o item de nº 20 pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 1.550,40.
03. A firma **DIST. INTERCONTINENTAL**, foi adjudicado os itens de nºs 08,10,21 e 22 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 13.751,44.
04. A firma **F. CARDOSO**, foi adjudicado os itens de nºs 03,04,12,13,14,15,16,17,18,23,24 e 25, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 14.968,96.
05. A firma **CIR. NORTE**, foi adjudicado os itens de nºs 05, 11 e 19, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 4.220,28.
06. A firma **SOCIBRA**, foi adjudicado os itens 01, 02, 06 e 09, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 3.175,28.

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 034/96
R\$ 41.607,72 (QUARENTA E HUM MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Belém, 17 de Dezembro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão.

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite nº 109/96
 Objeto da Licitação: Prestação de Serviços de Engenharia, para recuperação de 01 pavilhão onde funciona o Centro Social e o alojamento da Polícia Militar na Colônia do Prata em Igarapé-Açu.

Firma Vencedora:

- 01 - A Firma **MARCON**, foi adjudicado o único item pelo valor global menor preço. Num total de R\$ 12.758,26.
- 03 - VALOR TOTAL DO CONVITE Nº 109/96: R\$ 12.758,26 (DOZE MIL SETECENTOS E CINCOENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Belém, 17 de dezembro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão.

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite nº 125/96
 Objeto da Licitação: Prestação de serviços de transporte fluvial (frete de um barco à Motor com capacidade para 18 à 25 toneladas), para transportar medicamentos e outros materiais diversos, para as Unidades de Saúde do interior, pertencentes a Rede Básica de Saúde.

Firmas Vencedoras:

- 01 - A firma **(WALTER TEIXEIRA MAUÉS)**, foi a vencedora dos itens de nº 01,02,05,06 e 07, pelo

critério de menor preço. Num total de R\$ 18.500,00.

04 - A firma (COSTA & MARTINS LTDA-ME), foi a vencedora dos itens de nº 03,04 e 08, pelo critério de menor preço. Num total de R\$ 14.000,00.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 125/1996: R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Belém, 17 de dezembro de 1996.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão: 095/0123719-4

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 126/96

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de Transporte Rodoviário (Frete de um caminhão tipo baú com capacidade para 18 a 25 toneladas), para transportar medicamentos e outros materiais diversos, para as Unidades de Saúde localizadas no Interior do Estado.

FIRMAS VENCEDORAS:

01. A firma TRANSBENTO, venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 17.805,00.

02. A firma ÔMEGA, venceu o item 15 pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 3.450,00.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 126/96 é de: R\$ 21.255,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINCO REAIS).

Belém, 17 de Dezembro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão: 095/0123719-4

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 098/96

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Microscópios Binoculares, destinado às U.M. de Curalinho, Santana do Araguaia, C.S. da Pedreira e o programa de DST / AIDS.

FIRMA VENCEDORA:

01- A firma MICRONAL S/A, foi adjudicado o item 01 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 32.890,00.

VALOR TOTAL DO CONVITE Nº 098/96: R\$ 32.890,00 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

Belém, 17 de Dezembro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão: 095/0123717-5

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/96.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, suas atribuições e,

CONSIDERANDO que na sobredita licitação, em função do não repasse dos recursos financeiros por parte do órgão competente, consignados em orçamento tornou-se inviável a homologação do objeto licitado;

CONSIDERANDO que o não repasse desses recursos impediu de a vontade e decisão administrativa deste órgão, caracterizando-se de fato superveniente no andamento da licitação em questão;

CONSIDERANDO ainda que houve desistência da maioria dos participantes, conforme é explicitada do pela C.P.L. as folhas 791 do sobredito processo;

CONSIDERANDO finalmente que tais situações são fatos contudentes para serem tomadas providências, visando salvaguardar o processo licitatório.

R E S O L V E:

REVOGAR, com fulcro no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 020/96.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, 13 de dezembro de 1996.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

095/0123719-4

REF. ao Ofício nº 2336/DAF/SESPA, em 16.12.96

ASSUNTO: Solicita a Sra. Diretora Administrativa e Financeira da SESP, a ratificação do ato de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 26 parágrafo único, Incisos I e III da Lei Federal nº 8.666/93, as despesas com exame de cinecoronariografia + ventriculografia esquerda, realizada em pacientes carente oriundo do Tratamento Fora de Domicílio.

DESPACHO: Considerando tratar-se de exame especializado, que no momento o SUS não oferece, e o paciente ser portador de insuficiência coronariana, a não realização do tratamento adequado colocaria em risco a sua saúde. Portanto, Ratifico o ato com base no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal nº

8.666/93 e nas determinações do Art. 26 parágrafo único, Incisos I e III da cita da Lei, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

REF. ao Ofício nº 2338/DAF/SESPA, em 16.12.96

ASSUNTO: Solicita a Diretora Administrativa e Financeira/SESPA, a ratificação, nos moldes do Art. 26 parágrafo único inciso I e III da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Art. 24 Inciso IV da mesma Lei, que garantirá as despesas médico hospitalar prestadas à paciente com risco de vida no Hospital Adventista de Belém.

DESPACHO: Comprovada nos autos a Urgência, e considerando o papel institucional deste órgão, Ratifico o Ato com base no Art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e nas determinações do Art. 26 parágrafo único, Incisos I e III da sobredita Lei, para que após publicação no DOE produza seus efeitos legais.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

095/0123719-4

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados o resultado final (ADJUDICAÇÃO) da Tomada de Preços nº 034/1996.

01 - A firma BIOEQUIPO LTDA, foi a vencedora do item de nº 07, pelo critério de menor preço.

02 - A firma CIRUBEL LTDA, foi a vencedora do item de nº 20, pelo critério de menor preço.

03 - A firma DIST. INTERCONTINENTAL LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 08,10,21 e 22, pelo critério de menor preço.

04 - A firma F. CARDOSO & CIA. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 03,04,12,13,14,15,16,17,18,23,24 e 25, pelo critério de menor preço.

05 - A firma CIRÚRGICA NORTE, foi a vencedora dos itens de nº 05,11 e 19, pelo critério de menor preço.

06 - A firma SOCIBRA LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 01,02,06 e 09, pelo critério de menor preço.

Belém, 16 de dezembro de 1996.

A Comissão: 095/0123702-7

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados o resultado final (ADJUDICAÇÃO) da Tomada de Preços nº 037/1996.

01 - A firma M.W. COSTA MACIEL E CIA. LTDA, foi a vencedora do item de nº 01, pelo critério de menor preço

Belém, 16 de dezembro de 1996.

A Comissão: 095/0123704-2

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar, que recebeu e tomou conhecimento do recurso impetrado pela firma A.B. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, contra o EDITAL referente a Concorrência Pública nº 002/1996.

Após análise, esta Comissão decidiu dar provimento efetuando as correções necessárias no ato convocatório, tendo os licitantes o prazo legal para recorrer de nossa decisão.

Belém, 17 de dezembro de 1996.

A Comissão: 095/0123703-4

(Fat. nº 560, Reg. nº 560, Dia: 18/12/96)

RESUMO DE PORTARIA

Port.1277/12.12.96 Remover, a contar de 02.12.96, ANA ZENEIDE DA SILVA BENTES, Datilógrafo, da Diretoria Técnica, para o Gabinete, com 30 h. semanais.

Port.1278/12.12.96 Remover, a contar de 10.12.96, MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA, Agente de Portaria, do HR Abelardo Santos, para a UM Dr. Augusto Chaves Rodrigues, com 40 h. semanais.

Port.1279/16.12.96 Remover, a contar de 12.12.96, CARLOS ELIEZER DE SOUZA SILVA, Motorista, da Divisão de Serviços Gerais/DAS, para o HCGV, com 40 h. semanais.

Port.1280/16.12.96 Remover, a contar de 11.12.96, RAIMUNDO FONSECA FERREIRA, Agente de Portaria, da UE Abrigo João Paulo II, para a URE Dr. Marcelo Candia, com 40 h. semanais.

Port.1281/16.12.96 Remover, a contar de 11.12.96, MARIA VIEIRA AMADOR, Agente de Artes Práticas, da UM Jacundã, para o CS Laranjeiras, com 40 h. semanais.

ERRATA

Port.1269/10.12.96 Autorizar, a servidora MARIA TRINDADE MIRANDA DE ANDRADE, Auxiliar de Saúde, do 5º CRS, a perceber a gratificação de tempo integral, a contar de 04.12.96.

CBS: Republicado por ter saído com o nome incompleto no DOE nº 28.363/17.12.96.

Port.1268/10.12.96 Autorizar o servidor ELIONALDO MANOEL SOARES BARBOSA, Agente de Portaria, do 5º CRS, a perceber a gratificação de tempo integral, a contar de 04.12.96.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 28.363/17.12.96.

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento das Unidades de Saúde do Estado e a inadiável instalação e manutenção de serviços públicos essenciais, foi autorizado pelo Exmº Sr. Governador do Estado, o Contrato Administrativo abaixo relacionado, conforme o disposto na Lei nº 6.091/15.08.74, Artigo 13, § 1º, Incisos I e II, que abre exceções para a referida contratação:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO: WAGNER WILSON DE CASTRO SIQUEIRA

CARGO: Médico

LOTAÇÃO: UM Itaituba

CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais

VIGÊNCIA: 02.01.97 a 30.06.97

VENCIMENTO: R\$ 448,16

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH, em 17.12.96.in

ELUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH

(Fat. nº 561, Reg. nº 561, Dia: 18/12/96)

RESUMO DE PORTARIAS

Port.2020/19.11.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora ANA AUREA DIAS DA SILVA,0098639-031,Aux.Saúde,Gabinete,que lhe foi concedida através da Port.1964/30.08.95,correspondente ao triênio de 02.02.92 a 02.02.95,no período de 02.12.96 a 31.12.96,30 dias.

Port.1928/13.11.96-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor WASHINGTON RUBENS MARTINS DA SILVA,0725641-011,Ag.Portaria,UE/A.J.Paulo II,que foi concedida através da Port.835/02.05.96 correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94,no período de 01.12.96 a 30.12.96,30 dias.

Port.1894/07.11.96-DETERMINAR Licença Especial a servidora MARIA DE LOURDES DE JESUS FUZIEL,0123803-013,Ag.Saúde,U.M/Praíha, que lhe foi concedida através da Port.505/26.04.90,correspondente ao quinquênio de 12.06.84 a 12.06.89,no período de 01.11.96 a 30.11.96,30 dias.

Port.1395/08.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE LOURDES DE JESUS FUZIEL,0123803-013,Ag.Saúde,U.M/Praíha, correspondente ao triênio de 12.06.89 a 12.06.92,no período de 01.12.96 a 30.12.96,30 dias.

Port.1927/13.11.96-DETERMINA Licença Prêmio a servidora MARIA TEREZA FERREIRA RIBEIRO,5090423-014,Ag.Portaria,DRH,que lhe foi concedida através da Port.2593/07.11.95,correspondente ao triênio de 05.07.89 a 05.07.92,no período de 04.11.96 a 03.12.96,30 dias.

Port.1995/18.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA TEREZA FERREIRA RIBEIRO,5090423-014,Ag.Portaria,DRH,correspondente ao triênio de 05.07.92 a 05.07.95,no período de 04.12.96 a 02.01.97,30 dias.

Port.1908/11.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora GIRLENE MARIA MAGALHÃES CAVALCANTE,512317-013,Enfermeira,C.S/Abateubá,correspondente ao triênio de 03.03.90 a 30.03.93,no período de 13.11.96 a 11.01.97,60 dias.

Port.1907/11.11.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor GIOVANE OLIVEIRA LOPES,5143632-018,Ag.Portaria,C.S/Americano,correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96,no período de 01.11.96 a 30.12.96,60 dias.

Port.1906/11.11.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor GABRIEL AMARAL DOS REIS,0089869-016,Ag.Administrativo,C.S/Abateubá,correspondente ao triênio de 01.08.88 a 01.08.91,no período de 04.11.96 a 02.01.97,60 dias.

Port.1905/11.11.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor CLEMEN TINO COSTA,0084875-010,Ag.Portaria,Sec.Almoxarifado,correspondente ao triênio de 14.06.92 a 14.06.95,no período de 01.11.96 a 30.12.96,60 dias.

Port.1904/11.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora NEUZA DE JESUS FERREIRA DA SILVA,5108977-022,Aux.Técnico,DCH,correspondente ao triênio de 01.12.89 a 01.12.92,no período de 19.08.96 a 17.10.96,60 dias.

Port.1903/11.11.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor GILVAGO MARTINS DE SOUZA,5148464-013,Ag.A.Práticas,U.E/A.J.Paulo II correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 01.11.96 a 30.11.96,30 dias.

Port.1954/18.11.96-DETERMINAR Licença Especial a servidora MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MACEDO,0117889-012,Ag.Saúde,4º CRS, que lhe foi concedida através da Port.117/17.05.95,correspondente ao quinquênio de 20.09.77 a 20.09.82,no período de 01.11.96 a 30.12.96,60 dias.

Port.1936/13.11.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora IZA BEL NAZARE OLIVEIRA E SILVA,0100862-013,Enfermeira,URE/MIA, que lhe foi concedida através da Port.130/05.05.89,correspondente ao quinquênio de 01.12.83 a 01.12.88,no período de 04.11.96 a 03.12.96,30 dias.

Port.1991/19.11.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora CARMEN SILVA DA SILVA MACHADO,0089027-011,Enfermeira,C.S/Providência,que lhe foi concedida através da Port.0694/29.03.96,correspondente ao triênio de 04.02.90 a 04.02.93,no período de 01.11.96 a 30.11.96,30 dias.

Port.2015/21.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora JOANA SANTANA OLIVEIRA,5142032-010,Ag.Portaria,UE/CIASPA,correspondente ao triênio de 20.08.90 a 20.08.93,no período de 01.12.96 a 20.12.96,30 dias.

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

1º CRS

Port. 2013/20.11.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JOSÉ SOUZA DOS SANTOS, 0725897-018, Ag. Portaria, UE/CIASPA, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.12.96 a 30.12.96, 30 dias.

Port. 2012/20.11.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora IVO NILDE DO SOCORRO GOMES FAIXÃO, 0098990-030, Ag. Saúde, U.M/S.S.B. Vista, que lhe foi concedida através da Port. 1246/10.07.96, correspondente ao triênio de 01.08.90 a 01.08.93, no período de 01.12.96 a 30.12.96, 30 dias.

Port. 2009/20.11.96-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor JOSÉ ADEMILSON DA ROCHA PISCANÇO, 5160880-010, Ag. Portaria, URE/M. Cândia, que lhe foi concedida através da Port. 1301/26.06.95, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.12.96 a 30.12.96, 30 dias.

Port. 2008/21.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora IZAUARA FERREIRA ROSA, 0120278-018, Ag. Saúde, C.S/Maguari, correspondente ao triênio de 13.08.92 a 13.08.95, no período de 04.12.96 a 02.01.97, 30 dias.

Port. 2063/22.11.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA LUCILENE PEREIRA NERIS, 2057891-011, Ag. Administrativo, D.D. que lhe foi concedida através da Port. 1781/14.10.96, correspondente ao triênio de 01.12.92 a 01.12.95, no período de 02.12.96 a 31.12.96, 30 dias.

Port. 2022/19.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora SONIA MARIA CUNHA GODINHO, 0119385-015, Ag. Saúde, C.S/Satélite, correspondente ao triênio de 30.10.93 a 30.10.96, no período de 05.11.96 a 03.01.97, 60 dias.

Port. 2023/19.11.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ANTONIO VERIANO SAMPAIO PAES, 0085782-014, Datilógrafo, DSG, correspondente ao triênio de 02.08.88 a 02.08.91, no período de 11.11.96 a 09.01.97, 60 dias.

Port. 2021/19.11.96-DETERMINAR Licença Especial ao servidor ALVARO AUGUSTO JORGE E SILVA, 3155854-014, Médico, C.S/Nazare, que lhe foi concedida através da Port. 573/21.06.93, correspondente ao quinquênio de 12.02.82 a 12.02.87, no período de 16.09.96 a 15.10.96, 30 dias.

Port. 2024/19.11.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ALVARO AUGUSTO JORGE E SILVA, 3155854-014, Médico, C.S/Nazare, correspondente ao triênio de 12.02.87 a 12.02.90, no período de 16.10.96 a 14.11.96, 30 dias.

Port. 2025/19.11.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ANTONIO ALVES DE SOUZA, 0090930-010, Ag. Saúde, P.S/B.Nova, correspondente ao triênio de 01.06.92 a 01.06.95, no período de 11.11.96 a 09.01.97, 60 dias.

Port. 2026/19.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ANA CELIA DIAS DE MOURA, 0725633-010, Ag. Portaria, UE/A.J. Paulo II, correspondente ao triênio de 13.06.89 a 13.06.92, no período de 01.11.96 a 30.11.96, 30 dias.

Port. 2027/19.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora SILVIA MARA OLIVEIRA DE JESUS, 0121584-016, Ag. Administrativo, 1º CRS, correspondente ao triênio de 01.06.93 a 01.06.96, no período de 01.11.96 a 30.11.96, 30 dias.

Port. 2028/19.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora SUZETE ALVES VALADÃO, 0113093-013, Ag. Saúde, H.R.C. Araguaia, correspondente ao triênio de 01.06.92 a 01.06.95, no período de 01.11.96 a 30.12.96, 60 dias.

Port. 2029/19.11.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor SERGIO RICARDO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, 0725919-017, Ag. Administrativo, Gabinete, correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89, no período de 23.10.96 a 21.12.96, 60 dias.

Port. 2031/20.11.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ARL JORGE RODRIGUES DIAS, 0103870-019, Médico, 7º CRS, correspondente ao triênio de 08.06.86 a 08.06.89, no período de 30.09.96 a 28.11.96, 60 dias.

Port. 2032/20.11.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ANTONIO MARIA LOURINHO PANTOJA, 0079634-016, Odontólogo, 1º CRS, correspondente ao triênio de 01.07.93 a 01.07.96, no período de 01.11.96 a 30.12.96, 60 dias.

Port. 2033/20.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ROSANGELA DO SOCORRO PINHEIRO DOS SANTOS, 5160650-010, Ag. Administrativo, DBV, correspondente ao triênio de 23.11.90 a 23.11.93, no período de 01.06.96 a 09.08.96, 60 dias.

Port. 2034/20.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora RUTH ABREU DE SOUSA SILVA, 5118182-030, Aux. Saúde, U.M/Jacundá, correspondente ao triênio de 01.03.93 a 01.03.96, no período de 01.11.96 a 30.11.96, 30 dias.

Port. 2035/20.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ANGELA DOS SANTOS SOUSA, 5150647-010, Datilógrafo, DF, correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96, no período de 01.10.96 a 29.11.96, 60 dias.

Port. 2036/20.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ANA MARIA DOS PASSOS GARCIA, 5153506-016, Ag. Administrativo, U.M/S.D. Capim, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.11.96 a 30.12.96, 60 dias.

Port. 2037/20.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora SEBASTIANA ALVES PEREIRA, 0112887-015, Ag. Saúde, U.C. Araguaia, correspondente ao triênio de 05.03.93 a 05.03.96, no período de 01.11.96 a 30.12.96, 60 dias.

Port. 2038/20.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ANTONIA MESQUITA DE ALMEIDA, 0102296-018, Enfermeira, C.S/J. Seffer, correspondente ao triênio de 09.10.83 a 09.10.86, no período de 11.11.96 a 09.01.97, 60 dias.

Port. 2039/20.11.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ANTONIO DELIZIO DE JESUS LEÃO, 0078875-015, Ag. Saúde, U.M/A.C. Rodrigues, correspondente ao triênio de 02.09.86 a 02.09.89, no período de 01.11.96 a 30.11.96, 30 dias.

PUBLICAR-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAR-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 20.11.96.

ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

PORTARIA 2237/17.12.96

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas através da Port. 039/03.04.96.

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares aos servidores desta sespa, abaixo relacionados, referente ao mês de JANEIRO/97, EX:97.

0729922-010 MARTA ASCENÇÃO REIS DE OLIVEIRA
0098710-012 MARIA DE FATIMA DA SILVA APOLINARIO
0121827-016 MANOEL MAGNO CRUZ
5559170-015 MARIA GORETH CABRAL DE CARVALHO
0725595-017 MARIA RAIMUNDA CARNEIRO DE SOUZA
5153425-016 MARIA SELMA VALE DE JESUS
0083259-010 MARIA CRISTINA PINTO REIS
0087904-011 MARIA ELISA DOS REIS PINTO
0114561-011 MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA
0114553-010 MARIA LUIZA MARINHO MONTEIRO
0114626-018 MARIO ANTONIO SILVA SANTOS
0096342-015 MARIA DE NAZARE MACEDO SILVA
5166560-018 MARIA DAS GRAÇAS MENDES SOUZA
5361109-017 MIGUEL WANZELLER RODRIGUES
5302510-012 MARCIA HELENA NASCIMENTO ARAUJO
6103324-020 MARIA CRISTINA VILHENA CHEGÃO DE MENDONÇA ROCHA
5672412-010 MARIA MARGINA DOURADO DA FONSECA
5321700-010 MARIA ELENITA ARAÇÃO PEREIRA
5463475-016 MARIA JOSE SOUZA DOS REIS
5444713-017 MARIA SOUZA DOS SANTOS
0121789-013 MARIA JOSE DE SOUSA BERBOSA
0120863-018 MARIA ROSETE ALEXANDRE DE MORAES
5143624-016 MARIDELB SOCORRO DA SILVA MIRANDA
5110467-018 MILTON RODRIGUES MAC-DOEWLL
0075396-014 MARIA JOSE PEREIRA DA LUZ
5233739-019 MARIA ELIZABETH RUFFINO RIBEIRO
5084709-016 MARIA DO SOCORRO PORTE DE SOUZA
5425310-010 MARIA HELENA COSTA LIMA
5108748-011 MARIA BERNADETE BATA CORREA
5302692-013 MARILENE PINTO DE ABREU
5266572-017 MARIA DE NAZARE SANTOS COSTA
0098302-019 MARIA MARGARIDA SILVA SANTOS
0114332-019 MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DO CARMO
5424470-010 MARIA RUTE DE SOUZA COSTA
5416248-013 MIRIAN DA ROCHA PACHECO
0076503-010 MARIA CELESTE DUARTE DA SILVA
5304652-017 MARIA DE JESUS LOPES DA SILVA
5150094-018 MARIA DE NAZARE DA SILVA MOIA
0104221-016 MESSIAS DA COSTA SAMPAIO
3258653-026 MARIA ANGELICA BARBOSA GODINHO
5082218-019 MARIA BENEDITA SERRÃO LOPES
0089249-010 MARIA CORRÊA DA SILVA
5322227-010 MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO
5153581-010 MARIA DE AFTIMA NASCIMENTO ASSUNÇÃO
5360978-013 MARIA DE FATIMA RODRIGUES VIDIGAL
0121630-010 MARIA DE NAZARE ALMEIDA GONÇALVES
3194975-020 MARIA DE NAZARE LEAL
0089745-019 MARIA EMILIA CORREA DA SILVA
5569540-011 MARIA EMILIA DA CRUZ
5294894-012 MARIA GUILHERMINA VALENTE ROCHA
5552311-013 MARILDA MARTINS MORAES
0729817-015 MARIO ANTONIO MORAES VIEIRA

0094293-010 MARLY DE FATIMA GUEDES DAS MERCES
5013836-035 MARIUARA DUARTE GUERRA
5482895-013 MARIA HELENA DA SILVA CARDOSO PEREIRA
0110620-032 MARIA DO CARMO BRITO BALÃO
5255538-017 MARIO CESAR GOMES BRASIL
5150507-010 MARIA DE FATIMA SOARES DO NASCIMENTO
5153336-014 MARIA DE NAZARE BEZERRA DA COSTA
5146640-013 MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES
0729612-018 MARIA DA GRAÇA SIDÔNIO
0120570-016 MARIA DE LOURDES NUNES RIBEIRO
5253608-014 MARIA MACEDO DA CONCEIÇÃO
0119164-014 MARIA FLORENCIA DE OLIVEIRA SANTOS
0726672-012 MARIA DE BELEM DA COSTA MONTEIRO
0080039-012 MANOEL CORRÊA DE MIRANDA NETO
5302781-015 MILZA VILHENA DA SILVA OLIVEIRA
5177120-019 MARCIO CARLOS JARDIM DE OLIVEIRA
5563305-014 MARIA CHIARA GRIGOLINI
0100706-019 MARIA REGINA SOARES DE OLIVEIRA RABELO
5347629-017 MARIA DA GRAÇA DA SILVA AVIZ
3184226-048 MARIA TEREZA VALINOTTO SILVA
3185737-043 MARIA ETELVINA DE SOUZA LISBOA
0725900-015 MARLUCIA SOCORRO DO NASCIMENTO
0726591-012 MARIETE NERE DA SILVA
5427347-010 MARIA LENYR MONTEIRO FERREIRA
0091251-016 MARIA FERREIRA DOS REIS ABREU
0727806-012 MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA
0114669-015 MANOEL ROSENDO DA SILVA VAZ
0107972-017 MARIA DE NAZARE ABRÃO REZENDE
5221080-014 MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
5230802-010 MARIA DE NAZARE PINTO DA SILVA
5110394-010 MARIA DO CARMO BATISTA
5231299-010 MARIA RAJEN DA CRUZ
0093815-011 NELI DO ROSARIO COELHO
5676797-013 NILVIA DE NAZARE CARDOSO BATISTA
0107913-016 NORMA SUELY BARBOSA DE VASCONCELOS
5156327-019 NEIDE ANDRADE DO VALE
0077453-011 NELMA MARIA CARVALHO CAVALCANTE
5310059-029 OSWALDO FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR
5230551-019 ONILDA ELIANA RAMOS BARROS
5230632-019 PAULO DA SILVA MIRANDA
5606667-013 PAULO SERGIO BASTOS BASTOS
5302374-019 PAULO ROBERTO PARENTE TAVARES
0094846-012 PAULO ROBERTO CORREA
0115827-010 PAULO AUGUSTO CARDOSO
0097306-013 ROSANGELA BELICH DE ATAÍDE
0082970-010 ROSA JULIA COELHO DE LIMA
0721620-013 RUTE LEILA DOS REIS FLORES
5166551-019 ROSEMARY GOMES PIRES
0722820-019 ROSA HELENA DA SILVA ASSUNÇÃO
0119598-014 ROSANGELA CECIM ALBIM
5424461-010 RUBENITA HELENA CARLOS DA SILVA
0119792-011 RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA
0075523-019 RAIMUNDA DE FATIMA SALES ARAUJO
5417384-010 ROSEANE DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
5563011-015 ROSANGELA PALMEIRA DAS NEVES
6027202-025 RAIMUNDA GONÇALVES DOS SANTOS
0122297-012 ROBERTO SALES DA COSTA
5654513-016 ROSANGELA MARIA DA SILVA BARROS
5322847-016 REGINA COSTA CARDOSO
2004046-029 REJANE MARIA GONÇALVES DE SOUZA
5153727-017 RAIMUNDA NONATA MARINHO CASPAR
0729450-018 RAIMUNDO JORCE BARBOSA
0083895-019 RAIMUNDO NONATO SOUZA

5088810-010 ROSANGELA MARIA PEREIRA DE SOUZA
0115240-010 RAIMUNDO ANTONIO XAVIER DA SILVA
5147409-017 ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO
5521076-016 ROBERTO LIMA BEZERRA
5425360-012 SONIA MARIA BARROS DE PAULA
5077850-034 SILVIA MARIA ALMEIDA DA COSTA
5141958-011 SUELY MARIA ALENCAR SOUZA
3202682-022 SANDRA LURIA DO NASCIMENTO MONTEIRO
5559154-011 SELMA DUARTE DE ANDRADE

5595010-018 SILVIO SERGIO OLIVEIRA MACHADO
5160073-011 SUELY BITENCOURT DA COSTA
0087491-016 TEREZINHA BEZERRA BARBOSA
0094978-011 TEREZINHA DE JESUS APOLINARIO CUNHA
0087750-010 TELMA LUCIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
5552150-010 TEREZINHA DE JESUS MACHADO CUNHA
0087572-016 TEREZINHA DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA
0446947-027 VANDA MIRANDA DA SILVA
5118077-019 VERA LUCIA NASCIMENTO COSTA
0087742-018 VANDA DE FATIMA DA COSTA GONÇALVES
0075353-017 WALDA ALVES BARBOSA
0728934-017 WALDIVINO NONATO TAVARES MAGALHÃES
0115339-014 WILMA MARIA PESSOA ARAUJO

EXERCÍCIO/96:

5274869-012 MARIA ROSIANA DE OLIVEIRA CARDOSO
5305934-010 MARCIA HELENA BELTRÃO PARAENSE
5519241-014 MARIA AUGUSTA DURANS TRINDADE
0751405-025 MARIA DO CARMO DE MELO MARTINS LISBOA
0091243-014 MARIA DE FATIMA GONÇALVES DIAS
5302110-010 NADIR SILVA SAMPAIO
5102936-014 SALMA SARATY MALVEIRA

2º CRS

0110027-014 ALMIRA SOUZA CORREA
0010243-010 ALCINA ELISA FERREIRA LEAL
0110647-010 BERENICE VAZ DIAS
5595935-010 DÁRIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
0109460-018 EUNICE PEREIRA GALVÃO
0106763-012 EUDIRACY NERIS FARIAS
0109517-012 GERSON FELICIO DA SILVA FILHO
0109940-012 JOSÉ MARIA BEZERRA
0106445-018 JOSÉ ADERITO MENDONÇA GONÇALVES
5219884-010 LAÍDE COUTINHO MACIEL
555127-015 LINDOMAR SOARES DA SILVA
5445817-016 MARIA DOROTEA FLORENCIA DA SILVA
5521505-011 MARILENE BARBOSA LOBO
0109614-024 NILZA DE LIMA VAZ
0109169-017 NELIA ASSIS DA SILVA
0094366-018 NEIDE DOS SANTOS CARDOSO
0721077-013 ORLANDO DE SOUZA MENDES
0109029-016 OTAVIANO NEVES DA SILVA
5181160-010 PEDRO FERREIRA MARTINS
0110361-012 PAULO CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
5104955-019 RODOLFO SOARES DA FONSECA DE SIQUEIRA
6061419-020 ROSA LIGIA TEIXEIRA DA SILVA
0110736-011 ROSA ANTONIA DA SILVA SOARES
5139740-019 ROSARY DO SOCORRO JORGE BARATA
5533570-012 RAIMUNDA DE SOUZA E SILVA
5132118-013 SEBASTIÃO JACOMÉ DE LIMA
0106577-017 SEBASTIÃO SANTA ROSA DA CONCEIÇÃO

3º CRS

0721310-010 ANGELA MARIA SOUZA MONTEIRO
5220645-013 ANTONIO ALFREDO DA SILVA BARBOSA
5180716-010 AGOSTINHO DA COSTA CARRERA
5152330-032 ANTONIA WALQUIRIA DA SILVA
5372305-017 ALBERTO TELXEIRA RAIOL
0117404-013 ARNALDO DIAS DA SILVA
0091065-010 ADEMAR PRESTES FERREIRA
5035457-013 BARTO FERREIRA LOPES
5220637-011 CELENE LIMA SILVA
0107042-019 DÁRIO NUNES DA SILVA
5118794-018 FRANCISCO GOMES DE MELO
5148449-010 GLADYS DOS SANTOS HOSRFORD
0107034-017 HILTON JOSE LIMA FERREIRA
5525518-018 JULIA DO NASCIMENTO BEZERRA
5446490-019 JOCYLENE MARQUES BARBOSA
5148790-010 JOSEILTO GARCIA PINHEIRO
0721220-011 JOSÉ ADEMIR VIANA DOS SANTOS
5180660-013 JOSÉ ADEMIR VIANA DOS SANTOS
5094887-011 JOÃO ROCHA DO NASCIMENTO
5290600-017 LUIZ GONZAGA ALVES GOUVEA
5167396-014 MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO
0118800-010 MARIA DE NAZARE SILVA E SILVA
6084030-020 MAURO SERGIO DA SILVA MATIAS
5160618-012 MARIA IZABEL SANTOS DA SILVA
5483050-012 MARIA DO CARMO AMARAL AVIZ
6320988-020 MARCELO SOUZA SILVA
5265266-019 MANOEL RIBAMAR FERNANDES CUNHA
5166462-017 MARLUCE FRANÇA MENDES
0081817-013 MARIA DE NAZARE COSTA ALMEIDA
5154464-019 NADIR MONTEIRO DA CONCEIÇÃO
0106844-012 PAULO FERNANDES PIRES BASTOS
5219671-010 PEDRO MAGALHÃES MELO
5335507-011 PEDRO NUNES LOPES
5155851-017 PAULO SERGIO FAIXÃO DA SILVA
5288592-016 ROSINALVA DO SOCORRO RODRIGUES CAMILO
5160944-019 RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DA COSTA
5155509-017 RONALDO NUNES LOPES
0727474-010 RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA
5095174-010 RODOLFO PONTES DE MELO
5483107-017 RONALDO DA LUZ BORGES
0117390-016 SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA
5446147-011 SILVIA DOS SANTOS NOGUEIRA
5169607-028 SANDRA MARIA BARREIROS LORATO
0037591-048 VALTER LÉO DO CARMO FAVACHO
5154375-017 VITALINA DO VALE MONTEIRO
5156211-013 ZULAIR SANTOS DA SILVA

4º CRS

5246437-017 AGLADES AMORIM DA COSTA
5291119-016 ALUIZIO PEREIRA DOS SANTOS FELHO
0107816-012 ANA MARIA COITO ANTUNES
5273331-013 AURELIANO CUMARÃES DO LIVRAMENTO
5231183-015 ANA LUCIA SOUZA DE JESUS
0721565-010 ARIVALDO FERREIRA CAMPOS
5141800-016 BENEDITA PEREIRA DE SOUZA
0117781-019 CARMEM LUCIA DE SOUSA RODRIGUES
0107786-011 ELIANA LUCIA DE ALMEIDA E SILVA
0721859-019 EDMILSON RODRIGUES CHAVES
5155479-032 ELZA DA SILVA BRAGA DE SOUZA
0108324-011 FÉ SANTA BRÍGIDA FERREIRA
5347645-010 IRACEMA SIMÕES NASCIMENTO
0108200-014 IVANTILDO RODRIGUES
5289394-014 JOSÉ REGINALDO DOS REIS
0118010-013 JOSÉ EDMILSON BEZERRA DE MORAIS
5301785-010 JOSÉ ORLEANS FERREIRA DE SANTANA BARROS
0105864-010 JOÃO SATO
0078123-010 LUIS CARLOS DE SOUZA
2058731-039 LINDALVA MENDES LOPES
5417350-011 MARLY GOMES DE FRITAS
0117714-016 MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
0107883-015 MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SILVA

5291070-013 MILTON JOSE BRITO LOBÃO
5182573-015 MARIELZA LADISLAU ABRAÃO
0721689-017 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LOPES
5155789-019 MANOEL BORGES DOS SANTOS
0108537-010 MARIA DO CARMO COSTA OLIVEIRA
5485452-018 MARIA DEUSUITA DE SOUSA SIQUEIRA
0117951-010 MARIA ELIANA COSTA LIMA
5520347-016 NILTON CESAR CARVALHO DA SILVA
5141974-015 NADIR PEREIRA DA SILVA
0108618-010 OSVALDINA BARROS DA SILVA
5014190-044 PAULO ROBERTO FIGUEIRA DA COSTA
0108898-012 RAIMUNDA SOUZA DE OLIVEIRA PINHEIRO
5146682-013 ROSE MARY FERREIRA OLIVEIRA
0090280-013 RAIMUNDA MOREIRA DO NASCIMENTO
0108170-013 RAIMUNDO PEREIRA BELO
5322375-013 ROSALDA ASSUNÇÃO DE ARAUJO PINTO
0108944-025 RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA
5054028-039 SIMONE HELENA RAIOL FERREIRA
5347424-010 TOMÉ DE BARROS

EXERCÍCIO/96:
5571782-010 ELIETE GOMES SIQUEIRA
5689635-012 FROYLAN MANOEL DE ARAUJO OLIVEIRA
3160980-029 LUIZ CARLOS PESSOA DO NASCIMENTO

50 CR5

0090735-015 AIRTON OLIVEIRA FAÇANHA
0090859-012 ANTONIA DE SOUZA ROCHA
0723959-013 ALBERTO DE SOUZA BORGES
5099617-019 ANA MARIA ESTUMANO
5256364-010 ANA LUCIA DE CARVALHO VIEIRA
0091421-018 ANTONIA MEDEIROS LOPES
0091561-019 EUNICE NUNES GOMES
0078832-018 EUDIRA OLIVEIRA GOMES
0078360-015 ELIETE SENIR OLIVEIRA FAÇANHA
0090794-016 FRANCISCO XAVIER DA CRUZ CARMO
0117200-013 INÁCIO DO NASCIMENTO COSTA
0078034-019 JORGE QUINTINO DE ARAUJO
5088259-019 JOSE LUCIVALDO DE SOUZA LOURENÇO
0122505-017 MARIA AUGUSTA REIS RABELO
0723843-018 MARIA TRINDADE NUNES DE CASTRO
5266599-010 MARIA DO SOCORRO ALVES DA COSTA
5093198-012 MARIA SIRIA BARROS GONÇALVES
0091073-012 MARIA DE LOURDES ALENCAR DOS SANTOS
5606381-016 MAURO CARVALHO COELHO
0104922-011 MARIA JANETE FRANÇA DE SOUZA
0078794-015 OCMAR IBIAPINA DE LIMA
5096065-010 RAIMUNDO DOMINGOS VITORINO OLIVEIRA
5233755-012 TEREZINHA SOARES DE LIMA
0724300-018 VANILDA BICHO DOS SANTOS

EXERCÍCIO/96:
0109835-017 ISMAEL DA SILVA TEIXEIRA

PÚBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17.12.96.

ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

CP56/C13360-2

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE OBRAS DE SERVIÇO

CONTRATO Nº: O.S.96/96-NLC
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº96/96-NLC/SECP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X SERRANO ENGENHARIA LIDA
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA QUEIROZ NO MUNICÍPIO DE CREMUNÁ-PA.
VIGÊNCIA: 17.12.96 à 17.03.97
VALOR: R\$-83.688,40 (OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS, QUARENTA CENTAVOS).
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº139/96-SE/UC/SECP
FOFO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 16.12.96
ORÇENADOR RESPONSÁVEL: ENGR. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO CP56/C133224-6

EDITAL DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)
CONTRATO ORÇAMENTÁRIO Nº: O.S.57/96-NLC/SECP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X MONTEMIL MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO LIDA.
OBJETO: PROLONGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PASSARELA PARA FEDESTRES EM BELÉM-PA. (FOD.A.MONTENEGRO)
VIGÊNCIA: 13.12.96 à 12.01.97
VALOR: R\$-8.536,38 (OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS).
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº08/96-SE/TRA/SECP
FOFO: BELÉM
DATA: 13.12.96
ORÇENADOR RESPONSÁVEL: ENGR. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO CP56/C133232-7

EDITAL DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)
CONTRATO ORÇAMENTÁRIO Nº: O.S.77/96-NLC/SECP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X CONSTRUTORA FILMINESE COMERCIAL LIDA.
OBJETO: PROLONGAÇÃO DE PRAZO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS NA OBRAS DE REFORMA DE ESCOLAS JOSÉ NICOLINO/P. ASSUNÇÃO NO MUNICÍPIO DE CREMUNÁ-PA.
VIGÊNCIA: 22.12.96 à 15.01.97
VALOR: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: JOSÉ NICOLINO NO VALOR R\$-21.142,15 (VINTE E UM MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS, QUINZE CENTAVOS), P. ASSUNÇÃO NO VALOR R\$-13.365,50 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, CINQUENTA CENTAVOS) SUPRESSÃO DE SERVIÇOS: JOSÉ NICOLINO NO VALOR R\$-3.550,00 (TRÊS MIL, CINQUENTA E NOVENTA REAIS), P. ASSUNÇÃO NO VALOR R\$-4.000,00 (QUATRO MIL, CIENTA REAIS).
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº139/96-SE/UC/SECP
FOFO: BELÉM
DATA: 16.12.96
ORÇENADOR RESPONSÁVEL: ENGR. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO CP56/C133240-1

EDITAL DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)
CONTRATO ORÇAMENTÁRIO Nº: O.S.79/96-NLC/SECP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X ECO EMPRESA DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO LIDA.
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA FEDESTRES NA FOD.ER-316, RM 03 FRENTE A FÁBRICA REFRIGERANTES CAROTO EM BELÉM-PA.
VIGÊNCIA: 26.09.96 à 24.01.97
VALOR: R\$-23.042,88 (VINTE E TRÊS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS, OITENTA E OITO CENTAVOS)
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº014/96-DE/TRA/SECP
FOFO: BELÉM
DATA: 16.12.96
ORÇENADOR RESPONSÁVEL: ENGR. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO CP56/C133247-7

EDITAL DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)
CONTRATO ORÇAMENTÁRIO Nº: O.S.85/96-NLC/SECP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X SANTA ROSA ENGENHARIA LIDA
OBJETO: PROLONGAÇÃO DE PRAZO NA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRÓ - MULHER NO MUNICÍPIO DE TUCUMÁ-PA.
VIGÊNCIA: 10.12.96 à 08.02.97
FOFO: BELÉM
DATA: 16.12.96
ORÇENADOR RESPONSÁVEL: ENGR. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO CP56/C133256-4

EDITAL DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)
CONTRATO ORÇAMENTÁRIO Nº: 12/96-TP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X P.J.ENGENHARIA LIDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
VALOR: R\$-9.620,21 (NINE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS, VINTE E UM CENTAVO)
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº131/96-SE/UC/SECP
FOFO: BELÉM
DATA: 16.12.96
ORÇENADOR RESPONSÁVEL: ENGR. JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO CP56/C133264-5

EDITAL DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)
CONTRATO ORÇAMENTÁRIO Nº: OS 86/96-NLC/SECP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X ATOMO ENGENHARIA LIDA
OBJETO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS NA OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA JOSÉ MARIA MACHADO NO MUNICÍPIO DE BACUPENA.
VALOR: ACRÉSCIMO R\$-14.826,99 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E CINQUENTA CENTAVOS) SUPRESSÃO R\$-2711,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 131/96-SE/UC/SECP
FOFO: BELÉM
DATA: 17/12/96
ORÇENADOR RESPONSÁVEL: ENGR. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO. CP56/C133272-6

(Fat. nº 545, Reg. nº 545, Dia: 18/12/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 7.534/96-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e
RESOLVE:
Art. 1º - Designar ELIZABETH PARENTE SILVA, EUNICE RODRIGUES DE BARROS e AL DELICE FERREIRA DIAS, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 081/96-CPL/SE/UC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ e OZEMIAS NOGUEIRA CAR DOSSO, para comporem a Comissão referida no Art. 1º, na condição de suplentes.

PORTARIA Nº 7.934/96-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e
RESOLVE:
Art. 1º - Designar RUIFINO LINDOLFO JORGÉ DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS DE SOUZA CRUZ e CLEIDE DO SOCORRO SANTOS, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 188/96-CPL/SE/UC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Designar KÁTIA CILENE FARIAS MARCELINO e LINTON CARLOS REBELO DE BARROS, para comporem a Comissão referida no Art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 04 de dezembro de 1996.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação CP56/C133280-7

PORTARIA Nº 7.934/96-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e
RESOLVE:
Art. 1º - Designar RUIFINO LINDOLFO JORGÉ DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS DE SOUZA CRUZ e CLEIDE DO SOCORRO SANTOS, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 188/96-CPL/SE/UC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Designar KÁTIA CILENE FARIAS MARCELINO e LINTON CARLOS REBELO DE BARROS, para comporem a Comissão referida no Art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 1996.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação CP56/C133286-2

PORTARIA Nº 2094/96-GS
Nome: Ana Cecília Gomes Lima
Matrícula: 0192953-020
Valor do suprimento: R\$2.250,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 13.12.96 CP56/C133296-7

PORTARIA Nº 2095/96-GS
Nome: Maria das Graças Araújo de Lima
Matrícula: 5188270-022
Valor do suprimento: R\$15.100,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 12.12.96 CP56/C133304-8

PORTARIA Nº 2096/96-GS
Nome: Lucidélia Picanço da Costa Silva
Matrícula: 0197548-012
Valor do suprimento: R\$3.000,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 15.12.96 CP56/C133312-9

PORTARIA Nº 4632/96-GS
Nome: Ivanohê da Conceição B. Nascimento
Matrícula: 0181290-21
Valor do suprimento: R\$500,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 10.12.96 CP56/C133320-0

PORTARIA Nº 4633/96-GS
Nome: Paulo Bergman Fiel Machado
Matrícula: 0941921-010
Valor do suprimento: R\$400,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 11.12.96 CP56/C133327-5

PORTARIA Nº 4634/96-GS
Nome: Dora Maria Beltrão Martins
Matrícula: 5460923-015
Data: 26.11.96

Valor do suprimento: R\$500,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 10.12.96 CP56/C133344-7

PORTARIA Nº 4635/96-GS
Nome: Rose Mary Alves da Silva
Matrícula: 0958816-010
Valor do suprimento: R\$400,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 12.12.96 CP56/C133350-4

PORTARIA Nº 4638/96-GS
Nome: Lúcia Otávio Alves da Costa
Matrícula: 0941808-013
Valor do suprimento: R\$400,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 11.12.96 CP56/C133357-0

PORTARIA Nº 4640/96-GS
Nome: Rosana Sueli P. B. Costa
Matrícula: 5143883-022
Valor do suprimento: R\$500,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 10.12.96 CP56/C133346-0

PORTARIA Nº 4645/96-GS
Nome: Lúcia Cláudia Lopes Sacramento
Matrícula: 0761435-010
Valor do suprimento: R\$300,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 11.12.96 CP56/C133363-6

PORTARIA Nº 6630/96-GS
Nome: Ivone Conceição Matos da Silva
Matrícula: 0194875-012
Valor do suprimento: R\$3.438,23
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 13.12.96 CP56/C133371-7

PORTARIA Nº 6632/96-GS
Nome: Wanda Maria Lopes Mesquita
Matrícula: 0292630-019
Valor do suprimento: R\$3.086,70
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 13.12.96 CP56/C133377-2

PORTARIA Nº 6785/96-GS
Nome: Othoniel Levi Santos de Moraes
Matrícula: 5294843-013
Valor do suprimento: R\$1.000,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 05.12.96 CP56/C133387-3

PORTARIA Nº 6797/96-GS
Nome: Manoel Rodrigues de Souza Filho
Matrícula: 5707730-011
Valor do suprimento: R\$1.800,00
Elementos de despesas: 3120
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 04.12.96 CP56/C133395-4

PORTARIA Nº 6798/96-GS
Nome: Nazaré da Silva Ferreira
Matrícula: 0603727-012
Valor do suprimento: R\$1.700,00
Elementos de despesas: 3120
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 12.12.96 CP56/C133393-0

PORTARIA Nº 7546/96-GS
Nome: Martha Maria Ferrarri Nassar
Matrícula: 0304484-013
Valor do suprimento: R\$500,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 11.12.96 CP56/C133311-1

PORTARIA Nº 586/96-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO a necessidade de expandir as oportunidades de vagas em escolas de 1º e 2º Graus, tanto no que se refere ao aprofundamento quanto à profissionalização, CONSIDERANDO a política nacional de implantação de prédios e elevado padrão de construção, que conjuguem atividades escolares diversas propiciando uma educação integrada à comunidade.

R E S O L V E:
Artigo 1º - Criar a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "FRANCISCO OLIVEIRA", situada à Av. Altamira s/n - Bairro Saudade, no Município de Castanhal.
Artigo 2º - O Estabelecimento em referência, manterá o ensino de 1º Grau a nível de 5ª a 8ª séries, bem como, o ensino de 2º Grau Regular.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de dezembro de 1996.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária de Estado de Educação, em exercício CP56/C133319-7

PORTARIA Nº 587/96-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO a necessidade de expandir as oportunidades de vagas em escolas de 1º e 2º Graus tanto no que se refere ao aprofundamento quanto à profissionalização, CONSIDERANDO a política nacional de implantação de prédios e elevado padrão de construção, que conjuguem atividades escolares diversas propiciando uma educação integrada à comunidade.

R E S O L V E:
Artigo 1º - Criar a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "RIO TOCANTINS", situada à Rua Folha 13, Quadra Especial s/n - Bairro Nova Marabá, no Município de Marabá.
Artigo 2º - O Estabelecimento em referência, manterá o ensino de 1º Grau a nível de 5ª a 8ª séries, bem como, o ensino de 2º Grau Regular.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de dezembro de 1996.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária de Estado de Educação, em exercício CP56/C133327-8

(Fat. nº 547, Reg. nº 547, Dia: 18/12/96)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMUNICACÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, não conheceu do recurso interposto através do processo nº 121.942/96, pela empresa EQUITELECOMUNICAÇÕES, por intempestivo.

Belém, 17 de dezembro de 1996.

A Comissão CP56/C133342-0

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

FERRATA

Com relação ao processo nº 123.350/96, referente ao recurso da Empresa FERRAMAQ COMERCIAL LTDA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.363 de 17.12.96. Onde se lê: TOMADA DE PREÇO Nº 064/96-CPL/SE/UC. Leia-se: TOMADA DE PREÇO Nº 062/96-CPL/SE/UC.

Belém, 17 de dezembro de 1996.

A Comissão. CP56/C133350-0

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANULAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação em Exercício Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve A N U L A R a TOMADA DE PREÇO Nº 069/96-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 105.117/96, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 16 de dezembro de 1996.

Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/96

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação em Exercício Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o Projeto de Reeducação Psicomotora, referente ao processo nº 123.300/96, com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

Belém, 17 de dezembro de 1996.

Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação em Exercício Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R o CONVITE Nº 186/96-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 117.411/96, com fundamento no art. 22 § 6º da lei nº 8.666/93.

Belém, 17 de dezembro de 1996.

Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 153/96
FIRMA (VENCEDORA): C. S. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ITEM: AMPLIAÇÃO DA E.E. MARTA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE: FAUSTO HERCULANO S. G. CARDOSO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.12.96

Belém, 17 de dezembro de 1996.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 176/96
FIRMA (VENCEDORA): GLOBO COMERCIAL ITEM: 04, 05 e 06.
FIRMA (VENCEDORA): MIDAS COMERCIAL ITEM: 01, 07 e 08.
FIRMA (VENCEDORA): GELPAC ITEM: 02, 03 e 09.
PRESIDENTE: OSMARINA PAIVA CORDOVI
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.12.96

Belém, 17 de dezembro de 1996.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 184/96
FIRMA (VENCEDORA): SUCESSO ITEM: ÚNICO
PRESIDENTE: MARLY ROCHA MARTINS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.12.96

Belém, 17 de dezembro de 1996.

(Fat. nº 550, Reg. nº 550, Dia: 18/12/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 039/96

Convocamos o servidor ANTONIO BURGUENS BAENA, Professor, lotado na EE Instituto de Educação do Pará, nesta Capital, a com parecer à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 - SEDUC, no prazo de 030 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Diário Oficial, apresentando-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua Demissão por Abandono de cargo e para que não se alegue ignô rância, este Edital será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 7658/92).

Belém (Pa), 17 de dezembro de 1996

SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA
Diretora do Deptº de Pessoal

RESUMO DE PORTARIAS ASSUNTOS DIVERSOS**LICENÇA ASSISTÊNCIA**

PORT. Nº 956/96 de 01.11.96
NOME: PETRONILA DE SOUSA DIAS
MATR: 0261700/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE N S APARECIDA/SANTARÉM
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 015
PERÍODO: 09.09.96 a 23.09.96

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORT. Nº 883/96 de 30.09.96
NOME: IRACI TOMALACK PAVAN
MATR: 0284645/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Mª DA SILVA NUNES/AVEIRO
PERÍODO: 06.03.96 a 03.07.96

PORT. Nº 964/96 de 05.11.96
NOME: BEATA INEZ FERREIRA MELO
MATR: 6314040/022
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALUIZIO L MARTINS/SANTARÉM
PERÍODO: 30.09.96 a 27.01.97

PORT. Nº 138/96 de 29.10.96
NOME: ERZINEIDE MATOS DA ROCHA
MATR: 0217077/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CANDORINA CAMPOS/CURUÇA
PERÍODO: 18.07.96 a 14.11.96

PORT. Nº 042/96 de 25.11.96
NOME: CILÉIA CRISTINA DA SILVA NUNES
MATR: 5715580/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SANTO INÁCIO/S FRANCISCO DO PARÁ
PERÍODO: 18.11.96 a 17.03.97

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS**LICENÇA SAÚDE**

PORTARIA Nº 794/96 de 29.10.96
NOME: MARIA ELINENE MORAES DOS SANTOS
MAT: 0212504-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. HÉLIO FROTA LIMA/ABEL FIGUEI
REDO
PERÍODO: 23.09.96 a 22.10.96

PORTARIA Nº 819/96 de 19.11.96
NOME: FRANCISCA RAIMUNDA PEDROZA
MAT: 6024521-023
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE JOSÉ CAPRANO DE ABREU/MARABÁ
PERÍODO: 23.10.96 a 06.01.97

PORTARIA Nº 818/96 de 19.11.96
NOME: ANTONIA VALDENORA DOS SANTOS SILVA
MAT: 5449197-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. ANISIO TEIXEIRA/MARABÁ
PERÍODO: 07.10.96 a 06.11.96

PORTARIA Nº 817/96 de 19.11.96
NOME: MARIA VEZINIR MOREIRA SOUZA
MAT: 5286107-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE JOAQUIM O. F. LEMOS/CURIONÓPOLIS
PERÍODO: 24.09.96 a 22.11.96

PORTARIA Nº 816/96 de 19.11.96
NOME: LUIZA ALVES PAIXÃO
MAT: 0277118-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/4ª URE/MARABÁ
PERÍODO: 10.10.96 a 08.11.96

PORTARIA Nº 815/96 de 19.11.96
NOME: ALBERTINA CHAVES
MAT: 0664227-012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE DEUZUITA MELO DE ALBUQUERQUE
/MARABÁ
PERÍODO: 10.10.96 a 24.10.96

PORTARIA Nº 814/96 de 18.11.96
NOME: SANDRA MARA CRUSCA POZZETTI
MAT: 6304095-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. ONEIDE S. TAVARES/MARABÁ
PERÍODO: 02.10.96 a 30.10.96

PORTARIA Nº 793/96 de 29.10.96
NOME: JOSEFINA SANTOS COSTA
MAT: 5638856-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CENTRO EDUCACIONAL METODISTA/MARABÁ
PERÍODO: 14.10.96 a 12.11.96

PORTARIA Nº 795/96 de 29.10.96
NOME: MARINALVA DOS SANTOS SOUSA
MAT: 5492122-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC O. PEQUENO PRINCEPE/MARABÁ
PERÍODO: 08.10.96 a 06.11.96

PORTARIA Nº 067/96 de 22.11.96
NOME: AIDA PEREIRA DE SOUZA
MAT: 0539252-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE BENICIO LOPES/CASTANHAL
PERÍODO: 07.11.96 a 06.12.96

PORTARIA Nº 283/96 de 28.11.96
NOME: EDITH DA CRUZ MARINHO
MAT: 5315808-018
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE FRET EDMUNDO BONCKOSCH/ÓBIDOS
PERÍODO: 11.11.96 a 20.11.96

PORTARIA Nº 199/96 de 11.11.96
NOME: CELIA IBIAPINO DA SILVA
MAT: 0588792-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE IPANEMA/PRAINHA
PERÍODO: 23.09.96 a 07.10.96

PORTARIA Nº 216/96 de 20.11.96
NOME: JACÉLLA MARANHÃO DE CARVALHO E SILVA
MAT: 0791130-018
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE PREFEITO CARIM MELEM/MONTE
TE ALEGRE
PERÍODO: 30.10.96 a 13.11.96

PORTARIA Nº 282/96 de 28.11.96
NOME: LUZIA SENA DOS SANTOS
MAT: 5315980-016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE SÃO FRANCISCO/ÓBIDOS
PERÍODO: 19.11.96 a 18.12.96

PORTARIA Nº 193/96 de 08.11.96
NOME: MARIA ORLANDA DA CONCEIÇÃO ALVES
MAT: 0583561-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PREFEITO CARIM MELEM/MONTE
ALEGRE
PERÍODO: 23.10.96 a 04.11.96

PORTARIA Nº 958/96 de 01.11.96
NOME: DINAMAR PINHEIRO RODRIGUES
MAT: 5368227-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE GUADALUPE/SANTARÉM
PERÍODO: 23.09.96 a 22.10.96

PORTARIA Nº 962/96 de 05.11.96
NOME: JOÃO BARROS LIMA
MAT: 0584290-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM
PERÍODO: 23.09.96 a 02.10.96

PORTARIA Nº 963/96 de 05.11.96
NOME: JOANA MARIA VIDAL LAMEIRA
MAT: 0266418-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/5ª URE/SANTARÉM
PERÍODO: 07.10.96 a 16.10.96

PORTARIA Nº 953/96 de 31.10.96
NOME: LOURIVAL VIANA DO VALE FILHO
MAT: 0267422-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ALVARO ADOLFO DA SILVEIRA/SANTARÉM
PERÍODO: 07.10.96 a 11.10.96

PORTARIA Nº 959/96 de 05.11.96
NOME: MARIA GORETE FARIAS DA SILVA
MAT: 0286524-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/ERC DIOCESANA SÃO FRANCISCO
/SANTARÉM
PERÍODO: 08.10.96 a 22.10.96

PORTARIA Nº 961/96 de 05.11.96
NOME: MARIA PEROLINA FERNANDES DO AMARAL
MAT: 0271101-018
CARGO/LOTAÇÃO: AUX. DE DISCIPLINA/EE FELISBELO JAGUAR SUSSUA-
RAMA/SANTARÉM
PERÍODO: 23.09.96 a 22.10.96

PORTARIA Nº 949/96 de 29.10.96
NOME: MARIA NILCE GOMES SANTOS
MAT: 0268798-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE N. S. APARECIDA/SANTARÉM
PERÍODO: 16.09.96 a 30.09.96

PORTARIA Nº 947/96 de 29.10.96
NOME: NAZARÉ ELIAS DOS SANTOS
MAT: 0263176-014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE ALVARO ADOLFO DA SILVEIRA/
SANTARÉM
PERÍODO: 10.10.96 a 19.10.96

PORTARIA Nº 965/96 de 05.11.96
NOME: PALMIRA CORRÊA CAMPOS
MAT: 0261343-015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM
PERÍODO: 10.09.96 a 29.09.96

PORTARIA Nº 960/96 de 05.11.96
NOME: PALMIRA CORRÊA CAMPOS
MAT: 0261343-015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM
PERÍODO: 30.09.96 a 21.10.96

PORTARIA Nº 940/96 de 21.10.96
NOME: RITA DA SILVA LIMA
MAT: 5297583-016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA
/SANTARÉM
PERÍODO: 01.10.96 a 04.11.96

PORTARIA Nº 948/96 de 01.11.96
NOME: VERONICA WALFREDO SOUSA
MAT: 5120012-020
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUCACIONAL/ERC SÃO RAIMUNDO NONATO/
SANTARÉM
PERÍODO: 08.10.96 a 22.10.96

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 257/96 de 02.10.96
PERÍODO: 01.09.96 a 15.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ROTARY CLUB/CASTANHAL

PORT. Nº 366/96 de 23.10.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAL

PORT. Nº 367/96 de 02.12.96
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE LAMIERA BITTENCOURT/CASTANHAL

PORT. Nº 368/96 de 02.12.96
PERÍODO: 01.12.96 a 14.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAL

PORT. Nº 369/96 de 02.12.96
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAL

PORT. Nº 370/96 de 02.12.96
PERÍODO: 01.12.96 a 14.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: 109 URE/CASTANHAL

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORT. Nº 219/96 de 29.11.96
NOME: MAYS DA COSTA BARCELAR
MATR: 5222680/011
CARGO/LOTAÇÃO: ESC/DAT/EE AFRÂNIO A DE A LINS/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 01.11.96 a 28.02.97

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. Nº 17788/96 de 17.12.96
NOME: ALTAIR CAMPOS MELO
MATR: 0568880/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LEOPOLDINA GUERREIRO/AFUA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 14829/96 de 02.10.96

MANDAR SERVIR

PORT. Nº 17789/96 de 17.12.96
NOME: MERANDOLINA GOMES DE SOUZA
MATR: 5226894/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LEOPOLDINA GUERREIRO/AFUA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 17.12.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO P/ SERVIDOR (CURSO)

PORT. Nº 0339-B/96 de 16.12.96
NOME: IEDA SANTANA TAVARES
MATR: 0226416/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ALZIRA T DE SOUZA/BELÉM
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO, UMA PERSPECTIVA LINGÜÍSTICA
LOCAL: CAMPUS DE BELO HORIZONTE DA PONTIF. UNIVERS. CATÓLICA
PERÍODO: 20.01.97 a 01.02.97

PORT. Nº 0340-B/96 de 16.12.96
NOME: LEIA MARIA RODRIGUES FAVACHO
MATR: 5062799/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E INFORMÁTICA EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PERÍODO: 30.08.96 a 28.02.97

MANDAR SERVIR

PORT. Nº 17468/96 de 17.12.96
NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA MORAES
MATR: 5439760/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ALEXANDRE NICOMEDES/BELÉM
NÍVEL: FG.3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 17.12.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSAR

PORT. Nº 17687/96 de 16.12.96
NOME: SALVA SAAB ABE
MATR: 6318819/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DESMB. WILSON DE J M SILVA/TOME AÇU
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.05.96

PORT. Nº 348-B/96 de 16.12.96
NOME: JOANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
CARGO/LOTAÇÃO: EE DR ANTHONIO BARBOSA/TOME AÇU
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 27.04.77, PARA FINS DE REGULAZÃO FUNCIONAL

PORT. Nº 349-B/96 de 16.12.96
NOME: IONE LEA FRANCO LAVAREDA
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR FÁBIO LUZ/TOME AÇU
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.73, PARA FINS DE REGULAZÃO FUNCIONAL

(Fat. nº 559, Reg. nº 559, Dia: 18/12/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**ERRATA**

Ref. a HOMOLOGAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação/SEGP publicada no D.O.E. nº 26.360, de 12.12.96:

ONDE SE LÊ: CONVITE Nº 005/96-SEGP
LEIA-SE... CONVITE Nº 006/96-SEGP e

ONDE SE LÊ: ...Licitação na Modalidade de Convite nº 005/96-SEGP...
LEIA-SE... Licitação na Modalidade de Convite nº 006/96-SEGP...

PORTARIA Nº 135/96-CAR/SEC DE 10 de novembro de 1996
O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE - Dispensar, a pedido, a contar de 31.10.96 o Sr. JÚLIO CESAR DE CASTRO SALLES, admitido em 22.11.90 pela Portaria nº 444/90 SEC, como servidor temporário na função de vigia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO SETE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Fat. nº 548, Reg. nº 548, Dia: 18/12/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato Administrativo de Fretamento A.Jur nº 055/96. Partes: SETRAN e a Empresa TÁXI AEREO KOVACS S/A. Processo nº 1996/76372. Objeto: Serviços de fretamento de 01(uma) aeronave Monomotor CESSNA modelo 205 e 206 - capacidade para 05(cinco) passageiros.

Valor: A SETRAN pagará à CONTRATADA, o preço referido na proposta de preços, na Ordem de R\$-2.50 (Dois Reais e Cinquenta Centavos) por quilometro voado.

Prazo: 180 dias corridos.
Dotação Orçamentária: 26.101.16.87.523.1231.3132.0000.11100.

Data da Assinatura do Contrato: 06/12/96.
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

Extrato do Contrato de Administrativo de Fretamento A.Jur nº 056/96. Partes: SETRAN e a Empresa JATO TÁXI AEREO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. Processo nº 1996/85141.

Objeto: Serviço de fretamento de 01(uma) aeronave turboelice de cabine pressurizada - modelo EMB - IZI - A1 - Capacidade de 06(seis) passageiros.

Valor: A SETRAN pagará à CONTRATADA, o preço referido na proposta de preços, na Ordem de R\$- 3.10 (Três Reais e Dez Centavos) por quilometros voados.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
Dotação Orçamentária: 29.101.16.87.523.1231.3132.0000.11100.

Data da Assinatura do Contrato: 06/12/96
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

(Fat. nº 538, Reg. nº 538, Dia: 18/12/96)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA =HEMOPA
Portaria nº056/96-DAP/HEMOPA, 12 de dezembro de 96. A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
ELOGIAR o servidor ANTONIO DOS SANTOS SOUZA, que ao longo de 10(DEZ) anos nesta Fundação, procurou desenvolver suas atividades da melhor maneira possível, ressaltando-se, sem nenhuma falta e sem medir esforços, atendendo com presteza à qualquer solicitação, devendo por isso mesmo, receber homenagem e os agradecimentos desta Fundação. De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação HEMOPA, em 12 de dezembro de 1996.

Dr.ª. Luciana Maria Cunha Maradei Pereira
Presidenta da Fundação - HEMOPA

Relação de FÉRIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1997.

- 01- Armando Ferreira Rodrigues Filho
- 02- Ana Suely Leite Saraiva
- 03- Ana Tereza de Amorim Acatauassú Nunes
- 04- Augusto Chagas Ferreira
- 05- Ceres Nunes de Almeida
- 06- Célia Regina de Castro Pereira
- 07- Cândido dos Santos Lobato
- 08- Domingas Oliveira da Costa
- 09- Elizabeth Keiko Takahashi
- 10- Edileusa Barros Lopes
- 11- Edna Rosa Pantoja Ribeiro
- 12- Francisco Carlos Lopes de Souza
- 13- Ida do Carmo Assis de Queiroz
- 14- Maria Lucia Paes de Souza
- 15- Maria da Graça Dias de Souza
- 16- Manoel Pedro Carvalho Silva
- 17- Maria do Carmo Filgueira de Freitas
- 18- Maria do Socorro Herenio de Souza (MARABÁ)
- 19- Maria do Socorro Leão de Almeida (MARABÁ)
- 20- Nestor Barbosa Ribeiro (CASTANHAL)
- 21- Rosalina Ferreira Alves Santos
- 22- Rosa de Fátima Marques Gurjão
- 23- Raimundo Kleber Guimaraes (SANTARÉM)
- 24- Sandra Maria Barreiros Lobato
- 25- Thania Maria Cruz Pinto
- 26- Terezinha do Socorro Barreiros Leão (SANTARÉM)
- 27- Virginia Elane Semblano de Barros
- 28- Zuleide Silva Maia (CASTANHAL)

(Fat. nº 544, Reg. nº 544, Dia: 18/12/96)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/96**

Considerando o Processo Administrativo, nº 3477/96, bem como as disposições do art. 19, item II, letra "c", do Regimento Interno e art. 25, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, resolve declarar INEXIGÍVEL de Processo Licitação a renovação da assinatura dos serviços do Sistema Informatizado ADCOAS - Versão Windows.

Belém, 11 de dezembro de 1996.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO**

PARTES: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ e WILSON DE LIMA SAMPAIO.

OBJETO: Resolvem as partes DISTRATAR a partir do dia 01.12.96, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo do Servidor Temporário nº 06.060/96, publicado no D.O.E nº 28.246 de 02.07.96

ASSINATURA: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Contratante

WILSON DE LIMA SAMPAIO
Contratada

PARTES: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ e SELMA SILVANA RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: Resolvem as partes DISTRATAR a partir do dia 01.12.96, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo do Servidor Temporário nº 06.063/93, publicado no D.O.E nº 27.689 de 04.04.94

ASSINATURA: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Contratante

SELMA SILVANA RODRIGUES DA SILVA
Contratada

(Fat. nº 542, Reg. nº 542, Dia: 18/12/96)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CUC: 04.834.305/0001-50

ESCALA ANUAL DE FÉRIAS DE 1997

FEVEREIRO/97:	PERÍODO AQUISITIVO
01- JACYARA SOCORRO MONTEIRO BATISTA	95/96
02- ELIANE DO SOCORRO GUIMARÃES CRUZ	95/96
03- SANDRA SUELY LOPES DE PAULA SOUSA	95/96
04- MANOEL CORDEIRO SERRA	95/96
05- LEO MATOS SERRUYA	95/96
MARÇO/97:	
01- SUZIE LENA FREITAS RIBEIRO PERES	95/96
02- PATRÍCIA AMIRA REZECHE MENDES	95/96
03- WELSON DE SOUZA CARDOZO	95/96
04- CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	95/96
05- EDMÉ CUNHA DA SILVA	95/96
ABRIL/97:	
01- MARIA RETÂNIA DA SILVA MAROJA	96/97
02- IOLANDA FERREIRA DA CRUZ	96/97
03- ANA DO SOCORRO PINHEIRO MAGALHÃES	96/97
04- NEWTON MONTEIRO RODRIGUES	96/97
05- HELOISE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA	96/97
MAIO/97:	
01- LUIZ CARLOS GUIMARÃES CAMACHO	96/97
02- ALBANIR SOUZA MOURA	96/97
03- CARLOS ALBERTO MARQUES FIGUEIRA	96/97
04- JOSÉ AUGUSTO CORREA DA SILVA	96/97
05- GILBERTO SILVA ALVES	96/97
JUNHO/97:	
01- LUIZ FERNANDO HORÁCIO CASTRO	96/97
02- VERA LÚCIA SOARES FROZ	96/97
03- MARIA DO CARMO NASCIMENTO	96/97
04- MARIA JOSÉ VIANA ARANHA	96/97
05- DINA ISAAC BENOLIEL	96/97

PORTARIA Nº 024/96-D.R.H.

Conceder aos funcionários abaixo relacionados, Grp. tificação Adicional por Tempo de Serviço-ANUENIO-5AFA-A:

NOME	MATRICULA	ADMISSÃO	COTIZA
ANA IZABEL MENDES PANTOJA	201344-017	02.01.86	11%
BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA	201353-019	02.01.86	11%
CARLOS AUGUSTO DA SILVA SOUZA	201366-017	02.01.86	11%
DINA ISAAC BENOLIEL	201363-010	01.01.80	17%
EDMÉ CUNHA DA SILVA	201371-012	02.01.86	11%
KITIA REGINA FARIAS BARROS	201405-017	02.01.86	11%
MARIA JOSÉ VIANA ARANHA	201413-017	09.01.78	15%
MARIA SOUZA DA SILVA	201457-013	02.01.86	11%
WALDEMIR GONCALVES DO ESPÍRITO SANTO	201463-081	02.01.86	11%

BELEM-PA, 17 DE DEZEMBRO DE 1996.

CHEFAR COIMBRA

Presidente

(Fat. nº 543, Reg. nº 543, Dia: 18/12/96)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº009/96

Comunicamos aos interessados, o resultado final da licitação/TOMADA DE PREÇOS Nº009/96, cuja empresa vencedora pelo critério de Menor Preço foi a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES FULGURIS LTDA ao custo total de R\$-45.563,49.

Belém, 18 de dezembro de 1996

A Comissão.

(Fat. nº 532, Reg. nº 532, Dia: 18/12/96)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0457

CADERNO 4

ANO CV - 107ª DA REPÚBLICA - Nº 28.364

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1996

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 388/96
PROCESSO Nº 5470 DE 22.04.96
BENEFICIÁRIA: MIGUEL ROSA DA SILVA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 139,02
VALOR DO PECÚLIO: 1.000,00
SEGURADO: RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA CP56/0122566-1

PORTARIA Nº 743/96
PORTARIA Nº 8328 DE 18.10.96
BENEFICIÁRIOS: JOANA COSTA MAXIMO, CLEYTON DA COSTA MAXIMO e CLEIZLANE DA COSTA MAXIMO
VALOR DA PENSÃO R\$ 748,00
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: ROTTSCHILD BELODINO MAXIMO CP56/0122560-6

PORTARIA Nº 745/96
PROCESSO Nº 2498 DE 18.05.96
BENEFICIÁRIO: ANA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 112,00
SEGURADO: VIRGINIA SENA QUEIROZ CP56/0122956-2

PORTARIA Nº 738/96
PROCESSO Nº 5254 DE 27.06.96
BENEFICIÁRIO: PEDRO ADADE PAMFOLHA DA SILVA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: MARIA DO CARMO CARDOSO ADADE CP56/0123004-5

PORTARIA Nº 751/96
PROCESSO Nº 7177 DE 04.09.96
VALOR DA PENSÃO: R\$ 626,49
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: WALDEMAR BARROS DA SILVA CP56/0123012-0

PORTARIA Nº 762/96
PROCESSO Nº 7219 DE 09.09.96
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO NONATO LIMA MIRANDA
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 1.120,00
SEGURADO: RAIMUNDO NONATO LIMA MIRANDA CP56/0123020-0

PORTARIA Nº 763/96
PROCESSO Nº 8124 DE 210.10.96
BENEFICIÁRIO: ADRIANA PORTELA AZEVEDO, JUDITH DE NAZARÉ TEIXEIRA PORTELA, ALBERTO SIMÃO SARRAF, THAIS MARIA e BENEDITO CEZAR FONSECA PORTELA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: ALMERINDA FERNANDES BELO PORTELA CP56/0123026-7

PORTARIA Nº 768/96
PROCESSO Nº 8077 DE 08.10.96
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO GUEDES VALENTIM
VALOR DA PENSÃO: R\$ 564,69
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: MARISETE LACERDA VALENTIM CP56/0123044-8

PORTARIA Nº 759/96
PROCESSO Nº 6170 DE 20.05.96
BENEFICIÁRIO: PEDRO DE ALCANTARA TEIXEIRA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
SEGURADO: ROBERTO DA COSTA TEIXEIRA CP56/0123052-5

PORTARIA Nº 675/96
PROCESSO Nº 5483 DE 17.05.96
BENEFICIÁRIA: MARIA RITA BEZERRA DE SOUZA, RANGEL BEZERRA DE SOUZA, ANTONIA JARLENE BEZERRA DE SOUZA, FRANCISCA JARDIANE BEZERRA DE SOUZA, RAIMUNDO JARDEL BEZERRA DE SOUZA, JARDER SANTOS BEZERRA DE SOUZA
VALOR DA PENSÃO: 112,00
VALOR DO PECÚLIO: 1.120,00
SEGURADO: JOSE RIBAMAR ALVES DE SOUZA CP56/0123060-0

PORTARIA Nº 486/96
PORTARIA Nº 2928 DE 12.04.96
BENEFICIÁRIOS: OSVALDO GOMES TEIXEIRA
VALOR DA PENSÃO R\$ 112,00
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 700,00
SEGURADO: SUELY DO SOCORRO BATISTA TEIXEIRA CP56/0123068-5

PORTARIA Nº 758/96
PROCESSO Nº 6577 DE 15.08.96
BENEFICIÁRIO: ADRIANA MARIA SILVA BARBALHO
VALOR DO PECÚLIO: 1.120,00
SEGURADO: VANIA MARIA SILVA BARBALHO CP56/0123076-6

PORTARIA Nº 769/96
PROCESSO Nº 6609 DE 16.08.96
BENEFICIÁRIO: ALBERTO RIBEIRO VALLE
VALOR DA PENSÃO: R\$ 795,55
SEGURADO: NAYDE BENTES VALLE

PORTARIA Nº 747/96
PROCESSO Nº 7484 DE 29.08.96
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: IZARINA DA LUZ TAVARES CP56/0123084-7

PORTARIA Nº 761/96
PROCESSO Nº 2427 DE 20.03.96
BENEFICIÁRIO: ELIS JANE RODRIGUES DE LIMA, THAISE RODRIGUES DE LIMA, THIAGO RODRIGUES DE LIMA, KARINE RODRIGUES DE LIMA e KELLY DO ROSÁRIO

VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: JOSÉ AFONSO DE LIMA SOBRINHO CP56/0123092-8

PORTARIA Nº 740/96
PROCESSO Nº 7004 DE 29.08.96
BENEFICIÁRIO: ALINE DO SOCORRO DA COSTA GONÇALVES e ANDREY DA COSTA GONÇALVES
VALOR DA QUOTA PARTE DE PENSÃO: R\$ 78,98
VALOR DA QUOTA PARTE DE PECÚLIO: R\$ 672,00
SEGURADO: LAURIANO SOCORRO GONÇALVES CP56/0123100-2

PORTARIA Nº 767/96
PROCESSO Nº 6285 DE 16.07.96
BENEFICIÁRIO: HELENA TEREZINHA SCHWERTZ DA MOTTA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 512,42
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: AÉCIO ILGENFRITZ MOTTA CP56/0123108-8

PORTARIA Nº 778/96
PROCESSO Nº 4893 DE 05.12.96
BENEFICIÁRIA: MIGUEL DOS SANTOS ASSUNÇÃO
INDEFERIR O PEDIDO DE PENSÃO CP56/0123116-9

PORTARIA Nº 713/96
PORTARIA Nº 6272 DE 11.08.96
BENEFICIÁRIOS: SILVIO DO CARMO SILVA, LUZINAURA DOS SANTOS SILVA, SILVIO DO CARMO SILVA JÚNIOR, ADRIANO FABRUCIO DOS SANTOS SILVA e CAMILA MARIA DOS SANTOS SILVA
VALOR DA PENSÃO R\$ 738,58
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: IZAURA PEREIRA DOS SANTOS CP56/0123124-0

PORTARIA Nº 721/96
PROCESSO Nº 5249 DE 27.06.96
BENEFICIÁRIO: BRUNO DE ALMEIDA CORUMBA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 117,60
VALOR DO PECÚLIO: 1.120,00
SEGURADO: BENEDITO CHAVES DE ALMEIDA CP56/0123132-0

PORTARIA Nº 780/96
PROCESSO Nº 8254 DE 26.09.96
BENEFICIÁRIO: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
VALOR DA QUOTA PARTE DE PENSÃO: R\$ 60,43
VALOR DA QUOTA PARTE DE PECÚLIO: R\$ 140,00
SEGURADO: ALDENORA DIAS FERREIRA CP56/0123140-1

PORTARIA Nº 777/96
BENEFICIÁRIO: MARIA DO O' ROCHA BARATA
TORNAR SEM EFEITO O ITEM I DA PORTARIA 660 DE 05.10.96
CONCEDER A PENSÃO VALOR DA PENSÃO: R\$ 594,58
SEGURADO: REINALDO CORRÊA BARATA CP56/0123146-7

PORTARIA Nº 652/96
PROCESSO Nº 6609 DE 16.08.96
BENEFICIÁRIO: ALBERTO RIBEIRO VALLE
VALOR DA PENSÃO: R\$ 241,30
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: NAYDE BENTES VALLE CP56/0123149-5

PORTARIA Nº 676/96
PROCESSO Nº 7201 DE 06.09.96
BENEFICIÁRIO: DORALICE DOS SANTOS ALVES, EMILIO EMERSON ALVES DA SILVA, ELLEN DORIANA ALVES DA SILVA, ERICA REGIANE ALVES DA SILVA, MARTA GORETE MONTEIRO DA SILVA, MATEUS CHARLES MONTEIRO DA SILVA, MARCHELENE MONTEIRO DA SILVA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 133,67
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: RAIMUNDO TOMAZ DA SILVA CP56/0123141-0

PORTARIA Nº 754/96
PROCESSO Nº 7171 DE 05.09.96
BENEFICIÁRIO: JULIETA OLIVEIRA DA COSTA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.000,00
SEGURADO: ELVIS ROBSON OLIVEIRA CP56/0123153-5

(Fat. nº 540, Reg. nº 540, Dia: 18/12/96)

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 737 de 16.12.96, Exonerar, o servidor FERNANDO OSCAR HORÁCIO CASTRO, Matrícula nº 5186692-057, lotado na coordenadoria Regional do cargo em comissão de Assessor, Código DAS-01.3. A presente portaria a partir do dia 12.12.96 retroagirá os seus efeitos.

PORTARIA Nº 738 de 16.12.96, TORNAR SEM EFEITO, a portaria de nº 726 de 12.12.96, que exonerou a servidora LÚCIA REGINA DA CUNHA TELES, Matrícula nº 0082201-031, do cargo em Comissão de Assessora Chefe da ACA, DAS-01.5. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.12.96.

PORTARIA Nº 739 de 16.12.96, TORNAR SEM EFEITO, a portaria de nº 728 de 12.12.96, que exonerou a servidora MARIA LIRACY BATISTA DE SOUZA, Matrícula nº 0103527-038, para responder pelo cargo em Comissão de Assessora Chefe da ACA, código DAS-01.5. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.12.96.

PORTARIA Nº 740 de 16.12.96, TORNAR SEM EFEITO, a portaria de nº 729 de 12.12.96, que nomeou a servidora MARIA LIRACY BATISTA DE SOUZA, Matrícula nº 0103527-038, para responder pelo cargo em Comissão de Assessora Chefe da ACA, código DAS-01.5. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.12.96.

(Fat. nº 541, Reg. nº 541, Dia: 18/12/96)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE ORDENS DE SERVIÇO

OES Nº 017/96-DCU/COHAB-PA
Modalidade de Licitação: CONVITE Nº 018/96
Partes: COHAB-PA x CESAM - Consultoria, Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda.
Objeto: Elaboração de Projetos de Drenagem Pluvial, para as áreas CARNAÓBA, IZABEL F. CRUZ, R.C. GASPAR, CAMPOS ELISEOS e NOVO HORIZONTE.
Vigência: 09.12.96 à 30.12.96
Valor: R\$ 9.746,00 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.02.01 - De Planejamento e Elaboração de Projetos - Recursos Próprios - exercício/96.
Foro: Belém-PA
Data da Assinatura: 09.12.96
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO. CP56/0123043-0

OES Nº 018/96-DCU/COHAB-PA
Modalidade de Licitação: CONVITE Nº 019/96
Partes: COHAB-PA x CESAM - Consultoria, Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda.
Objeto: Elaboração de Projetos de Sistema de Abastecimento de Água e de Drenagem Pluvial para o Conj. Residencial Val-De-Cans.
Vigência: 11.12.96 à 26.12.96
Valor: R\$ 1.392,00 (Um mil, trezentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária: 3.1.02.01 - Planejamento e Elaboração de Projetos - Recursos Próprios - Orçamento Empresarial - exercício/96.
Foro: Belém-PA
Data da Assinatura: 11.12.96
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO. CP56/0123051-0

OES Nº 019/96-DCU/COHAB-PA
Modalidade de Licitação: CONVITE Nº 020/96
Partes: COHAB-PA x Montenegro Equipamentos Engenharia Ltda.
Objeto: Elaboração de Projetos de Drenagem Pluvial incluindo Serviços Topográficos (Altimetria) para os Conjuntos Residenciais VERDEJANTE 1,2,3,4, localizados no Município de Ananindeua, neste Estado.
Vigência: 11.12.96 à 31.12.96
Valor: R\$ 9.804,00 (Nove mil, oitocentos e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.02.01 - Planejamento e Elaboração de Projetos - Recursos Próprios - Orçamento Empresarial - exercício/96.
Foro: Belém-PA
Data da Assinatura: 11.12.96
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO. CP56/0123059-6

OES Nº 020/96-DCU/COHAB-PA
Modalidade de Licitação: CONVITE Nº 021/96
Partes: COHAB-PA x ENGE Ricardo Luiz Chaves - CREA PA/AF-3518-D.
Objeto: Elaboração de Projetos de Drenagem Pluvial incluindo Serviços Topográficos (Altimetria) para os Conjuntos Residenciais MURURÉ, CRAJÃO e XINGÓ I.
Vigência: 11.12.96 à 31.12.96
Valor: R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.1.02.01 - Planejamento e Elaboração de Projetos - Recursos Próprios - Orçamento Empresarial - exercício/96.
Foro: Belém-PA
Data da Assinatura: 11.12.96
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO. CP56/0123067-7

OES Nº 021/96-DCU/COHAB-PA
Modalidade de Licitação: CONVITE Nº 022/96
Partes: COHAB-PA x ENPREL - Engª, Projetos e Representações Ltda.
Objeto: Elaboração de Projetos do Sistema de Abastecimento de Água e de Drenagem Pluvial para as áreas denominadas BELA VISTA no Município de Belém e RORAIMA/AMAPÁ e NOVA JERUSALÉM.
Vigência: 11.12.96 à 26.12.96
Valor: R\$ 22.331,50 (Vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 3.1.02.01 - Planejamento e Elaboração de Projetos - Recursos Próprios - Orçamento Empresarial - exercício/96.
Foro: Belém-PA
Data da Assinatura: 11.12.96
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO. CP56/0123075-8

OES Nº 022/96-DCU/COHAB-PA
Modalidade de Licitação: CONVITE Nº 023/96
Partes: COHAB x Montenegro Equipamentos e Engenharia Ltda.
Objeto: Elaboração de Projetos do Sistema Viário para as áreas denominadas BELA VISTA no Município de Belém e RORAIMA/AMAPÁ e NOVA JERUSALÉM, localizadas no Município de Ananindeua.
Vigência: 11.12.96 à 31.12.96
Valor: R\$ 16.483,40 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 3.1.02.01 - Planejamento e Elaboração de Projetos - Recursos Próprios - Orçamento Empresarial - exercício/96.
Foro: Belém-PA
Data da Assinatura: 11.12.96
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO. CP56/0123083-9

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO * GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/96

A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), neste ato representada por seu Comandante-Geral, no uso de suas atribuições, resolve ratificar a Dispensa de Licitação para confecção de 100 (cem) exemplares de Almanaque dos Oficiais da PMPA, pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, com fundamento no Inciso VIII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 JUN 93.

Belém/PA, 17 de dezembro de 1996

FABIANO JOSÉ DANTZ LOPES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

CP56/C183115-C

(Fat. nº 549, Reg. nº 549, Dia: 18/12/96)

Os Produtores Rurais de Serra Azul, Domiciliados à margem esquerda da BR 183, Km 930 (vicinal), Gleba Gorotire, Município de Novo Progresso - PA, tomam público que receberam da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, as Licenças de Instalação (L.I.) abaixo discriminadas:

NOME	CPF/MF	L.I. Nº
1- Mara Judite Rossi de Oliveira	256.742.708-21	053/96
2- José Luiz Passaglia	406.510.101-87	058/96
3- Paulo Cesar Silva	051.239.938-78	057/96
4- Mauri Antonio Pivetta	023.531.558-39	058/96
5- Nilton Silva	144.437.918-88	059/96
6- Antonio Anizio Torres	206.856.891-08	060/96
7- Roberto Perez Otônio	344.418.241-49	061/96
8- Valtair Sgrignoli	046.354.178-24	063/96
9- Osvaldir Augusto de Paiva	329.387.141-87	064/96
10- Luiz Cezar Rodrigues	851.575.548-64	065/96
11- Carlos Heimbech	417.989.108-53	066/96
12- Moisés Moreira de Souza	030.696.481-34	067/96
13- Paulo Cezar de Carvalho	000.578.748-32	068/96
14- João Crisostomo de Souza	871.587.958-53	069/96
15- José Ailton Corrêa	420.189.351-00	070/96
16- Marco Aurelio Ramirez Chagas	287.454.347-00	071/96
17- Mauricio Sardinha da Costa	411.470.811-15	072/96
18- Roque Tadeu Rosa	041.893.498-38	073/96

CP56/C183125-E

(Fat. nº 536, Reg. nº 536, Dia: 18/12/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/96

FONTE DE RECURSOS: Acordo de Empréstimo nº 3.173/BR (Banco Mundial) - Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Agroindústria
ENTREGA DE ENVELOPES: Dia 02.01.97 às 10:00 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02.01.97 às 10:15 horas.
EDITAL E INFORMAÇÕES:
(Centro Administrativo da P.M.M. Folha 32, Q. 19 L. 07 nº de fax (091) 322-2883, telefones: 322-1039/2121/2122) valor do Edital R\$ 50,00 (cinquenta reais).
Marabá-PA, 18 de dezembro de 1996.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 535, Reg. nº 535, Dia: 18/12/96)

Comunicação a Praça de Belém Mazzarelli Esportiva Campos Sales Ltda - Inscrição Estadual nº 15.179844-9 e CGC nº 83.877.142/0001-69, por seus Sócios, comunicam o extravio dos livros de entradas e saídas de mercadorias e Apuração de ICMS.

(Fat. nº 531, Reg. nº 531, Dia: 18/12/96)

HOSPITAL DE CLÍNICAS
"GASPAR VIANNA"

PORTARIA nº 090/96, de 12 de dezembro de 1996

A Diretora Geral do Hospital de Clínicas "Gaspar Vianna", usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto de 26 de janeiro de 1995;

CONSIDERANDO a implantação do Programa de Qualidade Total neste Hospital;

RESOLVE:

1 - CRIAR, a Assessoria para Implantação da GQT (Gestão pela Qualidade Total) no Hospital de Clínicas "Gaspar Vianna";

2 - NOMEAR, a servidora TONYA PENNA DE CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 5342309-045, para responder pelo Escritório de Qualidade Total, com as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Comitê de Implantação do Programa de Qualidade Total (Colegiado);

II - Planejar e coordenar o Programa de Qualidade Total, promovendo a articulação entre os vários setores deste Hospital;

III - Realizar e divulgar treinamento e eventos internos que promovam a continuidade do Programa de Qualidade Total em todos os níveis;

IV - Avaliar periodicamente o programa;

V - Acompanhar as coordenadorias que compõem a estrutura organizacional no desenvolvimento do programa, em suas respectivas áreas de atuação;

VI - Desenvolver outras atividades correlatas e necessárias à otimização dos fins estabelecidos no programa.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Diretora Geral - HCGV

CP56/C183356-2

PORTARIA Nº 091/96, de 12 de dezembro de 1996

A Diretora Geral do Hospital de Clínicas "Gaspar Vianna", usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto de 26 de janeiro de 1995;

CONSIDERANDO a implantação do Programa de Qualidade Total no Hospital de Clínicas "Gaspar Vianna";

RESOLVE:

1 - CRIAR o COMITÊ DE QUALIDADE TOTAL, que será constituído pelos seguintes membros:

- ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES - Presidente
- MARIA DO CARMO DE LIMA MENDES LOBATO
- IZABEL ASSIS RIBEIRO RUSSO
- JOSÉ RONALDO DE MENEZES GONÇALVES
- MARILDA DA SILVA CRUZ ALVES

2. O Comitê de Qualidade Total do HCGV exercerá as seguintes funções:

I - Analisar e aprovar a proposição do plano de implantação do programa, apresentado pelo assessor da qualidade;
II - Acompanhar a evolução das metas previamente estabelecidas e o cumprimento do programa nos diversos níveis da estrutura organizacional deste hospital;

III - Determinar à assessoria a supervisão do programa, de modo que seja viabilizada sua atuação nas causas dos desvios do plano, objetivos e metas traçadas pelo comitê.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Diretora Geral - HCGV

CP56/C183348-1

MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO AO T.C.M.

PORTARIA Nº 059/MPJTCM Belém, 12 de dezembro de 1996

A Procuradora Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Procuradora MARIA INÊS KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS, para responder pela Chefia do órgão, durante a ausência da titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

-Procuradora Chefe-

CP56/C183413-4

PORTARIA Nº 061/MPJTCM, Belém, 16 de dezembro de 1996

A Procuradora Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores ANTONIO AUGUSTO GUIMARÃES NOGUEIRA, FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS E HENRIQUE KLAUTAU DE MENDONÇA; para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de licitação encarregada da aquisição de um imóvel para servir como sede central deste órgão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

-Procuradora Chefe-

CP56/C183540-6

PORTARIA Nº 062/96/MPJTCM Belém, 16 de dezembro de 1996

A Procuradora Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora Lucia Maria Fernandes Dias, suprimento de fundos, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para despesas de pronto pagamento do órgão, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

-Procuradora Chefe-

CP56/C183332-5

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 028/96-MPPA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Hermes & Fiota Ltda.
Modalidade: Licitação
de Licitação: Carta Convite

Objeto: Prestação de serviços de Editoração eletrônica dos jornais informativos mensais e do relatório anual da Procuradoria Geral de Justiça.
Vigência: 12 de Dezembro de 1996 à 11 de Dezembro de 1997.
Valor: R\$-15.600,00(Quinze mil e seiscentos reais) total.
Dotação:
Orçamentária: 12101.02.04.0142.019-Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnicas Administrativas.
Elemento de despesas: 3132-00 - Outros serviços e encargos.
Foro: Belém
Data: 12 de Dezembro de 1996.
Ordenador:
Responsável: Manoel Santino Nascimento Junior

CP56/C18324-4

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

AVISO

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente deste TRE, a Secretaria informa a quem possa interessar, que a Sessão Ordinária de Julgamento a se realizar nesta quinta-feira, dia 19/12/96, terá início antecipado para às 16:00 horas.

AVISOS DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 073/96

OBJETO: Aquisição de Microfones Profissionais Unidirecionais para este Regional.

SESSÃO DE ABERTURA: dia 27/12/96 às 14:00 horas, à Rua João Diogo, 288, sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA.

OBSERVAÇÃO: As firmas cadastradas na referida especialidade, interessadas em participar do referido certame, deverão formalizar seu pedido através de requerimento até 24 horas antes da data prevista para apresentação das propostas, anexando cópia autenticada do CRC, conforme § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93. Informações adicionais no endereço supramencionado, pelo telefone nº: (091) 241-1700, ramal 284 ou pelo Telefax nº: (091) 241-1427.

Belém-PA, 17 de dezembro de 1996

JOSÉ FLAVIO LIMA DA ROCHA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONVITE Nº 074/96

OBJETO: Contratação de Firma para Prestação de Serviço de Recuperação dos Banheiros do Edifício-Sede do TRE/PA.

SESSÃO DE ABERTURA: dia 27/12/96 às 10:00 horas, à Rua João Diogo, 288, sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA.

OBSERVAÇÃO: As firmas cadastradas na referida especialidade, interessadas em participar do referido certame, deverão formalizar seu pedido através de requerimento até 24 horas antes da data prevista para apresentação das propostas, anexando cópia autenticada do CRC, conforme § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93. Informações adicionais no endereço supramencionado, pelo telefone nº: (091) 241-1700, ramal 284 ou pelo Telefax nº: (091) 241-1427.

Belém-PA, 17 de dezembro de 1996

MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONVITE Nº 076/96

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para este Regional.

SESSÃO DE ABERTURA: dia 27/12/96 às 17:00 horas, à Rua João Diogo, 288, sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA.

OBSERVAÇÃO: As firmas cadastradas na referida especialidade, interessadas em participar do referido certame, deverão formalizar seu pedido através de requerimento até 24 horas antes da data prevista para apresentação das propostas, anexando cópia autenticada do CRC, conforme § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93. Informações adicionais no endereço supramencionado, pelo telefone nº: (091) 241-1700, ramal 284 ou pelo Telefax nº: (091) 241-1427.

Belém-PA, 17 de dezembro de 1996

MAURILO DA COSTA MONTEIRO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 077/96

OBJETO: Aquisição de Luminárias de Emergência para este Regional.

SESSÃO DE ABERTURA: dia 30/12/96 às 10:00 horas, à Rua João Diogo, 288, sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA.

OBSERVAÇÃO: As firmas cadastradas na referida especialidade, interessadas em participar do referido certame, deverão formalizar seu pedido através de requerimento até 24 horas antes da data prevista para apresentação das propostas, anexando cópia autenticada do CRC, conforme § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93. Informações adicionais no endereço supramencionado, pelo telefone nº: (091) 241-1700, ramal 284 ou pelo Telefax nº: (091) 241-1427.

Belém-PA, 17 de dezembro de 1996

THEREZINHA MARGARETH SABÁT
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONVITE Nº 078/96

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (No Break e Scanner), para este Regional.

SESSÃO DE ABERTURA: dia 30/12/96 às 15:00 horas, à Rua João Diogo, 288, sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA.

OBSERVAÇÃO: As firmas cadastradas na referida especialidade, interessadas em participar do referido certame, deverão formalizar seu pedido através de requerimento até 24 horas antes da data prevista para apresentação das propostas, anexando cópia autenticada do CRC, conforme § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93. Informações adicionais no endereço

supramencionado, pelo telefone nº: (091) 241-1700, ramal 264 ou pelo Telefax nº: (091) 241-1427

Belém-PA, 17 de dezembro de 1996

JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONVITE Nº 075/96

OBJETO: Contratação de firma para prestação de serviço de impressão da Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

SESSÃO DE ABERTURA: dia 30/12/96 às 15:00 horas, à Rua João Diogo, 288, sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA.

OBSERVAÇÃO: As firmas cadastradas na referida especialidade, interessadas em participar do referido certame, deverão formalizar seu pedido através de requerimento até 24 horas antes da data prevista para apresentação das propostas, anexando cópia autenticada do CRC, conforme § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93. Informações adicionais no endereço supramencionado, pelo telefone nº: (091) 241-1700, ramal 264 ou pelo Telefax nº: (091) 241-1427.

Belém-PA, 17 de dezembro de 1996

BELENITA CARVALHO BARBOSA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 256/96

O Doutor PAULO CESAR BARRROS VASCONCELOS Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 08.01.97, às 13:50 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por XX DULCELINA CORREA MAUÉS, exequente, contra PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, executado(s), nos autos do Processo Nº 18JCI-0457/96 bem(ns) esse(s) que é (são) o(s) seguinte(s):

*01 (UM) TRATOR MARCA AGRAGE MODELO HGE CHASSIS 7000 T.4200, COR VERMELHA, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº750-39 Bloco- 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (MARIA DE FÁTIMA C. DE PAULA), Juiz do Trabalho Substituto, lavrei o presente. E, eu (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A(O) JUIZ(A):

PAULO CESAR BARRROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCI DE BELÉM
(G.Reg.356)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 259/96

O Doutor PAULO CESAR BARRROS VASCONCELOS Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 10.01.97, às 13:00 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por XX ADEMIR DOMINGOS RODRIGUES LOPES, exequente, contra RIBOMAR LTDA, executado(s), nos autos do Processo Nº 18JCI-0241/96 bem(ns) esse(s) que é (são) o(s) seguinte(s):

*01 (UMA) EMBARCAÇÃO DENOMINADA VITÓRIA CLASSIFICAÇÃO Balsa, tonelagem bruta 237.000 toneladas líquidas 71000, PNC 580,00, COMPRIMENTO 50,40 M, BOCA 12,00 M, PONTAL 1,40 M, MATERIAL DA CONSTRUÇÃO AÇO, ANO 1981, INSCRITA NA CAPITANIA DOS PORTOS DO PARÁ/AMAPÁ SOB O Nº 021-018577-5, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº750-39 Bloco- 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (LUCIANA BERNADETH O. DE ARAÚJO), Juiz do Trabalho Substituto, lavrei o presente. E, eu (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A(O) JUIZ(A):

PAULO CESAR BARRROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCI DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 267/96

O Doutor PAULO CESAR BARRROS VASCONCELOS Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 13.01.97, às 13:00 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por XX JUCELY SOUZA DA COSTA, exequente, contra BELLATRIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, executado(s), nos autos do Processo Nº 18JCI-0654/95 bem(ns) esse(s) que é (são) o(s) seguinte(s):

*01 (UM) DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO 249-3436, CONTRATO IPA 46.476-0, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS).

*02 (DUAS) MÁQUINAS DE COSTURA RETA, MARCA PFAFF, MODELO 563, Nº 1578911 E Nº 1578910, NO ESTADO. AVALIADAS EM R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS) CADA. TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

*01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK, MARCA SIRU BA MODELO 757, Nº 51621-35, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

VALOR DA AVALIAÇÃO R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº750-39 Bloco- 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (MARIA DE FÁTIMA C. DE PAULA), Juiz do Trabalho Substituto, lavrei o presente. E, eu (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A(O) JUIZ(A):

PAULO CESAR BARRROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCI DE BELÉM
(G.Reg.303)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-13

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, faço saber que no dia 19.03.97, às 14:00 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2ª JCI-1113/95 são partes: MANOEL DE OLIVEIRA CASTRO, exequente e XILO DO BRASIL EXPORTAÇÃO S/A, executado, constante de:

01 - (uma) prensa para colagem de madeira.
- Valor da avaliação R\$-15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 29 de novembro de 1996. Eu, ROSÂNGELA FIEL, Auxiliar Judiciária, digitei o presente, e eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AMANACI GIANNACCINI
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 528)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-14

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, faço saber que no dia 19.03.97, às 15:00 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2ª JCI-995/96 são partes: EDMILSON VALES DE PAIVA, exequente e GERSON CUNHA, executado, constante de:

01 - (um) freezer de marca Prodóximo de cor branca, de duas tampas, funcionando.
- Valor da avaliação R\$-230,00 (Duzentos e Trinta Reais).
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 29 de novembro de 1996. Eu, ROSÂNGELA FIEL, Auxiliar Judiciária, digitei o presente, e eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AMANACI GIANNACCINI
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 530)

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, fica RADAM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 2ª JCI-1475/96, em que é reclamante WALTER DE SOUZA VASCONCELOS e outro, citado a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$-4.481,55 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

Principal corrigido R\$- 4.393,68
Custas R\$- 87,87
Total Devido R\$- 4.481,55

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Aos dois do mês de dezembro de 1996. Eu, ROSÂNGELA FIEL, Auxiliar Judiciária, digitei o presente, e eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AMANACI GIANNACCINI
Juíza do Trabalho
na Presidência da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 534)

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, fica CDC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 2ª JCI-208/95, em que é reclamante CARLOS ALBERTO CRUZ MONTEIRO SILVA, citado a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$-721,71 (Setecentos e Vinte e Hum Reais e Cinquenta e Setenta e Hum Centavos), caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

Principal corrigido R\$- 504,21
Juros de Mora R\$- 79,44
FGTS R\$- 88,51
Multa FGTS 40% R\$- 35,40
Custas R\$- 14,15
Total Devido R\$- 721,71

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Aos três do mês de dezembro de 1996. Eu, MARIA DO SOCORRO P. DOS SANTOS, Auxiliar Judiciária, digitei o presente, e eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AMANACI GIANNACCINI
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 534)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 2ª JCI de Belém.

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, fica notificado MAGNUM SERVIÇOS SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2ª JCI-1415/96, em que é reclamante RAIMUNDO NONATO LIMA RIBEIRO, a tomar ciência da sentença, conforme abaixo:

Ante o exposto e tudo mais do que dos autos consta, decide a MM. 2ª JCI de Belém, a unanimidade, julgar totalmente procedente a reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante RAIMUNDO NONATO LIMA RIBEIRO em face da reclamada MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de sentença por cálculos às parcelas de: Aviso prévio; férias simples 95/96 e proporcional, de 3/12 + 13%; salário proporcional na razão de 5/12 avos; multa de 40% sobre os depósitos do FGTS; juros e correção monetária na forma da Lei. Após o trânsito em julgado deverá a Secretaria expedir alvará judicial para levantamento dos depósitos do FGTS do reclamante. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada no valor de R\$-20,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$-1.000,00.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da MM. 2ª JCI de Belém, à Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos dois dias do mês de dezembro de 1996. Eu, CLÁUDIO ALUIZIO, Técnico Judiciário, digitei o presente, e eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AMANACI GIANNACCINI
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 536)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, faço saber que no dia, 05/02/97, às 14:00 horas, será levado à Público Pregão de Venda e Arrematação, o bem penhorado nos autos do Processo nº 2ª JCI-419/95, em que são partes: ALEXANDRA SOUZA MITA, exequentes, COLÉGIO AQUÁRIUS, executada, constante de:

Uma antena parabólica, marca Tecsat completa e funcionando.
Avaliada em R\$-400,00 (Quatrocentos Reais).
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos treze dias do mês de ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, VICENTE REIS, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AMANACI GIANNACCINI
Juíza do Trabalho, na Presidência
da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 570)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, faço saber que no dia, 08/03/97, às 14:00 horas, será levado à Público Pregão de Venda e Arrematação, dos bens penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCI-1030/95, em que são partes: LÚCIO ANTÔNIO NORONHA BORGES, exequente e THIEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA, executado, constantes de:

- 01 (um) micro computador, marca TCE, modelo 386, com teclado, mouse, com dois drives, com estabilizador, avaliado em R\$-600,00.
- 01 (uma) impressora, agulha, marca Epson, mode 1170. Avaliado em R\$-150,00.
- 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Springer, modelo Mundial 12.500, 12.000 BTU's, cor cinza, sem nº visível. Avaliado em R\$-350,00.
- 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Springer, modelo Royal, de aproximadamente 12.000 BTU's. Avaliado em R\$-300,00.
- Valor total da avaliação R\$-1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 22 de novembro de 1996. Eu, ROSÂNGELA FIEL, Auxiliar Judiciária, digitei o presente. E eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.
 AMANACI GIANNACCINI
 Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 571)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-13

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 17.03.97, às 14:00 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2º JCI-1358/95 são partes: CLÁUDIO SEBASTIÃO RIBEIRO LOPES, exequente e POTY PARÁ, executado, constantes de:

- 01 (HUM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, COR MARRON E CINZA, DE 18.000 BTU'S, SEM Nº VISÍVEL, AVALIADO EM R\$ 350,00.

- 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, COR MARRON E CINZA, DE 18.000 BTU'S, SEM Nº VISÍVEL, VALOR UNITÁRIO R\$ 350,00. AVALIADO EM R\$ 700,00.

- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 22 de novembro de 1996, eu, Rosângela Fiel, auxiliar judiciária, digitei o presente, e eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AMANACI GIANNACCINI

Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 572/96)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica ILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 2º JCI-656/96, em que é reclamante JOANA PANTOJA LIMA, CITADO a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quanto bastem para a total quitação do débito, conforme discriminados:

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	R\$ 2.500,00
JUROS DE MORA.....	R\$
FGTS.....	R\$
MULTA FGTS 40%.....	R\$ 1.250,00
VALOR PAGO.....	R\$
CUSTAS.....	R\$
TOTAL DEVIDO.....	R\$ 3.750,00

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 22 de novembro de 1996, eu, Rosângela Fiel, auxiliar judiciária, digitei o presente, e eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AMANACI GIANNACCINI

Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 573/96)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica a empresa TRANSPORTE DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA., reclamado-executado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3º JCI-2045/92, CITADO, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a

quantia de R\$ 1.030,63 (HUM E TRINTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) à título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	R\$ 41,03
JUROS DE MORA.....	R\$ 18,72
FGTS.....	R\$ 679,05
MULTA FGTS 40%.....	R\$ 271,62
CUSTAS.....	R\$ 20,21
TOTAL DEVIDO.....	R\$ 1.030,63

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1996.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 535/96)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica o senhor SÉRGIO ROBERTO LACERDA FERREIRA reclamado-executado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3º JCI-0363/96, CITADO, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.823,89 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), à título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	R\$ 6.832,47
JUROS DE MORA.....	R\$ 585,36
FGTS.....	R\$ 887,05
MULTA FGTS 40%.....	R\$ 354,82
CUSTAS.....	R\$ 173,19
TOTAL DEVIDO.....	R\$ 8.832,89

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1996.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 538/96)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº (Prazo de vinte (20) dias). Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor JOSÉ FONSECA (Litiscorrente), ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3º JCI-1153/96, em que são partes: ISMAEL DOS ANJOS SILVA (reclamante), e MARKO ENGENHARIA LTDA. (reclamada). DD, Presidência da MM. JCI 3ª. JCI de Belém, para ciência, que no dia 14.11.96, às 17,15 horas foi proferida a decisão nos referidos autos, cuja conclusão passo a transcrever: ANTE O EXPOSTO, E MAIS DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, SUSCITADA PELO RECLAMADO E PELO LITISCONSORTE, JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR ISMAEL DOS ANJOS SILVA PROCEDENTE, EM PARTE, PARA CONDENAR O RECLAMADO JOSÉ FONSECA E, SUBSIDIARIAMENTE, LITISCONSORTE MARKO ENGENHARIA LTDA. A PAGAR AO DEMANDANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO DA SECRETARIA. A TÍTULO DE: FÉRIAS PROPORCIONAIS (07/17) + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (02/12), HORAS EXTRAS (01 POR SEMANA) E SUAS REPERCUSSÕES LEGAIS, MULTA NO ART 477 DA 6ª E 8ª DA CLT, ALÉM DE

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LII, BEM COMO A DEPOSITAR OS VALORES DE FGTS DE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE VERBAS RESCISÓRIAS, EM CONTA VINCULADA EM NOME DO RECLAMANTE, ACRESCIDO DAS COMINAÇÕES LEGAIS. DEVERÁ A SECRETARIA DA JUNTA, ANOS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO DE TRABALHO POR OBRA CERTA NA CÍTS DO RECLAMANTE, NO PERÍODO DE 15.03.95 A 19.07.96, NA FUNÇÃO DE SERVENTE, E SALÁRIO DE R\$-160,00 POR QUINZENA, COMUNICANDO ESTE FATO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES. IMPROCEDEM AS DEMANDAS PARCELAS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO DE ACORDO COM OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO E PELA LITISCONSORTE EM R\$-10,00. PARA CADA HUM SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$-500,00. NOTIFICAR AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. E para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento, à Travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar, dado e passado nesta cidade de Belém, aos VINTE E SEIS dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA ROCHA

Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. 347)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAÇO SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO, QUE NO DIA 28.01.97, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, LOCALIZADA NA TRAV. DOM PEDRO I, 750, 3º BLOCO, 3º ANDAR, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMATÇÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE AO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO 6º JCI-1716/95, ENTRE PARTES: ROSILENE MARIA DE SOUZA MONTEIRO, EXEQUENTE, E AÇÃO SOCIAL CASINHA FELIZ, EXECUTADA, CONSTANTE DO SEGUINTE:

01) UMA (01) MÁQUINA DE DATILOGRAFIA MECÂNICA, MARCA OLIVETTI, LÍNEA 98. VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS);

02) UM (1) APARELHO TELEFÔNICO, MARCA COUGAR. VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).

03) UM (1) BEBEDOURO MARCA GELÁGUA ESMALTEC. VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

04) UM (1) BEBEDOURO MARCA ELEGE. VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

05) UM (1) FOGÃO C/QUATRO BOCAS, MARCA ESMALTEC, COR MARRON. VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 100,00 (CEM REAIS).

REFERIDOS BENS ENCONTRA-ORSE EM MÃOS DA FIEL DEPOSITÁRIA NEILA MORAES DE OLIVEIRA FORO, DIRETORA DA RECLAMADA, AV. DUQUE DE CAXIAS, 1375. QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA. AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS. EU, JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA, DIRETOR DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO

Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G. Reg. - nº 574/96)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 DIAS, Nº 0157/96.

PROCESSO Nº 7A/JCJ-1497/94

EXEQUENTE : MANOEL CARLOS DO ROSÁRIO ALVES.
 EXECUTADA : ARNALDO MENDONÇA DE PAULA.

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, executado nos autos do Processo acima referenciado, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, na importância de R\$1.736,89 (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), referente ao Principal Corrigido, JUROS de Mora e custas:

RESUMO DO CÁLCULO:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	R\$-1.538,42
JUROS DE MORA.....	R\$- 144,41
CUSTAS.....	R\$- 34,06

TOTAL DEVIDO R\$-1.736,89 (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I; nº 750 - 3º andar.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, eu, (Márcia M. B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente, e eu, (Isabela Garcia Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.*****

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho, Presidente

da 7ª JCI de Belém

da 7ª JCI de Belém.

(G. Reg. 354)

EDITAL DE PRAÇA No. 0158/96 com o prazo de 20 (VINTE) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente da 7a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 13/01/97, às 14:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750,3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo No.7a JCI-1423/92, em que são partes: NELSONITO LIRA DA SILVA, exequente, e F.H.L. DA LUZ, e executada, bem esse a seguir discriminado: "UMA PLAINADEIRA MARCA INVICTA, MODELO E NÚMERO NÃO IDENTIFICADOS, TENDO COMO ACESSÓRIO UM MOTOR ELÉTRICO MARCA WEG, TRIFÁSICO, MODELO 112M577, DE 5CV DE POTENCIA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO AO BEM: R\$2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Se de desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, eu, (Márcia M. B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente, e eu, (José Carlos Tavares), Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 7ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.363)

EDITAL DE PRAÇA No. 0159/96 com o prazo de 20 (VINTE) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente da 7a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 14/01/97, às 14:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750,3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo No.7a JCI-0497/95, em que são partes: MARCIA MARIA FARIAS OLIVEIRA, exequente, e ALZIRA MARQUES RODRIGUES, executada, bem esse a seguir descrito: "01(UMA) TELEVISÃO SHARP COLORIDA, 14 POLEGA DAS, COR PRETA, CONTROLE REMOTO, Nº SÉRIE 50 2.0083065, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO. VALOR DA AVALIAÇÃO:300,00(TREZENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Se de desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, eu, (Márcia M. B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente, e eu, (José Carlos Tavares), Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 7ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.364)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 DIAS, Nº 0160/96.

PROCESSO Nº 7a.JCJ-0829/96(CPE, extraída do processo nº JCI-P-143/96.

EXEQUENTE : JOSÉ JOABE FERREIRA LIMA.
 EXECUTADA : VIP CONSULTORIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica C I T A D A a Firma VIP CONSULTORIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, executada nos autos do Processo acima referenciado, estando em lugar incerto e não sabido para pagar em 48 horas ou garantir a execução na importância de R\$427,97 (SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) ao Principal Corrigido, JUROS de Mora, FGTS, MULTA FGTS 40% e Custas:

RESUMO DO CÁLCULO:

PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$-471,98
 JUROS DE MORA: R\$- 19,82
 FGTS: R\$- 88,47
 MULTA FGTS 40%: R\$- 35,39
 CUSTAS: R\$- 12,31
 TOTAL DEVIDO R\$-627,97

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, nº750 - Bloco 2, 3º andar.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, eu, (Márcia M. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (José Carlos Tavares), Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi. AD MM. JUIZ:

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 7A. JCJ DE BELÉM (G.Reg.372)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA COM PRAZO DE 05 DIAS, Nº 0161/96.

PROCESSO Nº 7a. JCJ-0393/96
 EXEQUENTE: ELIDIO FERREIRA DA SILVA.
 EXECUTADA: PRESTIBEL CONSTRUÇÕES LTDA.

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica C I T A D A a Firma PRESTIBEL CONSTRUÇÕES LTDA, executada nos autos do Processo acima referenciado, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, na importância de R\$1.336,57 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), referente ao Principal Corrigido, Juros de Mora, FGTS, Multa FGTS 40% e Custas

RESUMO DO CÁLCULO:
 PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$-1.040,16
 JUROS DE MORA: R\$- 38,88
 FGTS: R\$- 165,23
 MULTA FGTS 40%: R\$- 66,09
 CUSTAS: R\$- 26,21
 TOTAL DEVIDO R\$-1.336,57

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, nº750 - Bloco 2, 3º andar.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, eu, (Márcia M. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (José Carlos Tavares), Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi. AD MM. JUIZ:

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 7A. JCJ DE BELÉM (G.Reg.374)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8a JCJ-395/96
 Exequente: ANTONIO FERNANDES DE SOUZA
 Executado: TABA S/A

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCJ de Belém:
 FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/01/97 e 21/01/97, as 17:00 horas, no atrio do prédio do E.TRT da 8a Região, a Trav. Dom Pedro I, nº.746, se ra levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
 01 TTA MARCA HERCULES EQUIPADO COM MOTOR 75 HP, COR AMARELA, BOM ESTADO, PLACA JTO 7446, AVALIADO EM R\$ 7.000,00 (TRATOR); 01 TTA MARCA HERCULES TRATOR EQUIPADO COM MOTOR DE 75 HP, COR AMARELA, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 7.000,00

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos QUATORZE de NOVEMBRO de 1996. Eu, (Márcia M. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO Juiz Presidente da 8a JCJ Belém (G.Reg.334)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8a JCJ-706/92
 Exequente: GUILHERME MAROJA BRAZÃO E SILVA
 Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL, COM E NAVEGAÇÃO

O Doutor JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8a JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/01/97 e 21/01/97, as 17:00 horas, no atrio do prédio do E.TRT da 8a Região, a Trav. Dom Pedro I, nº.746, se ra levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
 UM REBOCADOR MOTOR, DENOMINADO "VISCONDE", INSCRIÇÃO 021-018348-9, CLASSE, DIVISÃO E SUBDIVISÃO, E-2 0, COMPRIMENTO 13,50, SOM, PONTAL 1,78m, BOCA 4,22m, CASCO EM FERRO, TONELAGEM BRUTA 37,67, LÍQUIDO 16,11, PESO MÁXIMO DE CARGA (PMG) 5,5, ANO DE CONSTRUÇÃO 1980 EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, MARCO CUMMINS DE 420 HP E MOTOR AGRAL DE 9 HP E DEMAIS AGRUPAMENTOS OBRIGATORIOS PARA NAVEGAÇÃO (HOLOFOTE RADIOS ETC), TUDO EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO, EM R\$-45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos QUATORZE de NOVEMBRO de 1996. Eu, (Márcia M. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR Juiz do Trabalho Substituto (G.Reg.344)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8a JCJ-1694/93
 Exequente: FRANCISCO SOARES DE BRITO
 Executado: ECCR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVÁRIAS S.A

O Doutor JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8a JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/01/97 e 21/01/97, as 17:00 horas, no atrio do prédio do E.TRT da 8a Região, a Trav. Dom Pedro I, nº.746, se ra levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
 DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA Nº 248-2283, PERTENCENTE A EXECUTADA. AVALIADA EM R\$-1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos QUATORZE de NOVEMBRO de 1996. Eu, (Márcia M. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR Juiz do Trabalho Substituto (G.Reg.345)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8a JCJ-784/94
 Exequente: RAIMUNDA MONTEIRO DE BARROS
 Executado: DEUZANIRA VIEGAS DA SILVA

O Doutor JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8a JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/01/97 e 21/01/97, as 17:00 horas, no atrio do prédio do E.TRT da 8a Região, a Trav. Dom Pedro I, nº.746, se ra levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execucao movida pelo exequente supracitado bens esses que seguem discriminados:
 DOIS FOGÕES DE DUAS BOCAS, EM FERRO, MARCA INDUS TRIAL DARKO, COR VERDE, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$-200,00 CADA UM, TOTALIZANDO EM R\$-400,00
 UM FOGÃO DE QUATRO BOCAS, EM FERRO, MARCA INDUS TRIAL DARKO, COR PRETA, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$-250,00
 TOTAL DA PENHORA: R\$-650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos QUATORZE de NOVEMBRO de 1996. Eu, (Márcia M. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR Juiz do Trabalho Substituto (G.Reg.346)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8a JCJ-378/96
 Exequente: STICPOER
 Executado: CETENCO ENGENHARIA S/A

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/01/97 e 21/01/97, as 17:00 horas, no atrio do prédio do E.TRT da 8a Região, a Trav. Dom Pedro I, nº.746, se ra levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
 UM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER EXPORT LT ME PLUS-10.000 BTU'S, NO VALOR DE R\$ 400,00//UM FRIGIDAR PROSDUCIDO POR BRANCA, R13-FLAT-PLUS, NO VALOR DE R\$ 150,00.

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos QUATORZE de NOVEMBRO de 1996. Eu, (Márcia M. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO Juiz Presidente da 8a JCJ Belém (G.Reg.350)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8a JCJ-528/96
 Exequente: RAIMUNDO KLEBSON OLIVEIRA TEIXEIRA
 Executado: INDUSTRIA NAVAL DA AMAZONIA LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/01/97 e 21/01/97, as 17:00 horas, no atrio do prédio do E.TRT da 8a Região, a Trav. Dom Pedro I, nº.746, se ra levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
 UMA MÁQUINA DE SOLDAR MARCA BAMBOSZI, MODELO PÍCOL-LA, SERIE 400, AVALIADA EM R\$ 500,00.

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos QUATORZE de NOVEMBRO de 1996. Eu, (Márcia M. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO Juiz Presidente da 8a JCJ Belém (G.Reg.351)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO Nº 88 JCI-598/96
EXEQUENTE: VALDIR MONTEIRO DA SILVA
EXECUTADO: DISTRIBUIDORA ZILHA BOM EST.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITAÇÃO DISTRIBUIDORA ZILHA BOM ESTADO que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado no processo e partes acima citados a pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$1.072,35, devida nos autos do processo supracitado.

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$	1.051,52
JUROS DE MORA.....R\$	
FGIS.....R\$	
MULTA FJTS 40%.....R\$	
VALOR PAGO (-).....R\$	21,03
CUSTAS.....R\$	
TOTAL DEVIDO.....R\$	1.072,35

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº. 750 - 2º Bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de NOVEMBRO de 1996. Eu, (ISAURA O SILVA) Aux. Jud. lavrei o presente, e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém

(G.Reg.352)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 88 JCI-873/96
Exequente: JOSE ELZINAR AMARAL MARTINS
Executado: COLÉGIO GONCALVES DIAS

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/01/97 e 21/01/97, as 17:00 horas, no atrio do prédio do E.TRT da 8ª Região, a Trav. Dom Pedro I, nº. 746, se ra levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UM MICRO-COMPUTADOR COMPOSTO POR TECLADO 101 TE CLAS MARCA FIUC STAR SERIE C95022908, MONITOR MAR CA MARKVISION COLORIDO E CPU EM GABINETE MINI TOR RE.66 MHz, COM UMA UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL DE 3 1/2 PUL.E MINCHESTER, MODELO 386, FUNCIONANDO, TODOS NA COR CREME, AVALIADO EM R\$ 500,00.

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2ª. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias de NOVEMBRO de 1996. Eu, (ISAURA O SILVA) Aux. Jud. lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém

(G.Reg.355)

EDITAL DE NOTIFICACAO

Processo Nº 88 JCI-1641/95
Exequente: ANTONIO DA SOCORRO DA SILVA MOREIRA E OUTRO
Executado: ISOJAT CONSTRUCOES COMERCIO LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificado ISOJAT CONSTRUCOES COMERCIO LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo supra, para CANCELAR NA QUANTIA DE R\$280,81 + JCM, DEPOSITADOS NA AGENCIA DA CEF Nº TRT, NA CONTA Nº 0022.009.00091365-9, REFERENTE AO DEPOSITO REALIZADO NELA SEC. EST. DA VIACAO E O BRAS PUBLICAS, EM ATENDIMENTO AO OFICIO Nº 1192/96

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de NOVEMBRO de 1996. Eu, (ISAURA O SILVA) Aux. Jud. lavrei o presente, e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém

(G.Reg.358)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO Nº 88 JCI-492/95
EXEQUENTE: MANUEL FRANCISCO CAMARA CABRAL
EXECUTADO: POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITAÇÃO POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado no processo e partes acima citados a pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$ 42,87, devida nos autos do processo supracitado.

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$	191,16
JUROS DE MORA.....R\$	
FGIS.....R\$	
MULTA FGIS 40%.....R\$	
VALOR PAGO (-).....R\$	148,29
CUSTAS.....R\$	
TOTAL DEVIDO.....R\$	42,87

E, para chegar ao conhecimento dos interessados dos e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº. 750, 2º Bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de NOVEMBRO de 1996. Eu, (ISAURA O SILVA) Aux. Jud. lavrei o presente, e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém

(G.Reg.359)

EDITAL DE NOTIFICACAO

Processo Nº 88 JCI-901/94
Exequente: ANTONIO PINHEIRO DE SOUSA
Executado: MADEIREIRA RANNACH LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificado MADEIREIRA RANNACH LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo acima mencionado, para CANCELAR DA PRACA MESTA JUN TA: 26.11.96 e 09.12.96, sempre as 17:00 horas****

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de NOVEMBRO de 1996. Eu, (ISAURA O SILVA) Aux. Jud. lavrei o presente, e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém

(G.Reg.360)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 88 JCI-1025/96
Exequente: LUIS AUGUSTO LORATO PEREIRA
Executado: SUBUTINHOS LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/01/97 e 21/01/97, as 17:00 horas, no atrio do prédio do E.TRT da 8ª Região, a Trav. Dom Pedro I, nº. 746, se ra levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UM CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA FRIGORIFICA, COMPOSTO DE MOTOR MARCA WER 3CV, VOLTS 220/ 230 E SEUS ACESSORIOS, NO VALOR DE R\$ 400,00.

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2ª. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias de NOVEMBRO de 1996. Eu, (ISAURA O SILVA) Aux. Jud. lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém

(G.Reg.367)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 88 JCI-611/95
Exequente: FRANCISCA MONTEIRO CORREA
Executado: GABRIEL WILSON ARAUJO

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/01/97 e 21/01/97, as 17:00 horas, no atrio do prédio do E.TRT da 8ª Região, a Trav. Dom Pedro I, nº. 746, se ra levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UM APARELHO DE 46 CONDICIONADO MARCA SPRINGER, CA PACIDADE 21.000, MODELO IMPERIAL, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-700,00.

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2ª. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias de NOVEMBRO de 1996. Eu, (ISAURA O SILVA) Aux. Jud. lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém

(G.Reg.368)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 88 JCI-437/96
Exequente: PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA
Executado: PRINAR PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/01/97 e 21/01/97, as 17:00 horas, no atrio do prédio do E.TRT da 8ª Região, a Trav. Dom Pedro I, nº. 746, se ra levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UM COMPRESSOR INDUSTRIAL, MARCA MADEF TIPO SC-14 X 11, CAP 150,000 K/H Nº 691632, t-10x352r, RNH3, N750, COMPLETO, ACOMPANHADO DE COMPRESSOR DE PARTIDA MAS TON, M-651/475, Nº 394/90 CU 75 E MOTOR ELETRICO, MARCA GE DE 75 CV, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$..... R\$-5.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2ª. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias de NOVEMBRO de 1996. Eu, (ISAURA O SILVA) Aux. Jud. lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém

(G.Reg.369)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 88 JCI-561/96
Exequente: MANOEL ROMFIM LOPES
Executado: GLOBO RENT A CAR LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/01/97 e 21/01/97, as 17:00 horas, no atrio do prédio do E.TRT da 8ª Região, a Trav. Dom Pedro I, nº. 746, se ra levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
DIRETIO DE USO E GOZO DE 04 LINHAS TELEFONICAS DE Nos 212-6110, 212-2109, 225-6500 e 223-7231, instala das na Av Bras de Aguiar 621, AVALIADAS EM R\$..... R\$1.200,00 CADA, TOTAL R\$4.800,00/07 APARELHOS COM DITIONADORES DE AR: 04 MARCA SPRINGER ADMIRAL de 10.000 btms, 02 MARCA CONSUL DIR MASTER, 01 MARCA CONSUL 18.000 BTMS, AVALIADOS EM R\$300,00 CADA, TOTAL R\$2.100,00/09 MESAS DE ESCRITORIOS EM FORMICA E 04 EM MADEIRA PINTADAS DE CINZA, AVALIADAS EM R\$120,00 CADA, TOTAL R\$1.080,00/08 CADEIRAS GI RATORIAS PRETAS ESTILO "DIRETOR", AVALIADAS EM R\$-250,00 CADA, TOTAL R\$2.000,00/05 CADEIRAS ESTILO SECRETARIA, AVALIADAS EM R\$150,00, TOTAL R\$1900,00/08 ARMARIOS ARQUIVO DE ACO P/PASTA SUSPENSA, AVALIADOS EM R\$100,00 CADA, TOTAL R\$800,00.

E para chegar ao conhecimento dos interessados dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias de NOVEMBRO de 1996. Eu, (ISAURA O SILVA) Aux. Jud. lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém

Quem pretender arrematar dito bem deverá com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª. praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr. 750 - 2º. bloco - 2º. andar - DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTÉ E SEIS DE NOVENO DE 1996. Eu, ISABRA O SILVA (aux. jud. lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, subscrevi.

GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO Juiz Presidente da SaJCJ Belém

(G.Reg.371)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 88 JCI-782/96 Exequente: JOAQUIM CORREIA DE HOLLANDA Executado: MADEIREIRA RANNACH LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da SaJCJ de Belém: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/01/97 e 21/01/97, às 17:00 horas, no alio do prédio do E.TRT da Sa Região, a Trav. Dom Pedro I, nr. 746, se na levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: 107 m2 DE ASSOALHO DE IPE DE 2.00CM DE ESPESSURA, POR 15 CM DE LARGURA POR 1.50M DE COMPRIMENTO. AVALIADA EM R\$ 16,00 o m2. TOTAL R\$ 1.712,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª. praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr. 750 - 2º. bloco - 2º. andar - DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTÉ E SEIS DE NOVENO DE 1996. Eu, ISABRA O SILVA (aux. jud. lavrei o presente e eu, (Pedro Pereira de Sousa), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO Juiz Presidente da SaJCJ Belém

(G.Reg.371)

009 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS Nº 77/96.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho, na Presidência da MM. 9ª. JCI de Belém.

Faz saber, que pelo presente EDITAL, fica notificada ETACQ CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente, em lugar incerto e não sabido, RECLAMADA nos autos do processo 98 JCI-1627/96, em que é reclamante ESPÓLIO DE ARIIVALDO DE SOUZA ARAUJO, para ciência da Sentença, prolatada no dia 16.09.96, às 14:15 horas cuja CONCLUSÃO decidiu JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PARA O FIM DE CONDENAR A RECLAMADA NOS PEDIDOS, CONSIDERADOS OS EXATOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, ACRESCIDOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, NESTA ORDEM OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE A ÉPOCA DA EXECUÇÃO, ALÉM DE DESPESAS PROCESSUAIS (INCLUSIVE SUBSIDIÁRIAS ALUDIDAS NOS ITENS II E II.1 DA FUNDAMENTAÇÃO) E CUSTAS. IMPORTANDO ESTAS EM R\$-60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO DE R\$-3.000,00.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias de novembro de 1996. Eu, (MARIO LUIZ BONGALVES), lavrei o presente e eu, (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS) Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho Presidente da 9ª. JCI de Belém

(G.Reg.333)

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/96

Pelo presente EDITAL, fica notificado FRANCISCO EDMIR PEREIRA LOPES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo Nº 108-JCI-1440/96, em que é reclamante VALDEMAR NUNES DE ALMEIDA, para tomar ciência da sentença, cuja conclusão transcreve-se a seguir: " ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BREVES, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR VALDEMAR NUNES DE ALMEIDA CONTRA FRANCISCO EDMIR PEREIRA LOPES. PARA RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES. NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.06.95 E 10.01.96. E CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA. A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 95 (7412), FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (8/12), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 96 (1/12), FGTS + 40%, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO (10 ÚLTIMOS DIAS DO

MÊS DE JANEIRO/96), QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELO SEGURO DESEMPREGO. MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT E HORAS EXTRAS. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SECRETARIA DA JUNTA. APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO DEVERÁ ANOTAR A CTPS DO AUTOR E COMUNICAR OS ARGUMENTOS COMPLETOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO EM R\$30,00. CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALIQUOTA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL. *****

Este EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e, afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Terezinha Pires), lavrei e eu, (Má de Lourdes G. da Costa), Diretora de Secretaria, subscrevi. *****

HERRERT TADEU FERREIRA DE MATOS Juiz Presidente

(G.Reg.335)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/96

Pelo presente EDITAL, ficam notificadas MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA E S O S MAGNUM, que se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamadas nos autos do Processo Nº 108-JCI-0964/96, em que é reclamante FRANCISCO HAROLDO DOS SANTOS DIAS, para tomar ciência da sentença, cuja conclusão transcreve-se a seguir: " ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR FRANCISCO HAROLDO DOS SANTOS DIAS CONTRA MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA E S O S MAGNUM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ITDA ME, CONDENAR AS RECLAMADAS, SOLIDARIAMENTE, A PAGAR AO RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO DA SECRETARIA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES 95/96 MAIS 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS (3/12) MAIS 1/3, 13º SALÁRIO 95 (10/12), 13º SALÁRIO 96 (5/12), FGTS MAIS 40%, SEIS HORAS EXTRAS, SEMANALMENTE, REPERCUSSÃO DESSAS HORAS EXTRAS NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS MAIS 40%, INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO SEGURO DESEMPREGO ARBITRADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; II - DETERMINAR SEJAM FEITAS AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES A DRT E AO INSS. TU DO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$20,00, PARA CADA UMA DAS RECLAMADAS, SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$1.000,00. NOTIFIQUE-SE AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA. *****

Este EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e, afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Terezinha Pires), lavrei e eu, (Má de Lourdes G. da Costa), Diretora de Secretaria, subscrevi. *****

Herrert Tadeu Ferreira de Matos

da MM. nº 10ª JCI de Belém

(G.Reg.336)

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/96

Pelo presente EDITAL, fica notificada BRASIL SERVIÇOS GERAIS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, Reclamada nos autos do Processo Nº 108-JCI-1090/96, em que é reclamante SILVANO CHARLES OLIVEIRA BRITO, para tomar ciência da sentença, cuja conclusão transcreve-se a seguir: " ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR SILVANO CHARLES OLIVEIRA BRITO CONTRA BRASIL SERVIÇOS GERAIS: I - CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO DA SECRETARIA, A TÍTULO DE VINTÉ E OITO HORAS EXTRAS, SEMANALMENTE, E SUAS REPERCUSSÕES SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS, ADICIONAL NOTURNO RELATIVO AO PERÍODO DE 22:00 ÀS 05:00 HORAS, SEIS DIAS NA SEMANA, E SUAS REPERCUSSÕES SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; II - CONDENAR A RECLAMADA A EFETUAR OS DEPÓSITOS DO FGTS DO RECLAMANTE EM CONTA VINCULADA III - CONDENAR A RECLAMADA A EFETUAR A ANOTAÇÃO NA CTPS DO AUTOR COM OS DADOS CONSTANTES DA FUNDAMENTAÇÃO; IV - DEVEM SER FEITAS AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES A DRT E AO INSS. SÃO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$10,00, PELA RECLAMADA. SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$500,00. NOTIFIQUE-SE AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA. *****

Este EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e, afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Terezinha Pires), lavrei e eu, (Má de Lourdes G. da Costa), Diretora de Secretaria, subscrevi. *****

Herrert Tadeu Ferreira de Matos (G.Reg.337)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO: 10 DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. JOÃO "JOÃO PRETO", com endereço no Garimpo Bom Jardim, Pista da Comunidade, Município de Itaituba/PA., atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido na qualidade de reclamando no Processo JCI/ITB-0513/96, em que REGINALDO PINHEIRO

FURTADO, é o reclamante, para ciência do TERMO DE AUDIÊNCIA SENTENÇA, prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba-Pa., no dia 22.08.96, às 9:00 horas, constante do seguinte teor: "CONCLUSÃO: ANTE E O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM JCI DE ITAITUBA, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR REGINALDO PINHEIRO FURTADO EM FACE DE JOÃO "JOÃO PRETO" PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, O SALDO DE EMPREITADA NO VALOR DE 19,5 GRAMAS DE OURO, DE TEOR 88% JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Custas pelo reclamado de R\$ 4,00, calculadas sobre o valor de condenação, que se arbitra em R\$ 200,00. Ciente o reclamante. Intime-se o reclamado da decisão. Nada mais. (AMANACI GIANACCINI)".

A reclamada fica notificada, também, para ciência de que tem o prazo de lei para recorrer desta decisão.

E, para conhecimento do interessado, é lavrado o presente EDITAL, o qual será afixado no quadro de avisos desta MM. Junta e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI, dado e passado nesta cidade de Itaituba-Pa., aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, MARIA IRÍIA PINTO DE CASTRO, Respondendo p/ Seção de Processo em Geral, datilografai. E eu, JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES, Diretor de Secretaria de JCI de Itaituba, subscrevi.

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da JCI de Itaituba

(G. Reg. - nº 563/96)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ EDITAL DE PRAÇA Nº JCI-TU-3624/96, COM PRAZO DE VINTE DIAS PROCESSO JCI-TU-807/95

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MMª Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 17.01.97, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 15 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por CÂNDIDO BARROSO contra LUIS AUGUSTO DOMINGOS NETO, esse encontrado no endereço do executado Rua "C", casa 290, Jardim Paraíso, Tucuruí, que é o seguinte: "UMA ANTENA PARABÓLICA PLASMATIC, COM CONTROLE REMOTO, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de quarenta por cento e os sessenta restantes a prazo, nos termos do Provimento CR Nº 15/96.

Tucuruí, 27 de novembro de 1996. Eu, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. Eu JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza do Trabalho

Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. - nº 562/96)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ EDITAL DE PRAÇA Nº JCI-TU-3628/96, COM PRAZO DE VINTE DIAS PROCESSO JCI-TU-461/96

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MMª Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 17.01.97, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 15 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por RENEVALDO CORRÊA DOS REIS contra ELIAS BORRACHARIA PROGRESSO esse encontrado no endereço da Junta, Av. Raimundo Veridiano Cardoso 15, Tucuruí, que é o seguinte: "33 (TRINTA E TRÊS) FRASCOS DE ÓLEO DE FREIO DE 500 ML, TIPO AC DELCO, AVALIADO EM R\$ 99,00 (NOVENTA E NOVE REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de quarenta por cento e os sessenta restantes a prazo, nos termos do Provimento CR Nº 15/96.

Tucuruí, 27 de novembro de 1996. Eu, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. Eu JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza do Trabalho

Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. - nº 561/96)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ EDITAL DE PRAÇA Nº JCI-TU-3641/96, COM PRAZO DE VINTE DIAS PROCESSO JCI-TU-401/96

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MMª Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 17.01.97, às 13:15 horas, na sede desta Junta, à Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 15 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por EDIGAR LOPES BORGES contra ALTAMARO MERQUIDES NUNES, esse encontrado no endereço do executado, Quadra 33, casa 08, Parque Espigão, que é o seguinte: "UM TERRENO MEDINDO 4X12 METROS, COM GALPÃO DE MADEIRA, COBERTO COM TELHAS DE BRÁSLIT, CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A QUADRA 33, PELO LADO DIREITO COM A CASA DO RECLAMADO, PELO LADO ESQUERDO E PELOS FUNDOS COM O TERRENO DO SR. SEBASTIÃO, AVALIADO EM R\$ 1.350,00 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de quarenta por cento e os sessenta restantes a prazo, nos termos do Provimento CR Nº 15/96.

Tucuruí, 27 de novembro de 1996. Eu, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. Eu JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza do Trabalho

Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. - nº 559/96)